DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quinta-feira, 19 de outubro de 2023

ANO LVI Nº 13.618

Seções

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	68
Divisão de Compras	68
Departamento de Recursos Humanos	68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	69
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	70
Divisão de Tributos Imobiliários	79
Divisão de Fiscalização	79
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO	80
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	81
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA	83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	84
PROCURADORIA GERAL	84
COMISSÃO DE LICITAÇÕES	85
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	85
PODER LEGISLATIVO	88
CONSELHOS MUNICIPAIS	89
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	89

PODER EXECUTIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Nº 41/2023

Objeto: Execução de obras de infraestrutura de pavimentação e drenagem na ligação das Ruas Vaticano e João Paulo II

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA	VALOR ARREMATADO
RJ DAS NEVES OBRAS LTDA	R\$ 1.119.828,61

Piracicaba, 17 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Nº 43/2023

Objeto: Execução de obras para contenção de erosão na margem direita do ribeirão do enxofre e substituição de travessia

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA	VALOR ARREMATADO
INFRAENG INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.229.543,37

Piracicaba, 17 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA PREFEITO

reuse. reduza. recicle.

O meio ambiente precisa de você.

LEI N° 9.969, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba a celebrar termo de cooperação com instituições educacionais, públicas e privadas, visando concessão de estágios obrigatórios para alunos regularmente matriculados nas referidas instituições de ensino.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 9969

Art. 10 Fica a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba autorizada a celebrar termo de cooperação com instituições educacionais, públicas e privadas, visando concessão de estágios obrigatórios para alunos regularmente matriculados nas referidas instituições.

Art. 2º Os objetivos específicos do termo de cooperação e as obrigações das convenentes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos da cooperação de que trata esta Lei, a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 4º Esta Lei não inclui estágios não obrigatórios, solicitados individualmente ou pelas ligas estudantis e suas organizações afins.

Art. 5º Os termos de cooperação firmados deverão ser regidos pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no que tange ao estágio obrigatório, definido no projeto do curso, cuja carga horária é requisito curricular para obtenção de diploma.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 11 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA Prefeito Municipal

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP Secretário Municipal de Administração

> DOUGLAS YUGI KOGA Secretário Municipal de Saúde

> > ARTUR COSTA SANTOS Presidente do SEMAE

ANTONIO CARLOS SCHIAVON Presidente do IPASP

GUILHERME MÔNACO DE MELLO Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, e de outro lado a instituição de ensino, visando estabelecer as condições gerais para o desenvolvimento de estágios obrigatórios curriculares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios obrigatórios pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, aos estudantes mantidos pela, regularmente matriculados e com efetiva frequência, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalismo que complementa o processo ensino-aprendizagem e cuja carga horária é requisito curricular para obtenção de diploma.

- § 1°. O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e calendários escolares, pela própria instituição de ensino, visando a integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, cabendo ao Município ceder o espaço aos estagiários onde ocorrerão cenários de práticas, dos quais as instituições muitas vezes não dispõem, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.
- § 3º. Os estágios previstos neste nesse termo de cooperação serão realizados nas dependências da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, em unidades indicadas previamente pela Secretaria em que for celebrado.
- § 4º. Para fins de custeio do programa e oferta de acesso aos estagiários às dependências e unidades municipais sem que haja ônus dos cofres públicos, os recursos necessários para a execução do presente termo serão de responsabilidade das partes e determinado em Termo de Contrapartida descrito em anexo.
- § 5°. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, para bem atender à finalidade do presente termo de cooperação, obriga-se a conceder e propiciar aos estudantes estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio.
- § 6°. A orientação do estágio, em seus aspectos, é realizada exclusivamente pela instituição de ensino por meio do professor orientador ou preceptor, sendo este o responsável pelo aluno junto ao Curso ou Coordenação da Unidade de Ensino. A supervisão do estágio pela parte concedente é realizada exclusivamente por meio do supervisor de estágio que é o responsável pelo estagiário junto à parte concedente do estágio.
- § 7°. Os estágios deverão ser realizados nas unidades da secretaria em que a cooperação vier a ser celebrada, indicadas e disponibilizadas pelo responsável da pasta, após manifestação das respectivas Coordenações, cabendo aos Supervisores de Estágio o encaminhamento regular de seus estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente Termo de Compromisso de Estágio, entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA e o estudante, com interveniência obrigatória da instituição de ensino por meio do(a) Coordenador(a) do Curso, onde o estagiário-estudante esteja vinculado.

- § 1°. O Termo de Compromisso deverá ser acompanhado do Plano de Estágio com descrição das atividades a serem realizadas pelo estagiário a cada semestre.
- § 2º. Os Termos de Compromisso de Estágio deverão fazer referência expressa ao presente termo de cooperação, ao qual se vinculam para todos os efeitos legais.
- § 3º. Caberá à instituição de ensino estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do estágio em parceria com a Prefeitura, respeitando os procedimentos e protocolos de casa setor municipal.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:

- a) Ceder aos estudantes estagiários, o campo de estágio adequado e convencionado entre as partes e previsto no Plano de Estágio;
- b) Atuar em conjunto com a instituição de ensino, na avaliação final dos estudantes estagiários, referente às atividades executadas no decorrer do estágio.
- c) Garantir a distribuição equânime dos cenários de prática a fim de permitir o desenvolvimento de atividades acadêmicas dos cursos de graduação e programas que celebram este termo; d) Disponibilizar as instalações e equipamentos para o desenvolvimento das atividades acadê-
- d) Disponibilizar as instalações e equipamentos para o desenvolvimento das atividades acadêmicas teóricas e práticas dos cursos de graduação, conforme Plano de Atividades de Integração Ensino-Pesquisa-Serviço-Comunidade anexo a este termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, em favor dos estudantes estagiários, em cobertura dos riscos que tenham como causa o desempenho das atividades do estágio;
- b) Elaborar em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a programação técnica do estágio contribuindo de forma corresponsável com a gestão dos serviços prestados aos contribuintes, visando qualificar a atenção prestada, incluindo apoio a elaboração de ações a fim de melhorar indicadores regionais; c) Comunicar imediatamente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes estagiários, seja qual for o motivo, inclusive na conclusão de curso;

- d) Supervisionar efetivamente as atividades desenvolvidas pelos estudantes nas dependências públicas, definindo professor(es) orientadores da instituição de ensino e/ ou preceptores responsáveis para cada cenário de prática e fornecendo recursos humanos, docentes supervisores de Estágio, para orientação das atividades práticas a serem desenvolvidas, avaliações e checagem de frequências. A periodicidade será estabelecida no Plano de Estágio, anexo a este termo, e deve ser estabelecida conforme natureza das atividades realizadas e das competências a serem desenvolvidas pelos estudantes, observadas as legislações específicas;
- e) Promover atividades de ensino, extensão e pesquisa nos serviços e territórios nos quais atua, articulando os fundamentos teóricos e éticos às situações práticas nas perspectivas interprofissional, interdisciplinar e intersetorial, envidando esforços junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como junto à iniciativa privada, objetivando a consecução de recursos destinados a subsidiar a realização de estágio curricular dos seus alunos;
- f) garantir que seus alunos atuem de forma condizente com o ambiente de serviço público, seguindo às regras e normas internas e se responsabilizando quando informados se houve desvio de conduta por parte dos estagiários, bem como repor materiais permanentes, insumos (luvas, copos e toalhas descartáveis) e utensílios colocados à disposição pela PREFEITURA DO MUNICÍ-PIO DE PIRACICABA, que forem danificados e/ou inutilizados pelos estagiários e/ou professores durante as atividades de estágio;
- g) Oferecer aos profissionais da rede de serviços oportunidades de formação e desenvolvimento que contribuam com a qualificação da assistência, da gestão, do ensino e do controle social; h) Fomentar ações de valorização e formação voltada para profissionais da rede, tais como:
- inclusão em pesquisas (como pesquisadores), certificação da atividade de preceptoria, dentre outros, que deverão estar explicitados no plano anexo do presente termo;
- i) Contribuir para a formulação e desenvolvimento de políticas de ciência, tecnologia e inovação, com base nas necessidades regionais;
- j) Garantir o fornecimento de instrumentos de identificação do seu estudante combinado no plano de atividades de cada serviço e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas; k) Realizar ações de assistência estudantil quando o campo de prática for de difícil acesso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES MÚTUAS:

- a) Comprometer-se com a formação dos profissionais em consonância com as diretrizes de cada curso e sua grade curricular.
- b) Comprometer-se com o respeito a diversidade humana, a autonomia dos cidadãos e a atuação baseada em princípios éticos, destacando-se o compromisso com a segurança dos usuários da rede pública tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes no cenário de prática.

CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

As atividades acadêmicas desenvolvidas por profissionais e gestores, estudantes e docentes dos cursos de graduação e de pós-graduação não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com as Secretarias Municipais e Instituições de Ensino, desde que estejam nos termos do planejamento acadêmico semestral e/ou do calendário acadêmico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

- Os recursos necessários para a execução do presente termo serão de responsabilidade da instituição de ensino e determinados em Termo de Contrapartida descrito em anexo, que poderão ser repactuados e redirecionados de acordo com as necessidades do Município em periodicidade anual, sem alteração das disposições contidas no presente termo, não implicando o presente termo em qualquer transferência de recursos do erário público ou em ônus de qualquer natureza para este.
- § 1°. A contrapartida deverá estar em consonância com a estrutura de serviços, ações e programas do município e seu cumprimento e execução pela instituição de ensino serão atestados pelos gestores locais e de cada pasta.
- § 2°. Nos casos em que a celebração de termos de estágio envolvam a Secretaria de Saúde e o SUS, deverão ser observados os padrões e normativas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e ANVISA, tendo como diretriz a Portaria Normativa do MEC N° 16, de 25 de agosto de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento de termo será de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado quantas vezes se façam necessárias por interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

O presente Termo Cooperação para Concessão de Estágios Obrigatórios, poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo expirado o prazo de vigência inicial disposto na cláusula oitava, por qualquer Parte, sem justo motivo, mediante comunicação prévia enviada com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que acarrete multa à Parte denunciante.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br **Administração:** Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito **Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

- § 1°. O presente instrumento poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, a inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou a superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.
- § 2º. As contrapartidas e o acesso aos serviços e as definidos nos anexos e Planos de Atividades deverão ser mantidos por até seis meses após a denúncia oficial do termo, exceto nos casos onde houver consenso entre as partes para rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ÉTICA E COMPLIANCE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba garante que os pagamentos ou outras coisas de valor fornecidas pela Instituição de Ensino sob este acordo serão usados em benefício da própria ou dos funcionários desta em geral e não em benefício próprio de qualquer indivíduo que possa influenciar na concessão de vagas aos alunos da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro competente para dirimir questões oriundas deste termo, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o da Comarca de Piracicaba/ SP, com renúncia expressa de qualquer outro. E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Piracicaba,

Prefeitura do Município de Piracicaba Administração Pública

Instituição Educacional

Testemunhas:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Nome:	
RG:	
CDF.	_

DECRETO Nº 19.741, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Substitui representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme disposto na Lei nº 6.246/08 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 18.975/2021, alterado pelos de nº 19.011/2022, nº 19.068/2022, nº 19.109/2022, nº 19.171/2022, nº 19.280/2022, nº 19.338/2022, nº 19.425/2023, nº 19.475/2023 e nº 19.654/2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, foi nomeado através do Decreto nº 18.975, de 20 de dezembro de 2021, alterado pelos de nº 19.011, de 17 de janeiro de 2022, nº 19.068, de 16 de março de 2022, nº 19.109, de 18 de abril de 2022, nº 19.171, de 22 de junho de 2022, nº 19.280, de 03 de outubro de 2022, nº 19.338, de 08 de novembro de 2022, nº 19.425, de 17 de janeiro de 2023, nº 19.475, de 20 de março de 2023 e nº 19.654, de 14 de agosto de 2023,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas Gisele Aparecida Diniz Antonio e Kelen Cristina Rodrigues Barbosa, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Jennifer Gonçalves Carvalho e Vivian de Sordi Vilela Lorenzi, representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial – SEMUHGET, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2° Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes no Decreto n° 18.975, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA Prefeito Municipal

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

> GUILHERME MÔNACO DE MELLO Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

DECRETO Nº 19.745, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Substitui membros do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Piracicaba, criado pela Lei nº 9.643/2021, nomeado pelo Decreto nº 19.334/2022, alterado pelo de nº 19.646/2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Piracicaba foi nomeado pelo Decreto nº 19.334, de 07 de novembro de 2022, alterado pelo de nº 19.646, de 07 de agosto de 2023,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Andiara Vieira Zambello Santos, suplente, em substituição a Henrique Berbert de Amorim Neto, representante da Associação Comercial e Industrial de Piracicaba – ACIPI; Sérgio Roberto Peres Line, titular, em substituição a Marisi Aidar, representante da Associação Paulista dos Cirurgiões Dentistas – APCD Regional Piracicaba, para compor o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Piracicaba.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 19.334, de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ RIBEIRO Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

> GUILHERME MÔNACO DE MELLO Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

DECRETO Nº 19.746, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, instituído pela Lei nº 7.066/2011, alterada pelas de nº 8.884/2018 e nº 9.629/21 e revoga os Decretos nº 18.862/2021, nº 18.915/2021, nº 18.998/2021, nº 19.048/2022, nº 19.247/2022, nº 19.302/2022, nº 19.357/2022, nº 19.477/2023 e nº 19.568/2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, instituído pela Lei nº 7.066, de 06 de julho de 2011 e alterada pela de nº 8.884, de 06 de abril de 2018 e nº 9.629, de 26 de outubro de 2021, os seguintes membros:

I – representantes do poder público: Cássia Cristina Tonin Del Tio e Rafaela Tavernaro Faijon, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Governo; Natália Gebrim Doria e Laís Quelen Feitoza, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Marilyn Oliveira de Lima Silva e Kelly Monaco Coletti, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Jessyca Camolezi e Larissa Aparecida Gonçalves, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente; Savana Marilu Fernandes e Leandro Queiroz Cavalli, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Márcia Juliana Cardoso e Karine Nishijima Nassif Braz, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Aline de Camargo Castilho e Francisco Laercio Stenico da Silva, titular e suplente, respectivamente, representantes do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE; Fernanda Silmara Correa Nepomuceno e Daniela Cristina Sanches, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;

II – representantes da sociedade civil: Mariana Cortijo Costa, Rosana Matias Almeida Bunhol, Maurício Vieira Nobre Junior e Ronaldo de Abreu Almeida, titulares, Kátia Cristina Idalgo, Flávia Manesco, José Antonio Fernandes Paiva e Samira Moraes Cordeiro, suplentes, representantes de entidades sindicais e associações de classe profissionais e empresariais; José Carlos Elias Junior, Marta Maria Lopes Rezende, Tatiane Moral Scaglione Stella, João Fernando de Almeida Benedetti, Carolina Maria Callegaro Miori, Matheus de Oliveira Mello, Flávio Bertim Gandara e Ivo Ferraz Racca, titulares, Ubirajara Cristiano de Barros Sabino, José Luis Teodoro, Michele Isla Rodrigues Machado, Fernanda Correa de Moraes, Fernanda Giannini Veirano, Aline Fidelis, Grasiela Estevam e Karina Silva Faleiros, suplentes, representantes dos movimentos populares organizados, de associações comunitárias ou de organizações não governamentais; Daniele Fernanda Maffei, Edson Roberto Rezende, Angela de Fátima Kanesaki Correia e Viviane Lívia Carvalho de Souza, titulares, Paula Telles Poeta, Alessandra Aparecida Zilio Cozzo, Érika Maria Roel Gutierrez e Kelly Cristina Pagotto Fogaça, suplentes, representantes de instituições de ensino e pesquisa, de instituições religiosas de diferentes expressões de fé e entidades sociais existentes no Município.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitidas reconduções.

Art. 3º Os trabalhos do referido Conselho serão considerados de relevância para o Município, não percebendo seus membros remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4° Ficam expressamente revogados os Decretos n° 18.862, de 10 de setembro de 2021, n° 18.915, de 27 de outubro de 2021, n° 18.998, de 29 de dezembro de 2021, n° 19.048, de 16 de fevereiro de 2022, n° 19.247, de 13 de setembro de 2022, n° 19.302, de 18 de outubro de 2022, n° 19.357, de 24 de novembro de 2022, n° 19.477, de 20 de março de 2023 e n° 19.568, de 31 de maio de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA Prefeito Municipal

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

> GUILHERME MÔNACO DE MELLO Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

DECRETO Nº 19.747, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Substitui membro do Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência – COMDEF, instituído pela Lei nº 6.246/2008 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 19.041/2022, alterado pelos de nº 19.104/2022, nº 19.212/2022, nº 19.225/2022, nº 19.246/2022, nº 19.262/2022, nº 19.356/2022, nº 19.356/2022, nº 19.481/2023, nº 19.498/2023, nº 19.510/2023 e nº 19.544/2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência – COMDEF, foi nomeado pelo Decreto nº 19.041, de 08 de fevereiro de 2022, alterado pelos Decretos nº 19.104, de 13 de abril de 2022, nº 19.212, de 26 de julho de 2022, nº 19.225, de 10 de agosto de 2022, nº 19.246, de 13 de setembro de 2022, nº 19.262, de 21 de setembro de 2022, nº 19.300, de 18 de outubro de 2022, nº 19.356, de 24 de novembro de 2022, nº 19.481, de 20 de março de 2023, nº 19.498, de 29 de março de 2023, nº 19.510, de 05 de abril de 2023 e nº 19.544, de 09 de maio de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Valéria de Oliveira de Diana, suplente, em substituição a Aline Cinthia Segato, representante da Secretaria Municipal de Saúde, para compor o Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência – COMDEF.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 19.041, de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA Prefeito Municipal

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

> GUILHERME MÔNACO DE MELLO Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

DECRETO Nº 19.749, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei nº 6.246/2008 e nomeado pelo Decreto nº 19.299/2022, alterado pelos de nº 19.486/2023 e nº 19.533/2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 19.299, de 18 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, foi nomeado pelo Decreto nº 19.299, de 18 de outubro de 2022 e alterado pelos de nº 19.486, de 23 de março de 2023 e nº 19.533, de 28 de abril de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado Leonardo Verdicchio Paiva, titular, em substituição a Amanda Rosolem Bueno, representante da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA Prefeito Municipal

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

> GUILHERME MÔNACO DE MELLO Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

DECRETO N° 19.742, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, dos Conselhos de Escolas abaixo descritos, bens que especifica.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, dos Conselhos de Escolas, os bens abaixo descritos:

I - Conselho de Escola da E.M. "Hide Maluf Junior", inscrito no CNPJ sob nº 11.216.891/0001-34, bem no valor de R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais);

II - Conselho de Escola da E.M. "Tomaz Caetano Cannavam Rípoli", inscrito no CNPJ sob nº 20.499.953/0001-53, bens perfazendo um total de R\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais); III - Conselho de Escola da E.M. "Professor Luiz de Siqueira", inscrito no CNPJ sob nº 14.263.435/0001-33, bens perfazendo um total de R\$ 1.705,00 (um mil, setecentos e cinco reais);

IV - Conselho de Escola da E.M. "Wilson Guidotti", inscrito no CNPJ sob nº 03.969.505/0001-57, bem no valor de R\$ 2.242,00 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais).

§ 1º Ficam fazendo parte integrante deste Decreto as Atas, Laudos de Avaliação, Termos de Doação e Notas Fiscais que descrevem os bens recebidos em doação.

§ 2º Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso das Escolas Municipais respectivas de cada Conselho.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA Prefeito Municipal

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP Secretário Municipal de Administração

BRUNO CESAR ROZA Secretário Municipal de Educação

GUILHERME MÔNACO DE MELLO Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2.233 -7º andar, Centro Cívico, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.080/22, alterada pela de n°. 4.113/23, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1°., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de material permanente, ora RECEBIDO EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Hide Maluf Junior, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica 11.216.891/0001-34, conforme segue: Uma impressora, (C.N.P.J.) n°. multifuncional, marca: Epson, modelo: L4260, linha: Ecotank, no valor de R\$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais), tendo como destino a Escola Municipal Hide Maluf Junior – Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Rafael do Nascimento Silva, Secretário, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Fabiana Fidêncio Farina Presidente

Lavínia Bettoni Membro

Rafael do Nascimento Silva Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 18 de setembro de 2.023.

I – <u>Da Especificação e Valor</u>

Item		Especificação do Material	Qtde	Valor - R\$
01	Cons. de Escola da EM Hide Maluf Junior.	Impressora.	01	1.660,00

II - Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal a Escola Municipal Hide Maluf Junior – Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado <u>é o atribuído por esta</u> Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade do bem para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Fabiana Fidêncio Farina Presidente

Lavínia Bettoni Membro Rafael do Nascimento Silva Membro Secretário

Eu,	Luciano	Santos	Tavares	de	Almeida,	Prefeito	Municipal,	homologo	0	Laudo	de
Aval	iação aci	ima exara	ado.								

	Piracicaba,	ae	de 2.023.	
Luc	ciano Santos Tavar	es de Alme	ida – Prefeito Mun	icipa





"Ata e Laudo - Conselho da EM Hide Maluf Junior"

Código para verificação: ADVJSZG4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA (CPF: 102.XXX.088-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08. (Assinatura do sistema)



FABIANA FIDENCIO FARINA (CPF: 167.XXX.418-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/07/2023 - 08:17:18 e válido até 13/07/2123 - 08:17:18. (Assinatura do sistema)



LAVINIA BETTONI (CPF: 430.XXX.368-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/07/2023 - 15:18:31 e válido até 04/07/2123 - 15:18:31. (Assinatura do sistema)



RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA (CPF: 431.XXX.238-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/07/2023 - 08:37:38 e válido até 03/07/2123 - 08:37:38. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2023/533754 e o código ADVJSZG4 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2.233 – 7º andar, Centro Cívico, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.080/22, alterada pela de n°. 4.113/23, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1°., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Tomaz Caetano Cannavam Rípoli, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) n°. 20.499.953/0001-53, conforme segue: Três rádios, marca: Mondial, modelo: NBX13, potência: 6 Watts, conexão: USB, recursos: rádio FM e CD Player, no valor unitário de R\$259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais), totalizando o valor de R\$777,00 (setecentos e setenta e sete reais), tendo como destino a Escola Municipal Tomaz Caetano Cannavam Rípoli – Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Lavínia Bettoni, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Fabiana Fidêncio Farina Presidente

Rafael do Nascimento Silva Membro Lavínia Bettoni Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 18 de setembro de 2.023.

I – Da Especificação e Valor

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unit. - R\$	Valor Total - R\$
01	Cons. de Escola da EM Tomaz Caetano Cannavam Rípoli	Rádio	03	259,00	777,00

II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal a Escola Municipal Tomaz Caetano Cannavam Rípoli – Secretaria Municipal de Educação.

III – <u>Do Parecer</u>

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados <u>são os atribuídos por esta</u> Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Fabiana Fidêncio Farina Presidente

Rafael do Nascimento Silva Membro Lavínia Bettoni Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba,	de	de 2.023.
Luciano Santos Tava	res de Alme	ida – Prefeito Municipa



"Ata e Laudo - Conselho da EM Tomaz Caetano Cannavam Rípoli"



Código para verificação: 2VA364P9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA (CPF: 102.XXX.088-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08. (Assinatura do sistema)



FABIANA FIDENCIO FARINA (CPF: 167.XXX.418-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/07/2023 - 08:17:18 e válido até 13/07/2123 - 08:17:18. (Assinatura do sistema)



LAVINIA BETTONI (CPF: 430.XXX.368-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/07/2023 - 15:18:31 e válido até 04/07/2123 - 15:18:31. (Assinatura do sistema)



RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA (CPF: 431.XXX.238-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/07/2023 - 08:37:38 e válido até 03/07/2123 - 08:37:38. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2023/533754 e o código 2VA364P9 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Página: 16 Prefeitura Municipal de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dezenove dias do mês setembro de dois mil e vinte e três, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.080/22, alterada pela de n°. 4.113/23, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1°. da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de bem permanente e de consumo, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Professor Luiz de Siqueira, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 14.263.435/0001-33, conforme segue: Uma caixa de som, ativa, 15 polegadas, marca: Pro Bass, modelo: Elevate LP, no valor de R\$ 1.610,00 (mil seiscentos e dez reais); Um microfone, marca: Skypix, modelo: SK-M48, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 1.705,00 (mil setecentos e cinco reais), tendo como destino a Escola Municipal Professor Luiz de Sigueira- Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Anderson José de Moraes, Secretário, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Fabiana Fidêncio Farina Presidente

Rafael do Nascimento Silva Membro Anderson José de Moraes Membro Secretário



Página: 17 Prefeitura Municipal de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 19 de setembro de 2.023.

I – <u>Da Especificação e Valor</u>

Item		Especificação do Material	Qtde	Valor Unit. - R\$	Valor Total - R\$
01	Conselho de Escola da EM Professor Luiz de Siqueira	Caixa de som	01	1.610,00	1.610,00
	Conselho de Escola da EM Professor Luiz de Siqueira	Microfone	01	95,00	95,00

II – <u>Do Uso e Destino</u>

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal a Escola Municipal Professor Luiz de Siqueira, — Secretaria Municipal de Educação.

III – Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados <u>são os atribuídos por esta</u> Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Fabiana Fidêncio Farina Presidente

Rafael do Nascimento Silva Membro Anderson José de Moraes Membros secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba,	de	de 2.023
-------------	----	----------

Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal



"Ata e Laudo - Conselho da EM Prof"



Código para verificação: 7CTO2JB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA (CPF: 102.XXX.088-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08. (Assinatura do sistema)



FABIANA FIDENCIO FARINA (CPF: 167.XXX.418-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/07/2023 - 08:17:18 e válido até 13/07/2123 - 08:17:18. (Assinatura do sistema)



ANDERSON JOSE DE MORAES (CPF: 278.XXX.278-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/08/2023 - 14:50:07 e válido até 16/08/2123 - 14:50:07. (Assinatura do sistema)



RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA (CPF: 431.XXX.238-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/07/2023 - 08:37:38 e válido até 03/07/2123 - 08:37:38. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2023/533754 e o código 7CTO2JB3 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2.233 – 7º andar, Centro Cívico, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.080/22, alterada pela de nº. 4.113/23, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de material permanente, ora RECEBIDO EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Wilson Guidotti, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 03.969.505/0001-57, conforme segue: Uma Lavadora de Alta Pressão, modelo: HD 585, 110 Volts, marca: Karcher, no valor de R\$ 2.242,00 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais), tendo como destino a Escola Municipal Wilson Guidotti – Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Lavínia Bettoni, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Fabiana Fidêncio Farina Presidente

Anderson José de Moraes Membro

Lavínia Bettoni Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 18 de setembro de 2.023.

I – Da Especificação e Valor

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor - R\$
	Cons. de Escola da EM Wilson Guidotti	Lavadora de Alta Pressão	01	2.242,00

II - Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal a Escola Municipal Wilson Guidotti – Secretaria Municipal de Educação.

III – Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado <u>é o atribuído por esta</u> Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade do bem para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Fabiana Fidêncio Farina Presidente

Anderson José de Moraes Membro Lavínia Bettoni Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

de		de	2.023.
	de	de	de de

Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal





"Ata e Laudo - Conselho da EM Wilson Guidotti"

Código para verificação: NYXSKLEV

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA (CPF: 102.XXX.088-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08. (Assinatura do sistema)



FABIANA FIDENCIO FARINA (CPF: 167.XXX.418-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/07/2023 - 08:17:18 e válido até 13/07/2123 - 08:17:18. (Assinatura do sistema)



LAVINIA BETTONI (CPF: 430.XXX.368-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/07/2023 - 15:18:31 e válido até 04/07/2123 - 15:18:31. (Assinatura do sistema)



ANDERSON JOSE DE MORAES (CPF: 278.XXX.278-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/08/2023 - 14:50:07 e válido até 16/08/2123 - 14:50:07. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2023/533754 e o código NYXSKLEV ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

DECRETO Nº 19.743, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, dos Conselhos de Escolas abaixo descritos, bens que especifica.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

- Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, dos Conselhos de Escolas, os bens abaixo descritos:
- I Conselho de Escola do "Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos CIEJA", inscrito no CNPJ sob nº 11.270.414/0001-57, bens perfazendo um total de R\$ 24.320,50 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos);
- II Conselho de Escola da E.M. "Deolinda Elias Cenedese", inscrito no CNPJ sob nº 11.141.312/0001-31, bens perfazendo um total de R\$ 2.957,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais);
- III Conselho de Escola da E.M. "Professor Doutor Elias Boaventura", inscrito no CNPJ sob nº 20.485.433/0001-91, bens perfazendo um total de R\$ 6.247,00 (seis mil, duzentos e quarenta e sete reais);
- IV Conselho de Escola da E.M. "Bruna Ferreira da Silva", inscrito no CNPJ sob nº 11.323.403/0001-98, bens perfazendo um total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- V Conselho de Escola da E.M. "Professora Edilene Marli Borghese", inscrito no CNPJ sob nº 09.138.154/0001-19, bens perfazendo um total de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais);
- § 1º Ficam fazendo parte integrante deste Decreto as Atas, Laudos de Avaliação, Termos de Doação e Notas Fiscais que descrevem os bens recebidos em doação.
- § 2º Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso das Escolas Municipais respectivas de cada Conselho.
- Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA Prefeito Municipal

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP Secretário Municipal de Administração

BRUNO CESAR ROZA Secretário Municipal de Educação

GUILHERME MÔNACO DE MELLO Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba





Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2.233 - 7º andar, Centro Cívico, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.080/22, alterada pela de nº. 4.113/23, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1°., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes e de consumo, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (C.I.E.J.A.), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) n°. 11.270.414/0001-57, conforme segue: Sete caixas de som, marca: JBL, modelo: Charge 2, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), no valor total de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais); Quinze apagadores para quadro negro, com caixa, no valor unitário de R\$6,20 (seis reais e vinte centavos), no valor total de R\$ 93,00 (noventa e três reais); Cinco apagadores para quadro branco, marca: Pilot, no valor unitário de R\$ 15,70 (quinze reais e setenta centavos), no valor total de R\$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos); Quatrocentas pastas de lona, com zíper, no valor unitário de R\$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos), no valor total de R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais); Cinquenta cadernos para 10 matérias, 160 folhas, modelo: Flow Line, no valor unitário de R\$ 16.20 (dezesseis reais e vinte centavos), no valor total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais); Quatrocentas réguas escolares, cor: cristal, no valor unitário de R\$ 1,07 (um real e sete centavos), no valor total de R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais); Cinco rádios, marca: JBL, tamanho: médio, no valor unitário de R\$ 245,00 (duzentos e guarenta e cinco reais), no valor total de R\$ 1.225,00 (mil duzentos e vinte e cinco reais); Quatrocentas borrachas ponteiras, marca: classe, no valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos), no valor total de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais); Duzentos estojos para lápis, com uma repartição, no valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), no valor total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais); Três notebooks, marca: HP, memória RAM: 8 GB, capacidade do SSD: 256 GB, processador: Intel Core I3, tela: 15 polegadas, cor: prata, sistema operacional: Windows 10, no valor unitário de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), no valor total de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais); Vinte pen drives, capacidade: 64 GB, marca: Hoopson, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), no valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 24.320,50 (vinte e quatro mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), tendo como destino o Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (C.I.E.J.A.) – Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Lavínia Bettoni, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Fabiana Fidêncio Farina Presidente

Rafael do Nascimento Silva Membro

Lavínia Bettoni Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 25 de setembro de 2.023.

I – <u>Da Especificação e Valor</u>

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unit. - R\$	Valor Total - R\$
01	Cons. de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (C.I.E.J.A.)	Caixa de som	07	180,00	1.260,00
02	Cons. de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (C.I.E.J.A.)	Apagador	15	6,20	93,00
03	Cons. de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (C.I.E.J.A.)	Apagador	05	15,70	78,50
04	Cons. de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (C.I.E.J.A.)	Pasta	400	14,20	5.680,00
05	Cons. de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (C.I.E.J.A.)	Caderno	50	16,20	810,00
06	Cons. de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (C.I.E.J.A.)	Régua	400	1,07	428,00
07	Cons. de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (C.I.E.J.A.)	Rádio	05	245,00	1.225,00
08	Cons. de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (C.I.E.J.A.)	Borracha	400	0,14	56,00
09	Cons. de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (C.I.E.J.A.)	Estojo	200	4,95	990,00
10	Cons. de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (C.I.E.J.A.)	Notebook	03	4.100,00	12.300,00
11	Cons. de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (C.I.E.J.A.)	Pen drive	20	70,00	1.400,00

II – <u>Do Uso e Destino</u>

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal o Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos – Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA e FABIANA FIDENCIO FARINA e LAVINIA BETTONI e RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA. Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2023/535936 e o código A2J2S17N.



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Fabiana Fidêncio Farina Presidente

Rafael do Nascimento Silva Membro Lavínia Bettoni Membro Secretário

Página: 13

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, _	de	de 2.023.
Luciano Santos Ta	vares de Almeio	da – Prefeito Municipa







Código para verificação: A2J2S17N

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA (CPF: 102.XXX.088-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08. (Assinatura do sistema)



FABIANA FIDENCIO FARINA (CPF: 167.XXX.418-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/07/2023 - 08:17:18 e válido até 13/07/2123 - 08:17:18. (Assinatura do sistema)



LAVINIA BETTONI (CPF: 430.XXX.368-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/07/2023 - 15:18:31 e válido até 04/07/2123 - 15:18:31. (Assinatura do sistema)



RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA (CPF: 431.XXX.238-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/07/2023 - 08:37:38 e válido até 03/07/2123 - 08:37:38. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2023/535936 e o código A2J2S17N ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

assinado digitalmente por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA e FABIANA FIDENCIO FARINA e LAVINIA BETTONI e ANDERSON JOSE DE MORAES. sse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2023/535936 e o código 5N0702XJ. Pág. 1 de 2 - Documento Para conferência, acesse



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dezenove dias do mês setembro de dois mil e vinte e três, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.080/22, alterada pela de n°. 4.113/23, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1°. da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de bens permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Deolinda Elias Cenedese, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) n°. 11.141.312/0001-31, conforme segue: Dois ventiladores, de coluna, marca: Mondial, 40 centímetros de diâmetro, modelo: NV61-6P-NP, cor: preto, 110 Volts, no valor de unitário de R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais), no valor total de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais); Uma geladeira, marca: Consul, modelo: CRB 39AB, Frost Free, capacidade: 342 litros, cor: branca, 110 Volts, no valor de R\$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais), totalizando o valor de R\$ 2.957,00 (dois mil novecentos e cinquenta e sete reais), tendo como destino a Escola Municipal Deolinda Elias Cenedese -Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Anderson José de Moraes, Secretário, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Fabiana Fidêncio Farina Presidente

Lavínia Bettoni Membro Anderson José de Moraes Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 19 de setembro de 2.023.

I – <u>Da Especificação e Valor</u>

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unit. - R\$	Valor Total - R\$
01	Conselho de Escola da E.M. Deolinda Elias Cenedese	Ventilador	02	229,00	458,00
02	Conselho de Escola da E.M. Deolinda Elias Cenedese	Geladeira	01	2.499,00	2.499,00

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal a Escola Municipal Deolinda Elias Cenedese – Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados <u>são os atribuídos por esta</u> Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Fabiana Fidêncio Farina Presidente

Lavínia Bettoni Membro Anderson José de Moraes Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba,	de	de 2.023.
-------------	----	-----------

Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal



"Ata e Laudo - Conselho da EM Deolinda Elias Cenedese"



Código para verificação: 5N0702XJ

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA (CPF: 102.XXX.088-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08. (Assinatura do sistema)



FABIANA FIDENCIO FARINA (CPF: 167.XXX.418-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/07/2023 - 08:17:18 e válido até 13/07/2123 - 08:17:18. (Assinatura do sistema)



LAVINIA BETTONI (CPF: 430.XXX.368-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/07/2023 - 15:18:31 e válido até 04/07/2123 - 15:18:31. (Assinatura do sistema)



ANDERSON JOSE DE MORAES (CPF: 278.XXX.278-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/08/2023 - 14:50:07 e válido até 16/08/2123 - 14:50:07. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2023/535936 e o código 5N0702XJ ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2.233 – 7º andar, Centro Cívico, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.080/22, alterada pela de n°. 4.113/23, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1°., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Professor Doutor Elias Boaventura, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) n°. 20.485.433/0001-91, conforme seque: Uma enceradeira industrial, marca: Cleaner, voltagem: 220 Volts, escova: 350 mm, no valor de R\$ 2.549,00 (dois mil guinhentos e quarenta e nove reais); Uma caixa de som, marca: Gradiente, modelo: GCA110, potência: 1000 W, conexão: TWS, no valor de R\$ 1.399,00 (mil trezentos e noventa e nove reais); Uma televisão, tipo: Smart, tela: Led, marca: Semp, modelo: 50RK8500, 50 polegadas, cor: preto, sistema operacional: Roku, no valor de R\$ 2.299,00 (dois mil duzentos e noventa e nove reais), totalizando o valor de R\$ 6.247,00 (seis mil duzentos e quarenta e sete reais), tendo como destino a Escola Municipal Professor Dr. Elias Boaventura – Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Rafael do Nascimento Silva, Secretário, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Fabiana Fidêncio Farina Presidente

Elisangela Janglossi Membro Rafael do Nascimento Silva Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 18 de setembro de 2.023.

I – Da Especificação e Valor

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor - R\$
01	Cons. de Escola da EM Prof. Dr. Elias Boaventura.	Enceradeira.	01	2.549,00
02	Cons. de Escola da EM Prof. Dr. Elias Boaventura.	Caixa de som.	01	1.399,00
03	Cons. de Escola da EM Prof. Dr. Elias Boaventura.	Televisão.	01	2.299,00

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal a Escola Municipal Professor Dr. Elias Boaventura – Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados <u>são os atribuídos por esta</u> Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Fabiana Fidêncio Farina Presidente

Elisangela Janglossi Membro Rafael do Nascimento Silva Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Pi	racicaba	a,	de		_ de 2.0)23.
- Luciano	Santos	Tavares	de	Almeida – I	Prefeito	 Municipa





Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração



"Ata e Laudo - Conselho da EM Professor Doutor Elias Boaventura"



Código para verificação: TB9P3Y8V

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA (CPF: 102.XXX.088-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08. (Assinatura do sistema)



FABIANA FIDENCIO FARINA (CPF: 167.XXX.418-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/07/2023 - 08:17:18 e válido até 13/07/2123 - 08:17:18. (Assinatura do sistema)



ELISANGELA JANGLOSSI (CPF: 167.XXX.358-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/07/2023 - 13:57:06 e válido até 20/07/2123 - 13:57:06. (Assinatura do sistema)



RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA (CPF: 431.XXX.238-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/07/2023 - 08:37:38 e válido até 03/07/2123 - 08:37:38. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2023/535936 e o código TB9P3Y8V ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dezenove dias do mês setembro de dois mil e vinte e três, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.080/22, alterada pela de n°. 4.113/23, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1°. da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de bens permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO da Unidade Executora Escola Municipal Bruna Ferreira da Silva, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) n°. 11.323.403/0001-98, conforme segue: Três roteadores, marca: Mercusys, conexão: Gigabit, no valor de unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), tendo como destino a Escola Municipal Bruna Ferreira da Silva – Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Anderson José de Moraes, Secretário, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Fabiana Fidêncio Farina Presidente

Ana Caroline Lima Sepulveda Membro Anderson José de Moraes Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 19 de setembro de 2.023.

I – Da Especificação e Valor

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unit. - R\$	Valor Total - R\$
01	Unidade Executora EM Bruna Ferreira da Silva	Roteador	03	250,00	750,00

II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal a Escola Municipal Bruna Ferreira da Silva — Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados <u>são os atribuídos por esta</u> Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Fabiana Fidêncio Farina Presidente

Ana Caroline Lima Sepulveda Membro Anderson José de Moraes Membros secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Р	riracicaba	a,	de		de 2.0)23.	
Luciano	Santos	Tavares	de	Almeida –	Prefeito	 Municip	al



"Ata e Laudo - Unidade Executora da EM Bruna Ferreira da Silva"



Código para verificação: 4E9HWWL4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA (CPF: 102.XXX.088-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08. (Assinatura do sistema)



FABIANA FIDENCIO FARINA (CPF: 167.XXX.418-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/07/2023 - 08:17:18 e válido até 13/07/2123 - 08:17:18. (Assinatura do sistema)



ANDERSON JOSE DE MORAES (CPF: 278.XXX.278-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/08/2023 - 14:50:07 e válido até 16/08/2123 - 14:50:07. (Assinatura do sistema)



ANA CAROLINE LIMA SEPULVEDA (CPF: 432.XXX.508-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/08/2023 - 08:59:26 e válido até 09/08/2123 - 08:59:26. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2023/535936 e o código 4E9HWWL4 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2.233 – 7º andar, Centro Cívico, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.080/22, alterada pela de n°. 4.113/23, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1°., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da EM Professora Edilene Marli Borghese, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) n°. 09.138.154/0001-19, conforme segue: Sete roteadores, conexão: Gigabit, marca: Mercusys, no valor unitário de R\$140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$980,00 (novecentos e oitenta reais), tendo como destino a Escola Municipal Professora Edilene Marli Borghese – Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Lavínia Bettoni, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Fabiana Fidêncio Farina Presidente

Elisangela Janglossi Membro Lavínia Bettoni Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 18 de setembro de 2.023.

I – Da Especificação e Valor

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unit. - R\$	Valor Total - R\$
01	Cons. de Escola da EM Prof ^a Edilene Marli Borghese	Roteador	07	140,00	980,00

II – <u>Do Uso e Destino</u>

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal a Escola Municipal Professora Edilene Marli Borghese – Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados <u>são os atribuídos por esta</u> Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Fabiana Fidêncio Farina Presidente

Elisangela Janglossi Membro Lavínia Bettoni Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba,	de	de 2.023.
		· · · · · · ·

Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal



"Ata e Laudo - Conselho da EM Profa Edilene Marli Borghese"



Código para verificação: VIOSPA6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA (CPF: 102.XXX.088-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08. (Assinatura do sistema)



FABIANA FIDENCIO FARINA (CPF: 167.XXX.418-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/07/2023 - 08:17:18 e válido até 13/07/2123 - 08:17:18. (Assinatura do sistema)



LAVINIA BETTONI (CPF: 430.XXX.368-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/07/2023 - 15:18:31 e válido até 04/07/2123 - 15:18:31. (Assinatura do sistema)



ELISANGELA JANGLOSSI (CPF: 167.XXX.358-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/07/2023 - 13:57:06 e válido até 20/07/2123 - 13:57:06. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2023/535936 e o código VI0SPA6B ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - AUDIOVISUAL - INCISOS II - APOIO A SALAS DE CINEMA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Piracicaba/SP.

Deste modo, a Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção para apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19 - AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a manutenção de salas de cinema do município de Piracicaba/SP

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 1 12711 13392002121350000 0205010015 339030 / 339039 / 339036
- 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 São elegíveis a receber os recursos as salas de cinema que não componham redes e as redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas, nos termos do art. 6°, § 3° da Lei Complementar 195/2022, sediadas em Piracicaba/SP há no mínimo 18 (dezoito) meses. A comprovação deverá ocorrer por meio de apresentação de comprovante de residência em nome do proponente, ou em nome de terceiro, acompanhado de autodeclaração de residência conforme modelo no Anexo VIII. 3.1.1 No caso de inscrição por meio de Pessoa Jurídica com tempo de constituição menor que
- 3.1.1 No caso de inscrição por meio de Pessoa Jurídica com tempo de constituição menor que 18 meses, o representante legal da empresa deverá comprovar a residência no município de Piracicaba/SP no mesmo período previsto no item 3.1.
- 3.1.2 Salas de cinema: para este edital, entende-se por salas de cinema "o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente".
- 3.1.2 Em caso de inscrição Pessoa Jurídica, o proponente deverá comprovar em seu Certificado
- o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais.
- 3.2 Em regra, o agente cultural proponente pode ser: I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- $II-Pessoa\ jur\'idica\ com\ fins\ lucrativos\ (Ex.: empresa\ de\ pequeno\ porte,\ empresa\ de\ grande\ porte,\ etc)$
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
- 4.5 É vedada a participação de:
- a) ação sem finalidade artístico-cultural;
- b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;

COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I procedimento de heteroidentificação;
- II solicitação de carta consubstanciada;
- III outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).]
- 5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
 II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras
- (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural; III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto
- cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e IV outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.] 5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, de 17 de outubro de 2023, à 31 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do Sistema Sem Papel da Prefeitura Municipal de Piracicaba.
- 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Documentos proponente (se Pessoa Jurídica):
- l inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- e) Histórico da sala de cinema;
- f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- g) comprovação de residência, conforme item 3.1 e 3.1.1;
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Cada Proponente poderá concorrer nos Editais de Chamamento Público 03/2023 e 04/2023 Artigo 6º da LPG, com no máximo 2 projetos distintos, em qualquer categoria/inciso e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto de maior valor monetário.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31 de dezembro de 2024.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento. 7.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
- 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 O projeto poderá ter outras fontes de financiamento complementares, desde que expressos no momento da inscrição, bem como justificado onde serão empregados no projeto.

8.9 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais (Ecad, Sbat e congêneres)

 $8.10\,Do\,montante\,do\,projeto, serão\,descontados\,os\,encargos\,legais, de\,acordo\,com\,a\,legislação\,vigente.$

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

 II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 O contemplado deverá exibir obrigatoriamente uma cota de 70% filmes nacionais e 50% de filmes da Região Metropolitana de Piracicaba, no periodo estabelecido no item 10.3.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de dezembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Pré habilitação: fase de análise dos documentos previstos nos itens 3.1, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4. I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção: e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação. 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais: I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

 $\ensuremath{\mathsf{III}}$ - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III. 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal da Acão Cultural – SEMAC.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, independente da categoria, mediante disponibilidade orçamentária.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de até 10 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica: 14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado de São Paulo e Município de Piracicaba/SP;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Estado de São Paulo e Município de Piracicaba/SP

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Servico - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal da Ação Cultural – SEMAC.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal da Ação Cultural contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único. 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura de Piracicaba, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. 16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de moniforamento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 28 de fevereiro de 2025.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.piracicaba.sp.gov.br e http://semac.piracicaba.sp.gov.br/.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail duvidaslpg@piracicaba.sp.gov. br e telefone (19) 3403-2600.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Ação Cultural – SEMAC. 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qual-

quer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Piracicaba/SP de qualquer responsabilidade civil ou penal. 18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, desde que não contemple a mesma etapa do projeto.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023. 18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

Anexo III - Critérios de avaliação/seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural Anexo V - Relatório de Execução do Objeto

Anexo VI – Declaração de Representação Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração de residência

AUDIOVISUAL

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIA DE APOIO

SALAS DE CINEMA

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 90.000,00 (noventa mil) por proponente, para apoio a salas de cinema que não componham redes, e para redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas.

2. **DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

- 2.1. **Inciso II da LPG**: apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19.
- 2.2. São elegíveis a receber os recursos as salas de cinema que não componham redes e as redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas, nos termos do art. 6º, § 3º da Lei Complementar 195/2022, sediadas em Piracicaba/SP há no mínimo 18 (dezoito) meses.
 - 2.3. <u>Salas de cinema</u>: para este edital, entende-se por salas de cinema "o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente".

3. **APOIO**

- 3.1. Neste edital, a modalidade de apoio refere-se a ações de reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema de salas de cinema que não componham redes e de redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas.
 - 3.1.1. Também podem ser itens de apoio as **despesas com serviços** essenciais à atividade de exibição: folha de pagamento de funcionários (compreendidos aqueles que têm vínculo empregatício com a empresa exibidora), serviços terceirizados, fornecedores de

equipamentos e despesas correntes relativas ao funcionamento das salas de cinema, tais como custos de aluguel de equipamento e imóvel, contas de luz, água e de telecomunicações, serviços de limpeza, higienização e de dedetização e outras despesas com serviços essenciais à continuidade da atividade de exibição.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORR ÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDIGENA S	QUANTI DADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGOR IA
Inciso II - Apoio a salas de cinema que não componham redes e Apoio a redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas	3	0	0	3	R\$ 90.000,00	R\$ 270.000, 00

ANEXO II LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA ARTIGO 6°

APOIO A REFORMAS, A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E A FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

CATEGORIA

() Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra
Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra
Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/em presa	Funç ão no proje to	CPF/CNP J	Pesso a negra ?	Pessoa índige na?	Pessoa com deficiên cia?	Profissio nal residente em Piracica ba/SP?
Ex.: João Silva	Cinea sta	123456789 101	Sim/ Não	Sim/N ão	Sim/Não	Sim/Não

Inserir breve currículo de até 03 (três) dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo), caso haja, além do proponente.

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁR IO]
Ex: Comunicaçã o	Pré- produção	Divulgaçã o do projeto nos veículos	11/10/2023	11/11/2023	

de		
imprensa		
impremsa		

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descriçã o do item	Justificativ a	Unidad e de medida	Valor unitário	Quantid ade	Valor total	Referê ncia de preço
Ex.: Pagamen to de funcionár io	Profissional necessário para exibição/pr ojeção de filmes	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	
Aluguel	Espaço onde são realizadas as	Serviço	R\$ 2.000,00	12 meses	R\$ 24.000,00	Imobili ária

exibições			

4. TRAJETÓRIA DA SALA DE CINEMA

(Informe qual a trajetória da sala de cinema, qual o tempo de funcionamento, quais as atividades realizadas no espaço. Podem ser anexadas fotos e comprovações de atividades já realizadas.

Inserir currículo dos técnicos envolvidos na sala de cinema.

4.1 Qual a capacidade de ocupação da sala de cinema?

ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima			
Α	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20			
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Piracicaba/SP- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Piracicaba/SP	15			
c	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade	10			

	econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico da sala de cinema, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	15
G	Trajetória cultural do proponente	10

	(sala de cinema) - Será considerado para fins de análise a trajetória do espaço (sala de cinema), com base no histórico e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	
н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONT	PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima			
l	Proponentes do gênero feminino	1			
J	Proponentes LGBTQIAP+	1			
к	Proponentes com deficiência	1			
Proponente residente em regiões estabelecidas como Área de Vulnerabilidade Social no Mapa 13 da Lei Complementar 405/19		1			
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		1 PONTO			

O proponente deverá optar por apenas 1 critério de pontuação extra, não havendo pontuação acrescida cumulativa.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	
М	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas do genero feminino	1	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por LGBTQIAP+	1	
0	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência (PCD)	1	
Р	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por residentes em regiões estabelecidas como Área de Vulnerabilidade Social no Mapa 13 da Lei Complementar 405/19	1	
PON	ITUAÇÃO EXTRA TOTAL	1 PONTO	

O proponente deverá optar por apenas 1 critério de pontuação extra, não havendo pontuação acrescida cumulativa.

- A pontuação final de cada candidatura será de até 101 pontos.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Proponente com maior idade
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no <u>inciso IV do caput do art. 3º da Constituição</u>, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA ARTIGO 6°

SALA DE CINEMA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ORGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de

matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou

- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA ARTIGO 6º SALAS DE CINEMA RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento integral: [Explique porque parte da meta n\u00e3o foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento: [Explique porque a meta n\u00e3o foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim () Não 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. () Publicação () Livro () Catálogo () Live (transmissão on-line) () Vídeo () Documentário () Filme

() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros:
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do
projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/em presa	Funçã o no proje to	CPF/CNPJ	Pesso a negra ?	Pessoa índige na?	Pessoa com deficiên cia?	[INSERIR MAIS COLUNAS , SE NECESSÁ RIO]
Ex.: João Silva	Cinea sta	123456789 101	Sim/N ão	Sim/N ão	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

	De que modo jeto?	o público	acessou	а	ação	ou	0	produto	cultural	dc
()1	L. Presencial.									
()	2. Virtual.									
()	3. Híbrido (prese	ncial e virt	ual).							

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
caso voce terma marcado os items 1 e 3 (Presencial e mbrido).
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.

()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros:
6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):
6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?
6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.

()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros:
6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):
6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?
6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.

()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros:
6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA ARTIGO 6º

SALAS DE CINEMA – INCISO II DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

e aplicação de sanções criminais.

ANEXO VII

LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA ARTIGO 6º

SALAS DE CINEMA - INCISO II

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,	
 CPF nº	, RG nº,
DECLARO para fins de participação	no Edital (Nome ou número do edital
que sou NEGRO OU INDÍGENA).	(informar se é
•	e declaração e estou ciente de que a ode acarretar desclassificação do edita

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA ARTIGO 6º SALAS DE CINEMA – INCISO II

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,								,d
ocumento	de	identida	de _				órgão	exp.
		,CPF					, nacion	ıalidade
		,natı	ıralidade				telefone	
n°)				celular			,	e-
mail				N	a falta	a de	documento	
comprovação	de resid	ência em r	neu próp	rio nome, D	ECLARO	para	os devidos f	ins, sob
as penas	da	Lei,	ser	residente	е	do	omiciliado(a)	no
endereço:								
Declaro ainda,	estar ci	ente de qu	ıe a falsid	ade da pres	ente de	claraç	ção pode imp	olicar na
sanção penal ¡	orevista	no Art. 29	9 do Cód	igo Penal, co	onforme	e tran	scrição abaix	o: "Art.
299- Omitir, er	n docur	nento públ	lico ou pa	rticular, dec	laração	que r	nele deveria	constar,
ou nele inseri		•	•	-	-	•		-
como fim de			-					-
juridicamente			, criai or	nigação ou	arterar	u vc	radac 3001c	o lato
juridicamente	reievarii	ie.						
Pena: reclusão	do 1 /u	m) a E /cin	cal anac	a multa so c	docum	onto	á nública a r	oclucão
	•	,	•	-		iento	e publico e i	eciusao
de 1 (um) a 3 (tres) an	os, se o do	cumento	e particular.				
Obs. Luntans			~.	م داسکه ده اسطا		مام		
Obs.: Juntame			-	•			•	inte de
residência no i	mesmo	endereço c	itado acir	na em nome	e de ter	ceiros	•	
			,	,				
			/	/				
Assinatura do	Requere	ente						

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

COMUNICADO

Concorrência nº 39/2023

Execução de serviços de manutenção e conservação de via pública (tapa buraco) no perímetro urbano do município.

Comunicamos que, a pedido da Unidade Requisitante, houve alteração no Termo de Referência do Edital. O edital de NOVA VERSÃO II já está disponível para download no site http://www.piracicaba.sp.gov.br.

Diante do exposto, fica alterada a data final de entrega de envelopes e abertura da referida Licitação para o dia 21/11/2023, até às 09h00 e 09:30h, respectivamente.

Piracicaba, 18 de outubro de 2023.

Leonardo Vicentim Brancalion Chefe do Setor de Licitações

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 527/2023

Aquisição de notebook

Comunicamos que o referido pregão foi FRACASSADO. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, tendo como data de abertura das propostas e disputa o dia 06/11/2023 às 08h e 09h, respectivamente.

O edital de PRORROGAÇÃO já está disponível para download no site http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 18 de outubro de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini Chefe da Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 19 de Outubro de 2023.

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

 $Deferido\ nos\ termos\ do\ artigo\ 3^\circ, \S, IV, c/c decreto\ municipal 16618/2016, da\ Lei\ Municipal\ 5619/2005.$

EDUARDO FERNANDES, nº funcional 271020, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/10/2023, Protocolo nº 533635/2023

EMERSON FRANCISCO DOS SANTOS, nº funcional 222755, MECÂNICO-ESTATUTARIO, junto à SECRE-TARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, a partir de 10/10/2023, Protocolo nº 536702/2023

KATIA CRISTINA PEREIRA, n^o funcional 182414, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/10/2023, Protocolo n^o 537130/2023

LETICIA GOLLO PIZZOL, nº funcional 268275, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 04/10/2023, Protocolo nº 534183/2023

RENATA BUSELLI PEREIRA SILVEIRA, nº funcional 145958, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL--CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/10/2023, Protocolo nº 537129/2023

ROGERIO ALEXANDRE LOPES, nº funcional 262714, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 29/09/2023, Protocolo nº 532675/23

SUZANA ZANIN SOUZA, nº funcional 183206, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 10/10/2023, Protocolo nº 536209/2023

LICENÇA NOJO

Deferido nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.

ALESSANDRA CAMPOS TOTTI, nº funcional 148333, FARMACEUTICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/10/2023, Protocolo nº 532052/2023

Deferido nos termos do artigo 66, item V, da Lei Municipal 1972/72.

JOSE CLAUDIO DA SILVA NETO, nº funcional 173717, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 06/10/2023, Protocolo nº 536795/2023

Deferido nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.

KEILA GONCALVES DA SILVA, nº funcional 909203, ASSESSOR ESPECIAL EM GESTÃO PÚBLICA - COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS, a partir de 16/10/2023, Protocolo nº 538767/2023

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

LILIANE MODESTO DE ARAUJO GRANATTI, nº funcional 176015, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/10/2023, Protocolo nº 537133/2023

Deferido nos termos do artigo 66, item III, da Lei Municipal 1972/72.

SAMIRA CAMOLESE POLISEL, nº funcional 245925, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 04/10/2023, Protocolo nº 534120/2023

LICENÇA PATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 7º, inciso XIX, c/c art. 10, parágrafo 1º, da ADCT, da Constituição Federal/88.

LEANDRO VALVERDE, nº funcional 203556, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 04/10/2023, Protocolo nº 535589/2023

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 7000/2011.

ANA CAROLINA KISS CORNIA CAVELLANHA, nº funcional 242896, MEDICO DE PSF - 40HR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 21/01/2024, Protocolo nº 537179/2023

KAROLYNNE CORDEIRO DALAVILLA, nº funcional 248657, TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 29/01/2024, Protocolo nº 537284/2023

Eugenio Contador Salch Stipp SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 414/2023

Objeto: Prestação de serviços de engenharia especializados para interligação das escolas municipais e demais próprios da Secretaria Municipal de Educação através da expansão da rede de fibras ópticas da Prefeitura Municipal de Piracicaba – "Rede PMP" – utilizando tecnologia GPON, com levantamentos, elaboração de projetos, fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA(S)	VALOR TOTAL
01	FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA	R\$ 1.850.000,00

Piracicaba, 16 de outubro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 482/2023

Registro de Preços para fornecimento de torneiras para filtro de barro

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO R\$
1	LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI	7,70

Piracicaba, 11 de outubro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA Secretário Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 489/2023

Aquisição de smartphones

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s)

ITEM	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO R\$
1	DANIEL LOPES TOLAINE	1.969,99

Piracicaba, 11 de outubro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 665/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 385/2023 PROCESSO Nº 15.329/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	500	PEL	FILME: para Raio X odontológico Periapical infantil, m 2, 2x3 cm. Caixa contendo 100 filmes.	R\$ 2,5600	R\$ 1.280,0000
09	5.000	PEL	PELÍCULA: para Raio X odontológico periapical. Caixa com 150 películas.	R\$ 1,2300	R\$ 6.150,0000
10	100	UNI	FIXADOR: para radiografia odontológica, pronto uso em frasco de 475 ml.	R\$ 12,0000	R\$ 1.200,0000
				TOTAL DA ATA:	R\$ 8.630,00

Itens 08 a 10 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 666/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 385/2023 PROCESSO Nº 15.329/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
11	04	UNI	LUPA DE CABEÇA: para uso odontológico. Indicado para procedimentos que necessitam um excelente desempenho visual, armação fabricada com resina CR-39, lentes oftálmicas que satisfaçam os padrões de qualidade internacional e com proteção contra raios UV e IV, com grande resistência contra abrasão e excelente transparência. Peso aproximado: 150g. Apresentar Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde.	R\$ 237,5300	R\$ 950,1200
28	50	CAI	TIRA DE POLIÉSTER 10x120x0,05mm. Caixa com 50 tiras.	R\$ 0,9600	R\$ 48,0000
				TOTAL DA ATA:	R\$ 998,12

Itens 11 e 28 - DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2023

Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	Ammer Comércio de Produtos Químicos do Brasil	R\$ 9,99
2	BIDDEN COMERCIAL	R\$ 15,00
3	BIDDEN COMERCIAL	R\$ 12,00
4	Ammer Comércio de Produtos Químicos do Brasil	R\$ 17,89
5	FRACASSADO	
6	SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA	R\$ 10,00
7	BIDDEN COMERCIAL	R\$ 28,00
8	BIDDEN COMERCIAL	R\$ 15,00
9	BIDDEN COMERCIAL	R\$ 17.00

Piracicaba, 11 de outubro de 2023.

DOUGLAS YUGI KOGA Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 386/2023

Locação de veículos

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM		VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	CS BRASIL FROTAS S.A	28.951,92
2	NOVA OPÇÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	30.699,00
3	NOVA OPÇÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	34.943,00

Piracicaba, 11 de outubro 2023.

DOUGLAS YUGI KOGA Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 399/2023

Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva na rede e centrais de oxigênio, compressores de ar comprimido e bombas de ar a vácuo, com fornecimento de peças

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

LOTE	EMPRESA	VALOR					
01	ODAIR JOSÉ DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME	R\$ 244.500,00					
	Piracicaba, 16 de outubro de 2023.						
DOUGLAS YUGI KOGA Secretário Municipal de Saúde							
	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 481/2023

Prestação de serviços de serralheria.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

LOTE	I EMIDDESA	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	SERRALHERIA ALMEIDA LTDA	R\$ 200.000,00

Piracicaba, 11 de outubro de 2023.

DOUGLAS YUGI KOGA Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 520/2023

Prestação de serviços de solução integrada de Infraestrutura TI e Software de Controle e Gestão em Saúde

 $\label{thm:homologo} \mbox{HOMOLOGO o procedimento licitat\'orio acima descrito, a favor das seguintes empresas:}$

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	Vip7it Comércio e Serviços em Informática Ltda Epp	R\$ 322.000,00

Piracicaba, 17 de Outubro de 2023.

DOUGLAS YUGI KOGA Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Página: 2

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA

Balancete da Receita SETEMBRO/2023

	SIAFEM , Data de emissão 16 outubro 2023 e hora de	RECEITA P	REVISTA	RECEITA AF	Base de Informações re	RECEITA A	
NATUREZA	NOME DA NATUREZA			NO MÊS		REALIZAR	
10000000	RECEITAS CORRENTES	INICIAL 2.099.607.000,00	ATUALIZADA 2.099.607.000,00	162.705.027,83	NO ANO 1.652.668.957,77	NO ANO 446.938.042,23	
11000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	732.920.000,00	732.920.000,00	58.652.821,46	602.965.450,89	129.954.549,11	
11100000	DE MELHO IMPOSTOS	648.101.000,00	648.101.000,00	52.641.504,11	526.200.851,64	121.900.148,36	
11120000	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO	276.782.000,00	276.782.000,00	17.368.143,03	203.646.628,32	73.135.371,68	
11125000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	218.151.000,00	218.151.000,00	12.339.438,55	159.895.178,33	58.255.821,67	
11125001	PREDIAL E TE IPTU - PRINCIPAL	185.270.000,00	185.270.000,00	11.153.182,54	143.332.334,41	41.937.665,59	
11125001	IPTU - MULTAS E JUROS	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00	
11125003	IPTU - D.ATIVA	32.722.000,00	32.722.000,00	1.186.256,01	16.562.843,92	16.159.156,08	
11125004	IPTU - D.ATIVA - MULTAS E JUROS	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	
11125300	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE	58.631.000,00	58.631.000,00	5.028.704,48	43.751.449,99	14.879.550,01	
11125301	ITBI IMP S/TRANSM INTER VIVOS - PRINCIPAL	58.229.000,00	58.229.000,00	4.947.048,26	43.618.673,04	14.610.326,96	
11125302	ITBI IMP S/TRANSM INTER VIVOS - M JUROS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	
11125303	ITBI - D.ATIVA	390.000,00	390.000,00	81.656,22	132.776,95	257.223,05	
11125304	ITBI - D.ATIVA MULTAS/JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,0	
11130000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QU	74.987.000,00	74.987.000,00	6.094.153,60	65.606.045,79	9.380.954,2	
11130300	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	74.987.000,00	74.987.000,00	6.094.153,60	65.606.045,79	9.380.954,2	
11130310	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	49.240.000,00	49.240.000,00	3.782.724,95	34.862.609,64	14.377.390,30	
11130311	IMPOSTO S/RENDA RETIDO FONTE - TRABALHO	49.240.000,00	49.240.000,00	3.782.724,95	34.862.609,64	14.377.390,36	
11130340	IMPOSTO S/RENDA RETIDO NA FONTE- OUTROS RENDIM	25.747.000,00	25.747.000,00	2.311.428,65	30.743.436,15	-4.996.436,15	
11130341	IMPOSTO S/RENDA - OUTROS RENDIMENTOS	25.747.000,00	25.747.000,00	2.311.428,65	30.743.436,15	-4.996.436,1	
11140000	IMPOSTO SOBRE PROD.CIRC.DE MERCADORIAS E SERV	295.178.000,00	295.178.000,00	28.427.588,18	249.257.698,33	45.920.301,67	
11145100	Impostos sobre ServiCos	295.178.000,00	295.178.000,00	28.427.588,18	249.257.698,33	45.920.301,6	
11145110	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE	295.178.000,00	295.178.000,00	28.427.588,18	249.257.698,33	45.920.301,6	
11145111	QUALQUER NATUR ISS IMP.S/SERVICOS DE QQ NATUREZA/	0,00	0,00	0,00	368,35	-368,3	
11145111	PRINCIPAL ISS IMP S/SERVICOS DE QQ NATUREZA/	9.000,00	9.000,00	0,00	1.737,32	7.262,6	
11145113	M.JUROS ISS IMP S/SERVICOS DE QQ NATUREZA/	6.734.000,00	6.734.000,00	355.694,13	3.350.294,16	3.383.705,8	
11145114	D.ATIVA		317.000,00				
11145114	ISS - D.ATIVA- MULTAS E JUROS ISS- EMPRESA	317.000,00 218.325.000,00	218.325.000,00	0,00 21.484.566.92	0,00 190.438.924,26	317.000,0 27.886.075,7	
11145116	ISS- AUTONOMO	2.986.000,00	2.986.000,00	265.965,05	2.089.188,96	896.811,0	
11145117	ISS- CONVENIOS STN	458.000,00	458.000,00	27.639,17	315.766,68	142.233,3	
11145118	ISS- SIMPLES NACIONAL	66.349.000,00	66.349.000,00	6.293.722,91	53.061.418,60	13.287.581,4	
11190000	OUTROS IMPOSTOS	1.154.000,00	1.154.000,00	751.619,30	7.690.479,20	-6.536.479,2	
11199900	OUTROS IMPOSTOS	1.154.000,00	1.154.000,00	751.619,30	7.690.479,20	-6.536.479,2	
11199901	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,0	
11199902	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,0	
11199903	OUTROS IMPOSTOS - D.ATIVA	1.141.000,00	1.141.000,00	751.619,30	7.690.479,20	-6.549.479,2	
11199904	OUTROS IMPOSTOS - D.ATIVA - MULTAS/JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,0	
11200000	TAXAS	84.321.000,00	84.321.000,00	6.011.317,35	76.763.640,87	7.557.359,1	
11210000	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	12.955.000,00	12.955.000,00	918.193,55	9.856.859,13	3.098.140,8	
11210100	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	12.786.000,00	12.786.000,00	904.097,23	9.639.403,22	3.146.596,78	
11210102	TX PARA EX PODER DE POLICIA- MULTAS/JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,0	
11210103	TAXAS DE INSPECAO,CONTROLE,FISC D.ATIVA	1.000,00	1.000,00	112.736,49	1.125.876,90	-1.124.876,9	
11210105	TAXA PARA EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	5.546.000,00	5.546.000,00	500.232,39	5.619.028,84	-73.028,8	
11210106	TAXA DE LICENCA PARA EVENTOS	76.000,00	76.000,00	13.355,95	67.043,04	8.956,9	
11210107	TAXA DE VISTORIA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	50.000,00	50.000,00	0,00	59.159,64	-9.159,6	
11210108	MULTAS E JUROS DE MORA S/ OUTROS	894.000,00	894.000,00	71.327,26	974.803,96	-80.803,9	
11210109	TRIBUTOS OUTROS TRIBUTOS - D.ATIVA	4.488.000,00	4.488.000,00	0,00	0,00	4.488.000,0	
11210103	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE PROPRIO PUBLICO	1.730.000,00	1.730.000,00	206.370,52	1.793.063,69	-63.063,6	
	TAXA DE EXPLORAÇÃO SERVICO DE		0,00	74,62	427,15	-427,1	
11210111		U UU					
11210111	TRANSPORTE DE PASSAGEIRO CADASTRADOS POR APLICATIVO.	0,00					
11210111 11210400	TRANSPORTE DE PASSAGEIRO CADASTRADOS POR APLICATIVO. Taxa de Controle e FiscalizaCAo Ambiental	0,00 49.000,00	49.000,00	4.689,40	128.422,67	-79.422,6	
	TRANSPORTE DE PASSAGEIRO CADASTRADOS POR APLICATIVO. Taxa de Controle e FiscalizaCAo						

Pág. 1 de 8 - Documento assinado digitalmente por MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO e TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA. Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2023/537796 e o código 1LFQWIWQ.

Página: 3

11215000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	120.000,00	120.000,00	9.406,92	89.033,24	30.966,76
11215001	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	117.000,00	117.000,00	9.406,92	89.033,24	27.966,76
11215002	TX FISCALIZACAO E VIG.SANITARIA- MULTA/JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11215003	TX DE FISCALIZAÇÃO E VIG D.ATIVA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11215004	TX DE FISCALIZACAO E VIGD.ATIVA MULTA/JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11220000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	71.366.000,00	71.366.000,00	5.093.123,80	66.906.781,74	4.459.218,26
11220100	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL	71.366.000,00	71.366.000,00	5.093.123,80	66.906.781,74	4.459.218,26
11220102	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS- MULTAS/JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11220103	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS- D.ATIVA	81.000,00	81.000,00	18.249,30	321.987,12	-240.987,12
11220104	TAXA PELA PREST.DE SERVICOS- D.ATIVA MULTA/J	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11220105	TAXA PARA EDUCACAO AMBIENTAL	504.000,00	504.000,00	41.161,03	353.942,55	150.057,45
11220106	TAXA DE CEMITERIOS	587.000,00	587.000,00	37.574,85	386.055,57	200.944,43
11220107	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	70.117.000,00	70.117.000,00	4.613.666,90	60.817.693,56	9.299.306,44
11220108	TAXA PELA PREST.DE SERV NA ZONA RURAL	16.000,00	16.000,00	1.908,48	14.497,48	1.502,52
11220109	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	59.000,00	59.000,00	2.828,14	27.147,42	31.852,58
11220113	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA - D.ATIVA	0,00	0,00	377.735,10	4.985.458,04	-4.985.458,04
11300000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA CONTRIBUICAO DE MELHORIA -	498.000,00	498.000,00	0,00	958,38	497.041,62
11310000	ESPECIFICA E/	498.000,00	498.000,00	0,00	958,38	497.041,62
11315100	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO D	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
11315101	CONTRIB. DE MELHORIA P/EXPANSAO- ILUMINACAO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
11315102	CONTRIBUICAO DE MELHORIA P/EXPANSAO DA REDE EDE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE-MULTAS/JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11315103	CONTRIB.DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE- D.ATIVA CONTR.DE MELHORIA P/EXPANSAO DA REDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11315104	ILUMINA CAO PUBLICA- D.ATIVA - MULTAS E JUROS CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11315300	PAVIMENTAC	481.000,00	481.000,00	0,00	958,38	480.041,62
11315301	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAC	478.000,00	478.000,00	0,00	958,38	477.041,62
11315302	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11315303	PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - D.ATIVA CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11315304	PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES-D.ATIVA-MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11319900	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
11319901	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11319902	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - MULTAS/JUR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11319903	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA- D.ATIVA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11319904	OUTRAS CONTRIB.DE MELHORIA - D.ATIVA MULT/JUR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	26.220.000,00	26.220.000,00	6.724.197,53	72.282.129,14	-46.062.129,14
13100000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMONIO	3.658.000,00	3.658.000,00	57.139,72	1.745.444,33	1.912.555,67
13110000	IMOBILIARIO DO EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBIL.	3.658.000,00	3.658.000,00	57.139,72	1.745.444,33	1.912.555,67
	DO ESTADO ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS,	•	•			
13110100	LAUDEMIO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
13110110	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
13110111	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
13110200	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CES	1.254.000,00	1.254.000,00	57.139,72	702.785,10	551.214,90
13110203	CONC.PERM.AUTOR/CESSAO USO DE BENS IM-D.ATIVA	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	117.000,00
13110220	OUTRAS REC.CONCUSO DE BENS PUBLICOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
13110222	CONCESSAO DE AREA AEROPORTUARIA	256.000,00	256.000,00	24.735,52	214.254,85	41.745,15
13110223	CONCESSAO RESTAURANTE CENTRO CIVICO	12.000,00	12.000,00	5.105,00	45.945,00	-33.945,00
13110224	CONCESSAO DE TERRENOS NO CEMITERIO	837.000,00	837.000,00	25.709,38	425.615,51	411.384,49
13110225	PORC.S/FAT.VENDA COMBUSTIVEIS-	20.000,00	20.000,00	1.589,82	15.769,74	4.230,26
13110227	AEROPORTO CONCESSAO CANTINA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
13110228	PERMISSAO DE USO - CASARAO DO	0,00	0,00	0,00	1.200,00	-1.200,00
13119900	TURISMO OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	1.042.659,23	1.357.340,77

Pág. 2 de 8 - Documento assinado digitalmente por MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO e TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2023/537796 e o código 1LFQWIWQ.

Página: 4

13119901	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - PRINCIPAL	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	1.042.659,23	1.357.340,77
13200000 13210000	VALORES MOBILIARIOS JUROS E CORRECOES MONETARIAS	22.562.000,00 1.400.000,00	22.562.000,00 1.400.000,00	6.667.057,81 0,00	61.929.413,94 655.762,53	-39.367.413,94 744.237,47
13210019	REMUN DE DEP DE REC VINC EDUCACAO	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	655.762,53	744.237,47
13210100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	21.143.000,00	21.143.000,00	6.666.232,22	61.214.052,94	-40.071.052,94
13210101	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRI	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
13210112	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
13210115	REMUN DE DEP DE REC VINC FUNDEB	600.000,00	600.000,00	149.194,98	2.663.319,27	-2.063.319,27
13210116 13210117	REMUN DE DEP DE REC VINC FSAUDE REMUN DE DEP DE REC VINC MDE	5.472.000,00 0,00	5.472.000,00 0,00	730.195,83 368.996,00	7.051.080,60 2.853.995,13	-1.579.080,60 -2.853.995,13
13210118	REMUN DE DEP DE REC VINC FUNDETUR	1.000,00	1.000,00	1.077,15	10.416,30	-9.416,30
13210119	REMUN DE DEP DE REC VINC EDUCACAO	0,00	0,00	583.516,70	5.792.753,09	-5.792.753,09
13210122	REMUN DE DEP DE REC VINC CIDE	36.000,00	36.000,00	5.830,63	55.558,13	-19.558,13
13210123	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE POUPANCA	12.000,00	12.000,00	2.527,83	35.510,61	-23.510,61
13210124	REMUNDE OUTROS DEP.DE RECURSOS VINCULADOS	1.023.000,00	1.023.000,00	433.927,51	3.850.424,54	-2.827.424,54
13210125	REM DE OUTROS DEP DE REC NAO VINCULADOS	13.974.000,00	13.974.000,00	4.390.965,59	38.900.995,27	-24.926.995,27
13210500	JUROS DE TITULO DE RENDA	19.000,00	19.000,00	825,59	59.598,47	-40.598,47
13210501	JUROS DE TITULOS DE RENDA - PRINCIPAL	17.000,00	17.000,00	825,59	5.186,19	11.813,81
13210502	REMUNERACAO DE JUROS DO TDA	2.000,00	2.000,00	0,00	54.412,28	-52.412,28
13900000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	8.607.270,87	-8.607.270,87
13990000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	8.607.270,87	-8.607.270,87
13999900	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS -	0,00	0,00	0,00	8.607.270,87	-8.607.270,87
13999901	PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	8.607.270,87	-8.607.270,87
16000000	RECEITA DE SERVICOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E	112.000,00	112.000,00	0,00	0,06	111.999,94
16100000	COMERCIAIS GE	112.000,00	112.000,00	0,00	0,06	111.999,94
16110000	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais SERVICOS ADMINISTRATIVOS E	112.000,00	112.000,00	0,00	0,06	111.999,94
16110100	COMERCIAIS GE	0,00	0,00	0,00	0,06	-0,06
16110142	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS INSCRICAO EM CONCURSOS E	0,00	0,00	0,00	0,06	-0,06
16110200	PROCESSOS SELET	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
16110201	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELET	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
17000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.282.904.000,00	1.282.904.000,00	91.886.077,01	928.223.633,08	354.680.366,92
17100000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA	317.311.000,00	317.311.000,00	25.496.378,11	247.358.160,48	69.952.839,52
17110000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	113.291.000,00	113.291.000,00	7.443.625,35	74.958.932,94	38.332.067,06
17115100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART.MUNICIPIOS-FPM COTA-PARTE DO FUNDO DE	109.243.000,00	109.243.000,00	6.943.403,65	72.916.627,55	36.326.372,45
17115110	PARTICIPACAO DOS	97.219.000,00	97.219.000,00	5.721.461,02	66.751.617,01	30.467.382,99
17115111	COTA PARTE DO FPM - COTA MENSAL * DEDUCAO DE RECEITA P/FORM FUNDEB-	121.523.000,00	121.523.000,00	7.151.826,24	83.439.520,87	38.083.479,13
17115119	FPM COTA-PARTE DO FUNDO DE	-24.304.000,00	-24.304.000,00	-1.430.365,22	-16.687.903,86	-7.616.096,14
17115120	PARTICIPACAO DO M COTA-PARTE DO FPM - COTA	12.024.000,00	12.024.000,00	1.221.942,63	6.165.010,54	5.858.989,46
17115121	EXTRAORDINARIOS COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	12.024.000,00	12.024.000,00	1.221.942,63	6.165.010,54	5.858.989,46
17115200	PROPRIEDAD	4.048.000,00	4.048.000,00	500.221,70	2.042.305,39	2.005.694,61
17115201	COTA PARTE ITR * DEDUCAO DE RECEITA P/FORM FUNDEB-	5.057.000,00	5.057.000,00	625.277,12	2.552.881,62	2.504.118,38
17115209 17120000	ITR TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO	-1.009.000,00 6.645.000,00	-1.009.000,00 6.645.000,00	-125.055,42 415.252,14	-510.576,23 2.125.552,18	-498.423,77 4.519.447,82
17125000	FINANCEIRA COTA-PARTE DA COMPENSACAO	374.000,00	374.000,00	45.854,80	326.571,20	47.428,80
17125001	FINANCEIRA DE CFH-COTA PARTE DA COMP.FINANC.	211.000,00	211.000,00	30.184,08	181.982,61	29.017,39
17125001	REC.HIDRICOS	163.000,00	163.000,00	15.670,72	144.588,59	18.411,41
17125100	ITA - COTA PARTE ROYALTIES - ITAIPU COTA-PARTE DA COMPENSACAO	197.000,00	197.000,00	0,00		96.459,51
17125100	FINANCEIRA DE CFM-COTA PARTE DA COMP.FINANC.	197.000,00	197.000,00	0,00	100.540,49 100.540,49	96.459,51
	REC.MINERAIS COTA-PARTE COMP.FINANCEIRA PELA					
17125200	PROD.PETROLEO COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	2.892.000,00	2.892.000,00	369.397,34	1.698.440,49	1.193.559,51
17125240	PETROLEO FEP -COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	2.892.000,00	2.892.000,00	369.397,34	1.698.440,49	1.193.559,51
17125241	PETROLEO OUTRAS TRANSF-	2.892.000,00	2.892.000,00	369.397,34	1.698.440,49	1.193.559,51
17129900	COMPENS.EXPL.RECURSOS NATURAIS COMPENSACAO FINAN- EXPL.R NATURAIS	3.182.000,00	3.182.000,00	0,00	0,00	3.182.000,00
17129901	PRINCIPAL	3.182.000,00	3.182.000,00	0,00	0,00	3.182.000,00
17130000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS	149.850.000,00	149.850.000,00	13.447.868,35	128.447.463,73	21.402.536,27
17135000	TransferEncias de Recursos do Sistema Unico de SaUde Â? SUS	149.850.000,00	149.850.000,00	13.447.868,35	128.447.463,73	21.402.536,27

Pág. 3 de 8 - Documento assinado digitalmente por MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO e TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2023/537796 e o código 1LFQWIWQ.

	TRANSFERENCIA RECURSOS SUS-					
17135010	ATENCAO PRIMARIA	31.650.000,00	31.650.000,00	2.571.355,35	20.756.285,12	10.893.714,88
17135014	PAB-PISO ATENCAO PRIMARIA	31.600.000,00	31.600.000,00	2.571.355,35	20.756.285,12	10.843.714,88
17135015	REESTRUTURAR REDE ATENCAO SAUDE MENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17135020	TRANSFERENCIA SUS-ATENCAO ESPECIALIZADA	113.800.000,00	113.800.000,00	10.513.421,55	104.311.007,40	9.488.992,60
17135021	TRANSFERENCSUS-ATENCAO ESPECIALIZADA PRINCIP	0,00	0,00	0,00	564.807,00	-564.807,00
17135026	ATENCAO ESPECIALIZADA - MAC	113.800.000,00	113.800.000,00	10.363.421,55	99.999.019,40	13.800.980,60
17135027	INCREMENTO TEMPORARIO - MAC ACOES DA SAUDE	0,00	0,00	150.000,00	3.747.181,00	-3.747.181,00
17135030	TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA em Saude	1.900.000,00	1.900.000,00	164.388,30	1.591.842,86	308.157,14
17135034	TVS TETO VIGILANCIA SAUDE	1.900.000,00	1.900.000,00	164.388,30	1.591.842,86	308.157,14
17135040	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	2.400.000,00	2.400.000,00	198.703,15	1.788.328,35	611.671,65
17135041	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	2.400.000,00	2.400.000,00	198.703,15	1.788.328,35	611.671,65
17135050	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17135051	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17135090	Transferencia de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17135097	PROGRAMA COVID-19 TRANSF.SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17140000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACI	39.850.000,00	39.850.000,00	3.693.321,07	34.230.043,66	5.619.956,34
17145000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO- EDUCACAO	34.450.000,00	34.450.000,00	2.973.758,92	28.800.511,25	5.649.488,75
17145001	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRI	34.450.000,00	34.450.000,00	2.973.758,92	28.800.511,25	5.649.488,75
17145200	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE	5.200.000,00	5.200.000,00	669.242,80	5.192.951,60	7.048,40
17145201	FNDE - PNAE -PROG.ALIMENTACAO ESCOLAR	5.200.000,00	5.200.000,00	669.242,80	5.192.951,60	7.048,40
17145300	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE	200.000,00	200.000,00	50.319,35	236.580,81	-36.580,81
17145301	FNDE - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00	200.000,00	50.319,35	236.580,81	-36.580,81
17160000	TRANSFERENCIAS DE RECFUNDO NACASSIST-FNAS	5.707.000,00	5.707.000,00	338.288,42	3.084.881,44	2.622.118,56
17165000	TRANSFERENCIAS DE RECFUNDO	5.707.000,00	5.707.000,00	338.288,42	3.084.881,44	2.622.118,56
17165002	NACASSIST-FNAS BL PSB FNAS	283.000,00	283.000,00	57.698,46	561.102,20	-278.102,20
17165003	BL PSEMC FNAS	1.654.000,00	1.654.000,00	112.576,63	1.032.312,73	621.687,27
17165004	BL PSEAC FNAS	1.200.000,00	1.200.000,00	58.508,07	536.511,18	663.488,82
17165009	PSB - IGD BOLSA FAMILIA	622.000,00	622.000,00	61.937,26	476.467,35	145.532,65
17165011	PSE - IGD DO SUAS PROGR.PRIMEIRA INFANCIA SUAS (CRIANCA	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
17165012	FELIZ)	1.850.000,00	1.850.000,00	47.568,00	91.022,87	1.758.977,13
17165014	IGD - PAB PROGRAMA AUXILIO BRASIL	0,00	0,00	0,00	107.605,69	-107.605,69
17165015	PROCAD - SUAS	0,00	0,00	0,00	79.859,42	-79.859,42
17165016	INCREMENTO TEMPORARIO ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
17170000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
17170100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
17170102	MINISTERIO DO TRABALHO -CAT	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
17190000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	1.966.000,00	1.966.000,00	158.022,78	4.511.286,53	-2.545.286,53
17195800	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA LC 176/2020	1.966.000,00	1.966.000,00	158.022,78	1.422.205,02	543.794,98
17195801	RECURSOS DA LC 176/2020-RECOMPOSICAO L.KANDIR	1.966.000,00	1.966.000,00	158.022,78	1.422.205,02	543.794,98
17199900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	3.089.081,51	-3.089.081,51
17199903	APOIO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	3.089.081,51	-3.089.081,51
17200000	DISTRITO PARTICIPACAO NA RECEITA DOS	702.393.000,00	702.393.000,00	48.323.301,60	500.846.579,02	201.546.420,98
17210000	ESTADOS	679.719.000,00	679.719.000,00	45.296.770,92	469.940.644,06	209.778.355,94
17215000	COTA-PARTE DO ICMS	560.304.000,00	560.304.000,00	41.223.883,89	349.097.690,29	211.206.309,71
17215001	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL * DEDUCAO DE RECEITA P/FORM FUNDEB-	700.380.000,00	700.380.000,00	51.529.854,84	436.366.178,21	264.013.821,79
17215009	ICMS	-140.076.000,00	-140.076.000,00	-10.305.970,95	-87.268.487,92	-52.807.512,08
17215100 17215101	COTA-PARTE DO IPVA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	116.109.000,00 145.135.000,00	116.109.000,00 145.135.000,00	3.852.557,36 4.853.018,23	118.848.845,93 148.956.954,04	-2.739.845,93 -3.821.954,04
17215109	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORM FUNDEB- IPVA	-29.026.000,00	-29.026.000,00	-1.000.460,87	-30.108.108,11	1.082.108,11
17215200	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	3.006.000,00	3.006.000,00	220.329,67	1.992.839,53	1.013.160,47
17215201	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIP	3.759.000,00	3.759.000,00	275.412,08	2.491.057,43	1.267.942,57
17215209	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORMFUNDEB-IPI	-753.000,00	-753.000,00	-55.082,41	-498.217,90	-254.782,10
17215300	EXP COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCA	300.000,00	300.000,00	0,00	1.268,31	298.731,69
17215301	CIDE-CONTR INTERVENCAO DOMINIO	300.000,00	300.000,00	0,00	1.268,31	298.731,69
17220000	ECONOMICO TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAC	2.427.000,00	2.427.000,00	139.496,03	1.168.380,71	1.258.619,29
	COMPENSAC					

Pág. 4 de 8 - Documento assinado digitalmente por MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO e TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2023/537796 e o código 1LFQWIWQ.

	COTA-PARTE ROYALTIES -					
17225200	COMPENSACAO FINAN RPM - COTA-PARTE ROYALTIES - COTA	2.427.000,00	2.427.000,00	139.496,03	1.168.380,71	1.258.619,29
17225201	MUNICIPAL TRANSFERENCIA DE REC.DO ESTADO-	2.427.000,00	2.427.000,00	139.496,03	1.168.380,71	1.258.619,29
17230000	SUS	4.058.000,00	4.058.000,00	91.281,09	4.265.756,14	-207.756,14
17235000	TRANSFERENCIA DE REC.DO ESTADO PARA SAUDE	4.058.000,00	4.058.000,00	91.281,09	4.265.756,14	-207.756,14
17235002	TRANSFERENCIA REC.DO ESTADO SUS - CUSTEIO	0,00	0,00	91.281,09	1.383.599,80	-1.383.599,80
17235003	PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA	200.000,00	200.000,00	0,00	151.553,25	48.446,75
17235004	MEDICAMENTOS DOSE CERTA	760.000,00	760.000,00	0,00	563.778,09	196.221,91
17235005	PAB-PISO ATENCAO BASICA-ESTADUAL	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00	1.230.825,00	489.175,00
17235006	SAUDE PRISIONAL	1.134.000,00	1.134.000,00	0,00	756.000,00	378.000,00
17235008	REDE ATENCAO PSICOSSOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17235009	PROGRAMA DST/AIDS - ESTADUAL	144.000,00	144.000,00	0,00	180.000,00	-36.000,00
17235010	PROGRAMA COVID-19 TRANSF.ESTADUAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17240000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E TRANSFER.DE CONVENIO DOS	15.170.000,00	15.170.000,00	2.648.345,12	15.002.828,29	167.171,71
17245100	ESTADOS - EDUCACAO	15.000.000,00	15.000.000,00	2.623.345,12	14.836.260,16	163.739,84
17245106	FUNDESP - TRANSP ESCOLAR FNS MEDIO	10.000.000,00	10.000.000,00	2.623.345,12	14.836.260,16	-4.836.260,16
17245107	FUNDESP - TRANSP ESCOLAR-ENS MEDIO OUTRAS TRANSFERENCIAS DE	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
17249900	CONVENIO DOS ES OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO	170.000,00	170.000,00	25.000,00	166.568,13	3.431,87
17249901 17249903	DOS ES	0,00 170.000,00	0,00 170.000,00	25.000,00 0,00	25.000,00 141.568,13	-25.000,00 28.431,87
172 99000	FUNDACAO - PROCON OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS	1.019.000,00	1.019.000,00	147.408,44	10.468.969,82	-9.449.969,82
	ESTADOS TRANSF.DOS ESTADOS A ASSISTENCIA		,			•
17295100	SOCIAL	1.019.000,00	1.019.000,00	147.408,44	1.379.569,47	-360.569,47
17295102	CADASTRO UNICO - CUSTEIO	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
17295105	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	0,00	23.519,09	211.671,81	-211.671,81
17295107	PSB-BENEFICIOS EVENTUAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	113.893,51	-112.893,51
17295108 17295109	PSE - MEDIA COMPLEXIDADE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	293.000,00 619.000,00	293.000,00 619.000,00	24.343,19 99.546,16	219.088,71 834.915,44	73.911,29 -215.915,44
17295109 17295300	COTA PARTE ICMS COMPENSACAO				9.089.400,35	-9.089.400,35
17295300	ART.3 LC 194/2022 COTA PARTE ICMS COMPENSACAO ART.3 LC	0,00 0,00	0,00	0,00	11.361.750,41	-11.361.750,41
	194/2022 DEDUCAO DE RECEITA P/FORM FUNDEB-LC			0,00		
17295309 17300000	194/2022 ICMS COMPENSACAO TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E	0,00 1.200.000,00	0,00 1.200.000,00	0,00 100.323,00	-2.272.350,06 906.136,20	2.272.350,06 293.863,80
17320000	DE SUAS TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS	1.200.000,00	1.200.000,00	100.323,00	906.136,20	293.863,80
17325000	MUNICIPIO TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS	1.200.000,00	1.200.000,00	100.323,00	906.136,20	293.863,80
17325015	MUNICIPIO CONV DE COOPERACAO	1.200.000,00	1.200.000,00	100.323,00	906.136,20	293.863,80
17500000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PU	262.000.000,00	262.000.000,00	17.966.074,30	179.112.757,38	82.887.242,62
17510000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE M	262.000.000,00	262.000.000,00	17.966.074,30	179.112.757,38	82.887.242,62
17515000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE M	262.000.000,00	262.000.000,00	17.966.074,30	179.112.757,38	82.887.242,62
17515001	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO	262.000.000,00	262.000.000,00	17.966.074,30	179.112.757,38	82.887.242,62
19000000	FUNDEB OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.451.000,00	57.451.000,00	5.441.931,83	49.197.744,60	8.253.255,40
19100000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JU	33.801.000,00	33.801.000,00	3.948.474,86	27.411.762,98	6.389.237,02
19110000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFIC	33.801.000,00	33.801.000,00	3.948.474,86	27.411.762,98	6.389.237,02
19110100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFIC	32.294.000,00	32.294.000,00	3.805.392,59	25.971.244,24	6.322.755,76
19110101	MULTAS DE VIOLACAO DE HIDROMETRO	0,00	0,00	48.986,46	253.201,78	-253.201,78
19110103	MULTAS PREVISTAS-LEGISL.ESPECÍFICA-	152.000,00	152.000,00	292.492,05	3.518.005,02	-3.366.005,02
	D.ATIVA					
19110107	AUTO DE INFRACAO DE EDIFICACOES AUTO DE INFRACAO TRIBUTARIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
19110108	IMOBILIARIO	0,00	0,00	0,00	1.175,84	-1.175,84
19110110	AUTO DE INFRACAO NAO TRIBUTARIO	129.000,00	129.000,00	11.795,03	55.861,13	73.138,87
19110111	AUTO INFRACAO NAO TRIB- EMPRESA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
19110112	MULTAS DE TRANSITO	32.000.000,00	32.000.000,00	3.452.119,05	22.143.000,47	9.856.999,53
19110600	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	212.000,00	212.000,00	31.864,60	308.883,62	-96.883,62
19110610	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENT	212.000,00	212.000,00	31.864,60	308.883,62	-96.883,62
19110616	AUTO DE INFRACAO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
19110617	AUTO DE INFRACAO NAO TRIB-MATO ALTO	144.000,00	144.000,00	13.892,27	195.120,43	-51.120,43
19110618	AUTO DE INFRACAO NAO TRIB-	1.000,00	1.000,00	6.689,84	13.971,21	-12.971,21
19110619	ARBORIZACAO AUTO INFRACAO NAO TRIB-	0,00	0,00	9.933,18	36.421,66	-36.421,66
19110620	PERTURB.SOSSEGO AUTO INFRACAO NAO TRIB-CIDADE LIMPA	2.000,00	2.000,00	0,00	3.198,18	-1.198,18
19110621	AUTO INFRACAO NAO TRIB-ENTULHO	2.000,00	2.000,00	0,00	2.169,15	-169,15
			•			
19110622	AUTO INFRACAO NAO TRIB-AMPACHAMENTO	4.000,00	4.000,00	0,00	545,32	3.454,68

Pág. 5 de 8 - Documento assinado digitalmente por MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO e TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2023/537796 e o código 1LFQWIWQ.

19110623	AUTO INFRACAO NAO TRIB - FOGO	14.000,00	14.000,00	253,44	4.176,24	9.823,76
19110624	AUTO INFRACAO NAO TRIB-AREA VERDE	1.000,00	1.000,00	0,00	4.815,83	-3.815,83
19110625	AUTO INFRACAO NAO TRIB - ANIMAIS	19.000,00	19.000,00	304,61	16.120,42	2.879,58
19110025		19.000,00	19.000,00	304,01	10.120,42	2.079,30
19110626	AUTO INFRACAO NAO TIB-LIMP GERAL IMOVEL	7.000,00	7.000,00	0,00	20.964,98	-13.964,98
19110627	AUTO INFRACAO NAO TRIB - CACAMBA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.365,64	-365,64
	AUTO INFRACAO NAO TRIB-SEDEMA					
19110628	DIVERSOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
10110620	AUTO INFR.NAO TRIB-EMPRESA-DANOS	0.00	0.00	701.26	6.014.56	6.014.56
19110629	AMBIENTAIS	0,00	0,00	791,26	6.014,56	-6.014,56
19110900	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM	1.295.000,00	1.295.000,00	111.217,67	1.131.635,12	163.364,88
19110900	CONTRATOS	1.295.000,00	1.295.000,00	111.217,67	1.131.635,12	103.304,00
19110902	MULTAS E JUROS PREV EM CONTRATOS-	1.295.000,00	1.295.000,00	111.217,67	1.131.635,12	163.364,88
	MULTA/JUROS					
19200000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMEN	282.000,00	282.000,00	5.072,02	59.863,06	222.136,94
19210000		42 000 00	42 000 00	0.00	0.00	42 000 00
19210000	INDENIZAÇÕES DOR DANOS CAUSADOS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
19210100	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRI	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO					
19210101	PATRI	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
19220000	RESTITUICOES	240.000,00	240.000,00	5.072,02	59.863,06	180.136,94
19220100	RESTITUICAO DE CONVENIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	RESTITUICAO DE CONVENIOS -		•	•		
19220110	PRIMARIAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
19220111	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS -	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
19220111	P	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
19229900	OUTRAS RESTITUICOES	239.000,00	239.000,00	5.072,02	59.863,06	179.136,94
19229901	RESTITUICOES DIVERSAS	228.000,00	228.000,00	0,34	46.047,67	181.952,33
19229902	DESTITUIÇÕES DE FOI HA DE BAÇAMENTO	0,000,00	0.000.00	5 071 60	12 640 46	2 640 46
13223902	RESTITUICOES DE FOLHA DE PAGAMENTO	9.000,00	9.000,00	5.071,68	12.640,46	-3.640,46
19229903	REST DE ADIANTAMENTO PARTE NAO	2.000,00	2.000,00	0,00	1.174,93	825,07
	UTILIZADA	2.000,00	2.000,00	0,00	1.177,55	323,07
19300000	BENS, DIREITOS E VALORES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	INCORPORADOS AO					
19310000	Bens, Direitos e Valores Incorporados	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
13310000	ao PatrimOnio PUblico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00
19310200	ALIENACAO DE BENS APREENDIDOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	ALIENACAO DE BENS E MERCADORIAS	•	,	,	•	•
19310210	APREENDI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
19310212	RECEITA DE LEILOES DE MERCADORIAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
19310212	APREENDIDAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
19400000	Multas e Juros de Mora das Receitas de	0,00	0,00	2.010,22	7.063,22	-7.063,22
25-10000	Capital	0,00	0,00	2.020,22	7.003,22	7.005,22
19440000	MULTAS E JUROS DAS AMORTIZACOES	0,00	0,00	2.010,22	7.063,22	-7.063,22
			0,00	2.010,22	7.003,22	
	DE EMPRESTIMO	-,	0,00	2.010,22	7.005,22	71003,22
19440700	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE	0,00	0,00	2.010,22	7.063,22	-7.063,22
19440700	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	2.010,22	7.063,22	-7.063,22
	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE	•	,	•	•	•
19440700 19440710	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO	0,00	0,00	2.010,22 2.010,22	7.063,22 7.063,22	-7.063,22 -7.063,22
19440700	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC.EM GERAL	0,00	0,00	2.010,22	7.063,22	-7.063,22
19440700 19440710	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC.EM GERAL MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC	0,00	0,00	2.010,22 2.010,22	7.063,22 7.063,22	-7.063,22 -7.063,22
19440700 19440710 19440711	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC.EM GERAL MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC PRINCIPAL	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22	7.063,22 7.063,22 7.063,22	-7.063,22 -7.063,22
19440700 19440710 19440711 19900000 19990000	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC.EM GERAL MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC PRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73	7.063,22 7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34	-7.063,22 -7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66
19440700 19440710 19440711 19900000	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC.EM GERAL MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCPRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES Outras Receitas Correntes	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22 1.486.374,73	7.063,22 7.063,22 7.063,22 21.719.055,34	-7.063,22 -7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66
19440700 19440710 19440711 19900000 19990000	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC.EM GERAL MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC.PRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES Outras Receitas Correntes ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73	7.063,22 7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34	-7.063,22 -7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66
19440700 19440710 19440711 19900000 19990000	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCEM GERAL MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCPRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES Outras Receitas Correntes ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 0,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65	7.063,22 7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46	-7.063,22 -7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46
19440700 19440710 19440711 19900000 19990000 19991200 19991220	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC FINANC PRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES Outras Receitas Correntes ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 0,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 0,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65	7.063,22 7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46	-7.063,22 -7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46
19440700 19440710 19440711 19900000 19991200 19991220 19991221 19999900	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC PRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES Outras Receitas Correntes ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 0,00 0,00 23.367.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08	7.063,22 7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88	-7.063,22 -7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12
19440700 19440710 19440711 19900000 19991200 19991220 19991221 19999900 19999920	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCEM GERAL MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCPRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES Outras Receitas Correntes ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 1.224.392,08	7.063,22 7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 18.476.876,88	-7.063,22 -7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 4.890.123,12
19440700 19440710 19440711 19900000 19991200 19991220 19991221 19999900	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC PRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES Outras Receitas Correntes ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 0,00 0,00 23.367.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08	7.063,22 7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88	-7.063,22 -7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12
19440700 19440710 19440711 19900000 19991200 19991221 19999900 19999920 19999921	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC PRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 21.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 21.000,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 1.224.392,08	7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 18.476.876,88	-7.063,22 -7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 4.890.123,12 16.782,75
19440700 19440710 19440711 19900000 19991200 19991220 19991221 19999900 19999920	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCEM GERAL MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCPRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES Outras Receitas Correntes ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 1.224.392,08	7.063,22 7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 18.476.876,88	-7.063,22 -7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 4.890.123,12
19440700 19440710 19440711 19900000 19991200 19991221 19999900 19999921 19999921	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC.EM GERAL MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCPRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E J	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 21.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 21.000,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 1.224.392,08 281,15	7.063,22 7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 18.476.876,88 4.217,25 0,00	-7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 4.890.123,12 16.782,75 1.000,00
19440700 19440710 19440711 19900000 19991200 19991221 19999900 19999920 19999921	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCPRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E J OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 21.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 21.000,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 1.224.392,08	7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 18.476.876,88	-7.063,22 -7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 4.890.123,12 16.782,75
19440700 19440710 19440711 19900000 19991200 19991221 19999900 19999921 19999921	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC PRINCIPAL MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC PRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E J OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E J OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 21.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 21.000,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 1.224.392,08 281,15	7.063,22 7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 18.476.876,88 4.217,25 0,00	-7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 4.890.123,12 16.782,75 1.000,00
19440700 19440710 19440711 19900000 19991200 19991221 19999900 19999921 19999922 19999923 19999925	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCPRINCIPAL MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCPRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA OUTRAS RECEITAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E J OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/ADO	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 11.007.000,00 245.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 1.000,00 11.007.000,00 245.000,00	2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 1.224.392,08 281,15 0,00 841.927,14 0,00	7.063,22 7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 18.476.876,88 4.217,25 0,00 9.157.688,87 0,00	-7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 16.782,75 1.000,00 1.849.311,13 245.000,00
19440700 19440710 19440711 19900000 19990000 19991200 19991221 19999900 19999921 19999922 19999923 19999925 19999926	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCPRINCIPAL MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCPRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E J OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/ADO RECEITAS EVENTUAIS	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 11.007.000,00 245.000,00 1.696.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 1.000,00 11.007.000,00 245.000,00 1.696.000,00	2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 1.224.392,08 281,15 0,00 841.927,14 0,00 0,00	7.063,22 7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 18.476.876,88 4.217,25 0,00 9.157.688,87 0,00 2.587.698,69	-7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 16.782,75 1.000,00 1.849.311,13 245.000,00 -891.698,69
19440700 19440710 19440711 19900000 19990000 19991200 19991221 19999900 19999921 19999922 19999923 19999925 19999926 19999927	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCPRINCIPAL MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCPRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA OUTRAS RECEITAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E J OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/ADO RECEITAS EVENTUAIS VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 1.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 1.224.392,08 281,15 0,00 841.927,14 0,00 0,00 0,00	7.063,22 7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 18.476.876,88 4.217,25 0,00 9.157.688,87 0,00 2.587.698,69 0,00	-7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 4.890.123,12 16.782,75 1.000,00 1.849.311,13 245.000,00 -891.698,69 241.000,00
19440700 19440710 19440711 19900000 19990000 19991200 19991221 19999900 19999921 19999922 19999923 19999925 19999926 19999927 19999928	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCPRINCIPAL MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCPRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA OUTRAS RECEITAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E J OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/ADO RECEITAS EVENTUAIS VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 1.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00 100.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00 100.000,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 1.224.392,08 281,15 0,00 841.927,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	7.063,22 7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 18.476.876,88 4.217,25 0,00 9.157.688,87 0,00 2.587.698,69 0,00 0,00	-7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 16.782,75 1.000,00 1.849.311,13 245.000,00 -891.698,69 241.000,00 100.000,00
19440700 19440710 19440711 19900000 19990000 19991200 19991221 19999900 19999921 19999922 19999923 19999925 19999926 19999927	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCPRINCIPAL MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCPRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA OUTRAS RECEITAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E J OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/ADO RECEITAS EVENTUAIS VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 1.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 1.224.392,08 281,15 0,00 841.927,14 0,00 0,00 0,00	7.063,22 7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 18.476.876,88 4.217,25 0,00 9.157.688,87 0,00 2.587.698,69 0,00	-7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 4.890.123,12 16.782,75 1.000,00 1.849.311,13 245.000,00 -891.698,69 241.000,00
19440700 19440710 19440711 19900000 19990000 19991200 19991221 19999900 19999921 19999922 19999923 19999925 19999926 19999927 19999928	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCPRINCIPAL MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCPRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA OUTRAS RECEITAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E J OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/ADO RECEITAS EVENTUAIS VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 1.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00 100.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00 100.000,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 1.224.392,08 281,15 0,00 841.927,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	7.063,22 7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 18.476.876,88 4.217,25 0,00 9.157.688,87 0,00 2.587.698,69 0,00 0,00	-7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 4.890.123,12 16.782,75 1.000,00 1.849.311,13 245.000,00 -891.698,69 241.000,00 100.000,00
19440700 19440710 19440711 19900000 19991200 19991221 19999920 19999921 19999922 19999923 19999925 19999925 19999926 19999927 19999928 19999929 19999930	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC PRINCIPAL MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC PRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES OUTRAS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/JADO RECEITAS EVENTUAIS VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIRO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 1.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00 100.000,00 5.000,00 0,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 1.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00 100.000,00 5.000,00 0,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 281,15 0,00 841.927,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 18.476.876,88 4.217,25 0,00 9.157.688,87 0,00 2.587.698,69 0,00 0,00 0,00 0,00 51.453,34	-7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 4.890.123,12 16.782,75 1.000,00 1.849.311,13 245.000,00 -891.698,69 241.000,00 100.000,00 5.000,00 -51.453,34
19440700 19440710 19440711 19900000 19990000 19991200 19991221 19999920 19999921 19999922 19999923 19999925 19999926 19999927 19999928 19999929	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC PRINCIPAL MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC PRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES OUTRAS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E J OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/ADO RECEITAS EVENTUAIS VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 1.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00 100.000,00 5.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00 100.000,00 5.000,00	2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 1.224.392,08 281,15 0,00 841.927,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	7.063,22 7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 18.476.876,88 4.217,25 0,00 9.157.688,87 0,00 2.587.698,69 0,00 0,00 0,00	-7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 4.890.123,12 16.782,75 1.000,00 1.849.311,13 245.000,00 -891.698,69 241.000,00 100.000,00 5.000,00
19440700 19440710 19440711 19900000 19991200 19991221 19999920 19999921 19999922 19999923 19999925 19999925 19999926 19999927 19999928 19999929 19999930	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC PRINCIPAL MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC PRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES OUTRAS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/ADO RECEITAS EVENTUAIS VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIRO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 1.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00 100.000,00 5.000,00 0,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 1.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00 100.000,00 5.000,00 0,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 281,15 0,00 841.927,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 18.476.876,88 4.217,25 0,00 9.157.688,87 0,00 2.587.698,69 0,00 0,00 0,00 0,00 51.453,34	-7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 4.890.123,12 16.782,75 1.000,00 1.849.311,13 245.000,00 -891.698,69 241.000,00 100.000,00 5.000,00 -51.453,34
19440700 19440710 19440711 19900000 19990000 19991200 19991221 19999920 19999921 19999922 19999923 19999925 19999926 19999927 19999928 19999929 19999930 19999931	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCPRINCIPAL MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCPRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E J OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/ADO RECEITAS EVENTUAIS VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 1.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00 100.000,00 5.000,00 0,00 2.590.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00 100.000,00 5.000,00 0,00 2.590.000,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 281,15 0,00 841.927,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	7.063,22 7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 4.217,25 0,00 9.157.688,87 0,00 2.587.698,69 0,00 0,00 0,00 0,00 51.453,34 1.549.844,91	-7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 4.890.123,12 16.782,75 1.000,00 1.849.311,13 245.000,00 -891.698,69 241.000,00 100.000,00 5.000,00 -51.453,34 1.040.155,09
19440700 19440710 19440711 19900000 19990000 19991200 19991221 19999920 19999921 19999922 19999923 19999925 19999926 19999927 19999928 19999929 19999930 19999931	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCPRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA OUTRAS RECEITAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/ADO RECEITAS EVENTUAIS VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS FUNDEFIC- FUNDO DESENVDA PESSOA	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 1.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00 100.000,00 5.000,00 0,00 2.590.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00 100.000,00 5.000,00 0,00 2.590.000,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 281,15 0,00 841.927,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	7.063,22 7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 4.217,25 0,00 9.157.688,87 0,00 2.587.698,69 0,00 0,00 0,00 0,00 51.453,34 1.549.844,91	-7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 4.890.123,12 16.782,75 1.000,00 1.849.311,13 245.000,00 -891.698,69 241.000,00 100.000,00 5.000,00 -51.453,34 1.040.155,09
19440700 19440710 19440711 19900000 19990000 19991200 19991221 19999920 19999921 19999922 19999923 19999925 19999926 19999927 19999928 19999929 19999930 19999931 19999932	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC PRINCIPAL MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC PRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E J OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/ADO RECEITAS EVENTUAIS VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS FUNDEFIC- FUNDO DESENVDA PESSOA C/DEFIC	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00 100.000,00 25.590.000,00 5.000,00 5.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00 100.000,00 25.590.000,00 5.000,00 5.000,00	2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 281,15 0,00 841.927,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 4.217,25 0,00 9.157.688,87 0,00 2.587.698,69 0,00 0,00 0,00 51.453,34 1.549.844,91 0,00	-7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 16.782,75 1.000,00 1.849.311,13 245.000,00 -891.698,69 241.000,00 100.000,00 5.000,00 -51.453,34 1.040.155,09 5.000,00
19440700 19440710 19440711 19900000 19990000 19991200 19991221 19999920 19999921 19999922 19999923 19999925 19999926 19999927 19999928 19999930 19999931 19999931 19999933 19999933	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCPRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E J OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/ADO RECEITAS EVENTUAIS VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS FUNDEFIC FUNDO DESENVDA PESSOA C/DEFIC FUNDO DE APOIO A CULTURA	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 1.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00 100.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00 100.000,00 25.590.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00	2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 1.224.392,08 281,15 0,00 841.927,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 4.217,25 0,00 9.157.688,87 0,00 2.587.698,69 0,00 0,00 0,00 51.453,34 1.549.844,91 0,00 268.820,28	-7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 16.782,75 1.000,00 1.849.311,13 245.000,00 -891.698,69 241.000,00 100.000,00 5.000,00 -51.453,34 1.040.155,09 5.000,00 231.179,72
19440700 19440710 19440711 19900000 19990000 19991200 19991221 19999920 19999921 19999922 19999923 19999925 19999926 19999927 19999928 19999929 19999930 19999931 19999932	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCPRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA OUTRAS RECEITAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/ADO RECEITAS EVENTUAIS VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS FUNDEFIC- FUNDO DESENVDA PESSOA C/DEFIC FUNDO DE APOIO A CULTURA FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00 100.000,00 25.590.000,00 5.000,00 5.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00 100.000,00 25.590.000,00 5.000,00 5.000,00	2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 281,15 0,00 841.927,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 4.217,25 0,00 9.157.688,87 0,00 2.587.698,69 0,00 0,00 0,00 51.453,34 1.549.844,91 0,00	-7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 16.782,75 1.000,00 1.849.311,13 245.000,00 -891.698,69 241.000,00 100.000,00 5.000,00 -51.453,34 1.040.155,09 5.000,00
19440700 19440710 19440711 19900000 19990000 19991200 19991221 19999920 19999921 19999922 19999923 19999925 19999926 19999927 19999928 19999930 19999931 19999931 19999933 19999933	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC PRINCIPAL MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC PRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E J OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/ADO RECEITAS EVENTUAIS VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS FUNDEFIC- FUNDO DESENVDA PESSOA C/DEFIC FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO PUBLICIDADE NO	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 1.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00 100.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 23.367.000,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00 100.000,00 25.590.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00	2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 1.224.392,08 281,15 0,00 841.927,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 4.217,25 0,00 9.157.688,87 0,00 2.587.698,69 0,00 0,00 0,00 51.453,34 1.549.844,91 0,00 268.820,28	-7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 16.782,75 1.000,00 1.849.311,13 245.000,00 -891.698,69 241.000,00 100.000,00 5.000,00 -51.453,34 1.040.155,09 5.000,00 231.179,72
19440700 19440710 19440711 19900000 19991200 19991221 19999920 19999921 19999922 19999923 19999925 19999925 19999926 19999927 19999928 19999930 19999931 19999931 19999933 19999935 19999936 19999937	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC PRINCIPAL MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC PRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - OUTRAS RECEITAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E J OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/ADO RECEITAS EVENTUAIS VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS FUNDEFIC - FUNDO DESENVDA PESSOA C/DEFIC FUNDO DE APOIO A CULTURA FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO PUBLICIDADE NO SIST.INTEGR.COLETIVO.URBANO	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 1.000,00 1.007.000,00 245.000,00 241.000,00 100.000,00 25.590.000,00 5.000,00 5.000,00 50.000,00 10.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 1.000,00 1.000,00 245.000,00 241.000,00 100.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 50.000,00 10.000,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 281,15 0,00 841.927,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	7.063,22 7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 4.217,25 0,00 9.157.688,87 0,00 2.587.698,69 0,00 0,00 0,00 51.453,34 1.549.844,91 0,00 268.820,28 50.519,10 11.210,06	-7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 4.890.123,12 16.782,75 1.000,00 1.849.311,13 245.000,00 -891.698,69 241.000,00 100.000,00 -51.453,34 1.040.155,09 5.000,00 231.179,72 -519,10 -1.210,06
19440700 19440710 19440711 19900000 19990000 19991200 19991221 19999920 19999921 19999922 19999923 19999925 19999926 19999927 19999928 19999929 19999930 19999931 19999932 19999933 19999933 19999935 19999936	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC PRINCIPAL MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC PRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E J OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/ADO RECEITAS EVENTUAIS VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS FUNDEFIC- FUNDO DESENVDA PESSOA C/DEFIC FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO PUBLICIDADE NO	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 1.000,00 245.000,00 241.000,00 100.000,00 2.590.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 1.000,00 1.007.000,00 241.000,00 241.000,00 100.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 281,15 0,00 841.927,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 18.476.876,88 4.217,25 0,00 9.157.688,87 0,00 2.587.698,69 0,00 0,00 0,00 0,00 51.453,34 1.549.844,91 0,00 268.820,28 50.519,10	-7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 16.782,75 1.000,00 1.849.311,13 245.000,00 -891.698,69 241.000,00 100.000,00 5.000,00 -51.453,34 1.040.155,09 5.000,00 231.179,72 -519,10
19440700 19440710 19440711 19900000 19990000 19991200 19991221 19999921 19999922 19999923 19999925 19999925 19999926 19999927 19999928 19999930 19999931 19999931 19999933 19999935 19999936 19999937 19999937	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCPRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA OUTRAS RECEITAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/ADO RECEITAS EVENTUAIS VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS FUNDEFIC- FUNDO DESENVDA PESSOA C/DEFIC FUNDO DE APOIO A CULTURA FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO PUBLICIDADE NO SIST.INTEGR.COLETIVO.URBANO GESTAO DO TERMINAL RODOVIARIO	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 1.000,00 1.000,00 241.000,00 241.000,00 25.000,00 0,00 2.590.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 10.000,00 39.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 1.000,00 1.007.000,00 241.000,00 100.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 500.000,00 500.000,00 10.000,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 281,15 0,00 841.927,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 4.217,25 0,00 9.157.688,87 0,00 2.587.698,69 0,00 0,00 0,00 0,00 51.453,34 1.549.844,91 0,00 268.820,28 50.519,10 11.210,06 38.047,59	-7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 16.782,75 1.000,00 1.849.311,13 245.000,00 -891.698,69 241.000,00 100.000,00 5.000,00 -51.453,34 1.040.155,09 5.000,00 231.179,72 -519,10 -1.210,06
19440700 19440710 19440711 19900000 19990000 19991220 19991221 19999920 19999921 19999922 19999923 19999925 19999925 19999927 19999928 19999930 19999931 19999931 19999933 19999935 19999936 19999937 19999938 19999938	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCPRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E J OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/ADO RECEITAS EVENTUAIS VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS FUNDEFIC- FUNDO DESENVDA PESSOA C/DEFIC FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO PUBLICIDADE NO SIST.INTEGR.COLETIVO.URBANO GESTAO DO TERMINAL RODOVIARIO INTERMUNICIPAL	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00 241.000,00 25.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 1.000,00 1.000,00 245.000,00 241.000,00 100.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 50.000,00 10.000,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 281,15 0,00 841.927,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	7.063,22 7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 4.217,25 0,00 9.157.688,87 0,00 2.587.698,69 0,00 0,00 0,00 51.453,34 1.549.844,91 0,00 268.820,28 50.519,10 11.210,06	-7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 4.890.123,12 16.782,75 1.000,00 1.849.311,13 245.000,00 -891.698,69 241.000,00 100.000,00 -51.453,34 1.040.155,09 5.000,00 231.179,72 -519,10 -1.210,06
19440700 19440710 19440711 19900000 19990000 19991200 19991221 19999921 19999922 19999923 19999925 19999925 19999926 19999927 19999928 19999930 19999931 19999931 19999933 19999935 19999936 19999937 19999937	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANCPRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/ADO RECEITAS EVENTUAIS VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIRO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS FUNDEFIC- FUNDO DESENVDA PESSOA C/DEFIC FUNDO DESENVDA PESSOA C/DEFIC FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO PUBLICIDADE NO SIST.INTEGR.COLETIVO.URBANO GESTAO DO TERMINAL RODOVIARIO INTERMUNICIPAL ROT-REMUN. PELA OUTORGA DA	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 1.000,00 1.000,00 241.000,00 241.000,00 25.000,00 0,00 2.590.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 10.000,00 39.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 1.000,00 1.007.000,00 241.000,00 100.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 500.000,00 500.000,00 10.000,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 281,15 0,00 841.927,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 4.217,25 0,00 9.157.688,87 0,00 2.587.698,69 0,00 0,00 0,00 0,00 51.453,34 1.549.844,91 0,00 268.820,28 50.519,10 11.210,06 38.047,59	-7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 16.782,75 1.000,00 1.849.311,13 245.000,00 -891.698,69 241.000,00 100.000,00 5.000,00 -51.453,34 1.040.155,09 5.000,00 231.179,72 -519,10 -1.210,06
19440700 19440710 19440711 19900000 19990000 19991220 19991221 19999920 19999921 19999922 19999923 19999925 19999925 19999927 19999928 19999930 19999931 19999931 19999933 19999935 19999936 19999937 19999938 19999938	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC.EM GERAL MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC PRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA ONUS DE SUCUMBENCIA OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/ADO RECEITAS EVENTUAIS VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA FUNDO SEPECIAL DE BOMBEIRO FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS FUNDEFIC- FUNDO DESENVDA PESSOA C/DEFIC FUNDO DESENVDA PESSOA C/DEFIC FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO PUBLICIDADE NO SIST.INTEGR.COLETIVO.URBANO GESTAO DO TERMINAL RODOVIARIO INTERMUNICIPAL ROT-REMUN. PELA OUTORGA DA CONCESSAO	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00 241.000,00 25.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 1.000,00 1.007.000,00 245.000,00 241.000,00 241.000,00 25.000,00 0,00 2.590.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 50.000,00 10.000,00 39.000,00 1.000,00	2.010,22 2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 281,15 0,00 841.927,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 4.217,25 0,00 9.157.688,87 0,00 2.587.698,69 0,00 0,00 0,00 51.453,34 1.549.844,91 0,00 268.820,28 50.519,10 11.210,06 38.047,59 6.981,98	-7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 4.890.123,12 16.782,75 1.000,00 1.849.311,13 245.000,00 -891.698,69 241.000,00 5.000,00 -51.453,34 1.040.155,09 5.000,00 231.179,72 -519,10 -1.210,06 952,41 -5.981,98
19440700 19440710 19440711 19900000 19991200 19991221 19999920 19999921 19999922 19999923 19999925 19999925 19999927 19999928 19999930 19999931 19999931 19999933 19999935 19999936 19999937 19999938 19999938 19999939	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC PRINCIPAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ONUS DE SUCUMBENCIA OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/ADO RECEITAS EVENTUAIS VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS FUNDEFIC- FUNDO DESENVDA PESSOA C/DEFIC FUNDO DESENVDA PESSOA C/DEFIC FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO PUBLICIDADE NO SIST.INTEGR.COLETIVO.URBANO GESTAO DO TERMINAL RODOVIARIO INTERMUNICIPAL ROT-REMUN. PELA OUTORGA DA CONCESSAO USO DO IMOVEL DA EDUCACAO	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 1.000,00 1.000,00 245.000,00 241.000,00 241.000,00 25.590.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00	0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 23.367.000,00 21.000,00 11.007.000,00 245.000,00 241.000,00 241.000,00 25.590.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 50.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00	2.010,22 2.010,22 1.486.374,73 1.486.374,73 261.982,65 261.982,65 1.224.392,08 281,15 0,00 841.927,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	7.063,22 7.063,22 21.719.055,34 21.719.055,34 3.242.178,46 3.242.178,46 3.242.178,46 18.476.876,88 4.217,25 0,00 9.157.688,87 0,00 2.587.698,69 0,00 0,00 0,00 51.453,34 1.549.844,91 0,00 268.820,28 50.519,10 11.210,06 38.047,59 6.981,98 770,00	-7.063,22 -7.063,22 1.647.944,66 1.647.944,66 -3.242.178,46 -3.242.178,46 -3.242.178,46 4.890.123,12 4.890.123,12 16.782,75 1.000,00 1.849.311,13 245.000,00 -891.698,69 241.000,00 5.000,00 -51.453,34 1.040.155,09 5.000,00 231.179,72 -519,10 -1.210,06 952,41 -5.981,98 9.230,00

Pág. 6 de 8 - Documento assinado digitalmente por MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO e TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2023/537796 e o código 1LFQWIWQ.

19999943	FUNGAPPP-FUNDO GARANTIA PARCERIA PUB/PRIVADA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
19999944	FUMDEMA-FUNMUNDEFMEIO AMBIENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19999946	PATROCINIO AO 60 FORUM DE MOB URBANA	0,00	0,00	0,00	244.611,82	-244.611,82
19999948	RECEITA DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	90.504,61	1.148.179,70	-1.148.179,70
19999953	AEROPORTO MUNICIPAL - INFRAERO	104.000,00	104.000,00	18.060,74	145.918,61	-41.918,61
19999954	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.300.000,00	1.300.000,00	72.131,00	324.772,24	975.227,76
19999955	OUTRAS RECEITAS	2.072.000,00	2.072.000,00	132.410,81	1.809.809,82	262.190,18
19999960	REC.DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA-OUTRAS REC.	3.324.000,00	3.324.000,00	0,00	0,00	3.324.000,00
19999961	AEROPORTO - TX TRANSFERENCIA DE	2.000,00	2.000,00	0,00	5.848,18	-3.848,18
	HANGAR FUNDO MUNICIPAL DES.TERRITORIAL -					
19999964	FUMDET	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
19999965	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)	0,00	0,00	13.188,04	1.017.179,68	-1.017.179,68
2000000	RECEITA DE CAPITAL	43.359.000,00	43.359.000,00	614.655,01	10.450.877,34	32.908.122,66
21000000	OPERACOES DE CREDITO OPERACOES DE CREDITO - MERCADO	30.500.000,00	30.500.000,00	0,00	0,00	30.500.000,00
21100000	INTERNO	30.500.000,00	30.500.000,00	0,00	0,00	30.500.000,00
21190000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO IN	30.500.000,00	30.500.000,00	0,00	0,00	30.500.000,00
21199900	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO -	30.500.000,00	30.500.000,00	0,00	0,00	30.500.000,00
21199902	MERCADO IN IMPLANT.REV. CICLOVIAS E CICLOFAIXAS	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00
21199909	PROGRAMA BANCO EMPREENDEDOR	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	0,00	25.000.000,00
22000000	DESENVOLVE SP ALIENACAO DE BENS	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	2.918.722,00	-518.722,00
22100000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	2.918.722,00	-518.722,00
22130000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	2.918.722,00	-518.722,00
22130100	SEMOVENTES ALIENACAO DE BENS MOVEIS E	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	2.918.722,00	-518.722,00
	SEMOVENTES	•	•	•	•	•
22130102 22130103	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS ALIENACAO DE VEICULOS USADOS	1.200.000,00 1.200.000,00	1.200.000,00 1.200.000,00	0,00 0,00	0,00 2.918.722,00	1.200.000,00 -1.718.722,00
23000000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	205.875,97	774.067,23	-774.067,23
23100000	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	205.875,97	774.067,23	-774.067,23
23110000	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	205.875,97	774.067,23	-774.067,23
23110700	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	205.875,97	774.067,23	-774.067,23
23110710	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS EM GERAL	0,00	0,00	205.875,97	774.067,23	-774.067,23
23110711	AMORTIZACAO DE FINANCIAM. EM GERAL- PRINCIPAL	0,00	0,00	205.875,97	774.067,23	-774.067,23
24000000		10 450 000 00	10 450 000 00	409 770 04	6.758.088,11	3.700.911,89
24000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	10.459.000,00	10.459.000,00	408.779,04	0.750.000,11	3.700.911,09
24100000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS	3.163.000,00	3.163.000,00	399.963,00	2.106.691,42	1.056.308,58
24100000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA	3.163.000,00	3.163.000,00	399.963,00	2.106.691,42	1.056.308,58
24100000 24110000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUS-	3.163.000,00 0,00	3.163.000,00 0,00	399.963,00 399.963,00	2.106.691,42 521.511,00	1.056.308,58 -521.511,00
24100000 24110000 24115100	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUS- BLESTRUTURACAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUS-	3.163.000,00 0,00 0,00	3.163.000,00 0,00 0,00	399.963,00 399.963,00 399.963,00	2.106.691,42 521.511,00 521.511,00	1.056.308,58 -521.511,00 -521.511,00
24110000 24110000 24115100 24115110	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUS- BLESTRUTURACAO	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00	399.963,00 399.963,00 399.963,00 0,00	2.106.691,42 521.511,00 521.511,00 121.548,00	1.056.308,58 -521.511,00 -521.511,00 -121.548,00
24100000 24110000 24115100 24115111	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSBESTRUTURACAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSATPRIMARIA TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00	399.963,00 399.963,00 399.963,00 0,00	2.106.691,42 521.511,00 521.511,00 121.548,00	1.056.308,58 -521.511,00 -521.511,00 -121.548,00 -121.548,00
24100000 24110000 24115100 24115111 24115120	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSBLESTRUTURACAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSATPRIMARIA TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS-ATESPECIA	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00	399.963,00 399.963,00 399.963,00 0,00 0,00 399.963,00	2.106.691,42 521.511,00 521.511,00 121.548,00 121.548,00 399.963,00	1.056.308,58 -521.511,00 -521.511,00 -121.548,00 -121.548,00 -399.963,00
24100000 24115100 24115110 24115111 24115120 24115122	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSBLESTRUTURACAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSATPRIMARIA TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS-ATESPECIA EQUIPAMENTOS SAUDE	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	399.963,00 399.963,00 0,00 0,00 399.963,00 399.963,00	2.106.691,42 521.511,00 521.511,00 121.548,00 121.548,00 399.963,00	1.056.308,58 -521.511,00 -521.511,00 -121.548,00 -121.548,00 -399.963,00 -399.963,00
24100000 24110000 24115100 24115111 24115120	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSBLESTRUTURACAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSATPRIMARIA TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS-ATESPECIA EQUIPAMENTOS SAUDE TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00	399.963,00 399.963,00 399.963,00 0,00 0,00 399.963,00	2.106.691,42 521.511,00 521.511,00 121.548,00 121.548,00 399.963,00	1.056.308,58 -521.511,00 -521.511,00 -121.548,00 -121.548,00 -399.963,00
24100000 24115100 24115110 24115111 24115120 24115122	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSBESTRUTURACAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSATPRIMARIA TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS-ATESPECIA EQUIPAMENTOS SAUDE TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	399.963,00 399.963,00 0,00 0,00 399.963,00 399.963,00	2.106.691,42 521.511,00 521.511,00 121.548,00 121.548,00 399.963,00	1.056.308,58 -521.511,00 -521.511,00 -121.548,00 -121.548,00 -399.963,00 -399.963,00
24100000 24115100 24115110 24115111 24115120 24115122 24140000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSBLESTRUTURACAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSATPRIMARIA TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS-ATESPECIA EQUIPAMENTOS SAUDE TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00	399.963,00 399.963,00 0,00 0,00 399.963,00 399.963,00 0,00	2.106.691,42 521.511,00 521.511,00 121.548,00 121.548,00 399.963,00 399.963,00 285.180,42	1.056.308,58 -521.511,00 -521.511,00 -121.548,00 -121.548,00 -399.963,00 -399.963,00 2.877.819,58
24100000 24115100 24115110 24115111 24115120 24115122 24140000 24145000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSBESTRUTURACAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSATPRIMARIA TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSATESPECIA EQUIPAMENTOS SAUDE TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA IMPLANTACAO UNIDADES DE SAUDE TRANSFERENCIAS DE CONV. UNIAO-	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00	399.963,00 399.963,00 0,00 0,00 399.963,00 399.963,00 0,00	2.106.691,42 521.511,00 521.511,00 121.548,00 121.548,00 399.963,00 399.963,00 285.180,42 0,00	1.056.308,58 -521.511,00 -521.511,00 -121.548,00 -121.548,00 -399.963,00 -399.963,00 2.877.819,58 1.800.000,00
24100000 24115100 24115111 24115120 24115122 24140000 24145000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSBLESTRUTURACAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSATPRIMARIA TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE TRANSFERENCIA DE CONVENIO DA UNIAO PARA IMPLANTACAO UNIDADES DE SAUDE TRANSFERENCIAS DE CONV. UNIAOMEIO AMBIENTE RECUPERACAO DA MATA CILIAR - CONVENIO	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00	399.963,00 399.963,00 0,00 0,00 399.963,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.106.691,42 521.511,00 521.511,00 121.548,00 399.963,00 399.963,00 285.180,42 0,00	1.056.308,58 -521.511,00 -521.511,00 -121.548,00 -121.548,00 -399.963,00 -399.963,00 2.877.819,58 1.800.000,00
24100000 24115100 24115111 24115120 24115122 24140000 24145000 24145002 24145303	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSBESTRUTURACAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSATPRIMARIA TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA IMPLANTACAO UNIDADES DE SAUDE TRANSFERENCIAS DE CONV. UNIAOMEIO AMBIENTE RECUPERACAO DA MATA CILIAR - CONVENIO UNIAO OUTRAS TRANSFERENCIAS DE	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 0,00	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 0,00	399.963,00 399.963,00 0,00 0,00 399.963,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.106.691,42 521.511,00 521.511,00 121.548,00 121.548,00 399.963,00 285.180,42 0,00 0,00 283.527,27	1.056.308,58 -521.511,00 -521.511,00 -121.548,00 -121.548,00 -399.963,00 -399.963,00 2.877.819,58 1.800.000,00 1.800.000,00 -283.527,27 -283.527,27
24100000 24115100 24115111 24115120 24115122 24140000 24145000 24145002 24145303 24149900	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSBESTRUTURACAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSATPRIMARIA TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA IMPLANTACAO UNIDADES DE SAUDE TRANSFERENCIAS DE CONV. UNIAOMEIO AMBIENTE RECUPERACAO DA MATA CILIAR - CONVENIO UNIAO OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UN	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 0,00 0,00 1.363.000,00	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 0,00 1.363.000,00	399.963,00 399.963,00 0,00 0,00 399.963,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.106.691,42 521.511,00 521.511,00 121.548,00 121.548,00 399.963,00 285.180,42 0,00 0,00 283.527,27 283.527,27 1.653,15	1.056.308,58 -521.511,00 -521.511,00 -121.548,00 -121.548,00 -399.963,00 -399.963,00 2.877.819,58 1.800.000,00 -283.527,27 -283.527,27 1.361.346,85
24110000 24115110 24115111 24115120 24115122 24140000 24145000 24145300 24145303 24149900 24149902	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSBLESTRUTURACAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSATPRIMARIA TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSAPENDE TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA IMPLANTACAO UNIDADES DE SAUDE TRANSFERENCIAS DE CONV. UNIAOMEIO AMBIENTE RECUPERACAO DA MATA CILIAR - CONVENIO UNIAO OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UN MINIST DAS CIDADES - FNHIS	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 0,00 1.363.000,00 1.363.000,00	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 0,00 1.363.000,00 1.363.000,00	399.963,00 399.963,00 0,00 0,00 399.963,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.106.691,42 521.511,00 521.511,00 121.548,00 121.548,00 399.963,00 285.180,42 0,00 0,00 283.527,27 283.527,27 1.653,15	1.056.308,58 -521.511,00 -521.511,00 -121.548,00 -121.548,00 -399.963,00 -399.963,00 2.877.819,58 1.800.000,00 1.800.000,00 -283.527,27 -283.527,27 1.361.346,85
24100000 24115100 24115111 24115120 24115122 24140000 24145000 24145300 24145303 24149900 24149902 24190000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSBLESTRUTURACAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSATPRIMARIA TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE TRANSFERENCIA DE CONVENIO DA UNIAO PARA IMPLANTACAO UNIDADES DE SAUDE TRANSFERENCIAS DE CONV. UNIAOMEIO AMBIENTE RECUPERACAO DA MATA CILIAR - CONVENIO UNIAO OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UN MINIST DAS CIDADES - FNHIS	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 0,00 1.363.000,00 1.363.000,00 0,00	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 0,00 1.363.000,00 1.363.000,00 0,00	399.963,00 399.963,00 0,00 0,00 399.963,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.106.691,42 521.511,00 521.511,00 121.548,00 121.548,00 399.963,00 285.180,42 0,00 0,00 283.527,27 283.527,27 1.653,15 1.300.000,00	1.056.308,58 -521.511,00 -521.511,00 -121.548,00 -121.548,00 -399.963,00 -399.963,00 2.877.819,58 1.800.000,00 -283.527,27 -283.527,27 1.361.346,85 -1.300.000,00
24100000 24115100 24115111 24115120 24115122 24140000 24145002 24145303 24149900 24149902 24195100	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSBLESTRUTURACAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSATPRIMARIA TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE TRANSFERENCIA DE CONVENIO DA UNIAO PARA IMPLANTACAO UNIDADES DE SAUDE TRANSFERENCIAS DE CONV. UNIAOMEIO AMBIENTE RECUPERACAO DA MATA CILIAR - CONVENIO UNIAO OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UN MINIST DAS CIDADES - FNHIS OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 0,00 1.363.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 0,00 1.363.000,00 1.363.000,00 0,00 0,00 0,00	399.963,00 399.963,00 0,00 0,00 399.963,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.106.691,42 521.511,00 521.511,00 121.548,00 121.548,00 399.963,00 285.180,42 0,00 0,00 283.527,27 1.653,15 1.653,15 1.300.000,00 1.300.000,00	1.056.308,58 -521.511,00 -521.511,00 -121.548,00 -121.548,00 -399.963,00 -399.963,00 2.877.819,58 1.800.000,00 -283.527,27 -283.527,27 1.361.346,85 1.361.346,85 -1.300.000,00 -1.300.000,00
24100000 24115100 24115111 24115120 24115122 24140000 24145000 24145300 24145303 24149900 24149902 24190000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSBLESTRUTURACAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSATPRIMARIA TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA IMPLANTACAO UNIDADES DE SAUDE TRANSFERENCIAS DE CONV. UNIAOMEIO AMBIENTE RECUPERACAO DA MATA CILIAR - CONVENIO UNIAO OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UN MINIST DAS CIDADES - FNHIS OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 0,00 1.363.000,00 1.363.000,00 0,00	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 0,00 1.363.000,00 1.363.000,00 0,00	399.963,00 399.963,00 0,00 0,00 399.963,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.106.691,42 521.511,00 521.511,00 121.548,00 121.548,00 399.963,00 285.180,42 0,00 0,00 283.527,27 283.527,27 1.653,15 1.300.000,00	1.056.308,58 -521.511,00 -521.511,00 -121.548,00 -121.548,00 -399.963,00 -399.963,00 2.877.819,58 1.800.000,00 -283.527,27 -283.527,27 1.361.346,85 -1.300.000,00
24100000 24115100 24115111 24115120 24115122 24140000 24145002 24145303 24149900 24149902 24195100	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSBLESTRUTURACAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSATPRIMARIA TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE TRANSFERENCIA DE CONVENIO DA UNIAO PARA IMPLANTACAO UNIDADES DE SAUDE TRANSFERENCIAS DE CONV. UNIAOMEIO AMBIENTE RECUPERACAO DA MATA CILIAR - CONVENIO UNIAO OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UN MINIST DAS CIDADES - FNHIS OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 0,00 1.363.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 0,00 1.363.000,00 1.363.000,00 0,00 0,00 0,00	399.963,00 399.963,00 0,00 0,00 399.963,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.106.691,42 521.511,00 521.511,00 121.548,00 121.548,00 399.963,00 285.180,42 0,00 0,00 283.527,27 1.653,15 1.653,15 1.300.000,00 1.300.000,00	1.056.308,58 -521.511,00 -521.511,00 -121.548,00 -121.548,00 -399.963,00 -399.963,00 2.877.819,58 1.800.000,00 -283.527,27 -283.527,27 1.361.346,85 1.361.346,85 -1.300.000,00 -1.300.000,00
24100000 24115100 24115111 24115120 24115122 24145000 24145002 24145303 24149900 24149902 24195100	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSBLESTRUTURACAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSATPRIMARIA TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA IMPLANTACAO UNIDADES DE SAUDE TRANSFERENCIAS DE CONV. UNIAOMEIO AMBIENTE RECUPERACAO DA MATA CILIAR - CONVENIO UNIAO OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 1.363.000,00 1.363.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 1.363.000,00 1.363.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00	399.963,00 399.963,00 0,00 0,00 399.963,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.106.691,42 521.511,00 521.511,00 121.548,00 121.548,00 399.963,00 399.963,00 285.180,42 0,00 0,00 283.527,27 283.527,27 1.653,15 1.300.000,00 1.300.000,00	1.056.308,58 -521.511,00 -521.511,00 -121.548,00 -121.548,00 -399.963,00 -399.963,00 2.877.819,58 1.800.000,00 -283.527,27 -283.527,27 1.361.346,85 -1.300.000,00 -1.300.000,00
24100000 24115100 24115111 24115120 24115122 24140000 24145002 24145303 24145303 24149900 24149902 24195100 24195101	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSBLESTRUTURACAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSATPRIMARIA TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE TRANSFERENCIA DE CONVENIO DA UNIAO PARA IMPLANTACAO UNIDADES DE SAUDE TRANSFERENCIAS DE CONV. UNIAOMEIO AMBIENTE RECUPERACAO DA MATA CILIAR - CONVENIO UNIAO OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UN MINIST DAS CIDADES - FNHIS OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 1.363.000,00 1.363.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 1.363.000,00 1.363.000,00 0,00 0,00 7.296.000,00	399.963,00 399.963,00 0,00 0,00 399.963,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.106.691,42 521.511,00 521.511,00 121.548,00 121.548,00 399.963,00 399.963,00 285.180,42 0,00 0,00 283.527,27 1.653,15 1.653,15 1.300.000,00 1.300.000,00 4.319.581,69	1.056.308,58 -521.511,00 -521.511,00 -121.548,00 -121.548,00 -399.963,00 -399.963,00 2.877.819,58 1.800.000,00 -283.527,27 -283.527,27 1.361.346,85 -1.300.000,00 -1.300.000,00 -1.300.000,00 2.976.418,31
24100000 24115100 24115111 24115120 24115122 24140000 24145002 24145303 24145303 24149900 24149902 24190000 24195101 24200000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSBLESTRUTURACAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSATPRIMARIA TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE TRANSFERENCIA DE CONVENIO DA UNIAO E DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA IMPLANTACAO UNIDADES DE SAUDE TRANSFERENCIAS DE CONV. UNIAOMEIO AMBIENTE RECUPERACAO DA MATA CILIAR - CONVENIO UNIAO OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UN MINIST DAS CIDADES - FNHIS OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS Outras TransferEncias de ConvEnios dos Estados e DF e de Suas Entidades TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 1.363.000,00 1.363.000,00 0,00 0,00 0,00 7.296.000,00 3.096.000,00	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 0,00 1.363.000,00 1.363.000,00 0,00 0,00 7.296.000,00 3.096.000,00	399.963,00 399.963,00 0,00 0,00 399.963,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.106.691,42 521.511,00 521.511,00 121.548,00 121.548,00 399.963,00 399.963,00 285.180,42 0,00 0,00 283.527,27 1.653,15 1.653,15 1.300.000,00 1.300.000,00 4.319.581,69 4.100.000,00	1.056.308,58 -521.511,00 -521.511,00 -121.548,00 -121.548,00 -399.963,00 -399.963,00 2.877.819,58 1.800.000,00 -283.527,27 -283.527,27 1.361.346,85 -1.300.000,00 -1.300.000,00 -1.300.000,00 2.976.418,31 -1.004.000,00
24100000 24115100 24115111 24115120 24115122 24140000 24145002 24145303 24145303 24149900 24149902 24190000 24195101 24200000 24229900	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSBLESTRUTURACAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSATPRIMARIA TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE TRANSFERENCIA DE CONVENIO DA UNIAO PARA IMPLANTACAO UNIDADES DE SAUDE TRANSFERENCIAS DE CONV. UNIAOMEIO AMBIENTE RECUPERACAO DA MATA CILIAR - CONVENIO UNIAO OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UN MINIST DAS CIDADES - FNHIS OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS Outras TransferEncias de ConvEnios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 1.363.000,00 1.363.000,00 0,00 0,00 7.296.000,00 3.096.000,00	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 0,00 1.363.000,00 0,00 0,00 0,00 7.296.000,00 3.096.000,00	399.963,00 399.963,00 0,00 0,00 399.963,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.106.691,42 521.511,00 521.511,00 121.548,00 121.548,00 399.963,00 399.963,00 285.180,42 0,00 0,00 283.527,27 1.653,15 1.653,15 1.300.000,00 1.300.000,00 4.319.581,69 4.100.000,00 4.100.000,00	1.056.308,58 -521.511,00 -521.511,00 -121.548,00 -121.548,00 -399.963,00 -399.963,00 2.877.819,58 1.800.000,00 -283.527,27 -283.527,27 1.361.346,85 -1.300.000,00 -1.300.000,00 -1.300.000,00 -1.300.000,00 -1.300.000,00 -1.004.000,00
24100000 24115110 24115111 24115120 24115122 24145000 24145002 24145303 24145303 24149900 24149902 24195101 24200000 24229900	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSBLESTRUTURACAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSATPRIMARIA TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA IMPLANTACAO UNIDADES DE SAUDE TRANSFERENCIAS DE CONV. UNIAOMEIO AMBIENTE RECUPERACAO DA MATA CILIAR - CONVENIO UNIAO OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UN MINIST DAS CIDADES - FNHIS OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS CONVENIO ESTADUAL CDHU DRENAGEM/PAVIMENTESTRADA DE	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 1.363.000,00 0,00 0,00 0,00 7.296.000,00 3.096.000,00 400.000,00	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 1.363.000,00 0,00 0,00 0,00 7.296.000,00 3.096.000,00 400.000,00	399.963,00 399.963,00 0,00 0,00 399.963,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.106.691,42 521.511,00 521.511,00 121.548,00 121.548,00 399.963,00 399.963,00 0,00 285.180,42 0,00 0,00 283.527,27 1.653,15 1.653,15 1.300.000,00 1.300.000,00 4.319.581,69 4.100.000,00 0,00	1.056.308,58 -521.511,00 -521.511,00 -121.548,00 -121.548,00 -399.963,00 -399.963,00 2.877.819,58 1.800.000,00 -283.527,27 -283.527,27 1.361.346,85 -1.300.000,00 -1.300.000,00 -1.300.000,00 -1.300.000,00 -1.004.000,00 400.000,00
24100000 24115100 24115111 24115120 24115122 24140000 24145002 24145303 24145303 24149902 24149902 24195100 24195101 24200000 24229900 24229901 24229901	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSBLESTRUTURACAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSATPRIMARIA TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE TRANSFERENCIA DE CONVENIO DA UNIAO PARA IMPLANTACAO UNIDADES DE SAUDE TRANSFERENCIAS DE CONV. UNIAOMEIO AMBIENTE RECUPERACAO DA MATA CILIAR - CONVENIO UNIAO OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UN MINIST DAS CIDADES - FNHIS OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS CONVENIO ESTADUAL CDHU	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 1.363.000,00 0,00 0,00 0,00 7.296.000,00 3.096.000,00 400.000,00	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 0,00 1.363.000,00 0,00 0,00 0,00 7.296.000,00 3.096.000,00 400.000,00	399.963,00 399.963,00 0,00 0,00 399.963,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.106.691,42 521.511,00 521.511,00 121.548,00 121.548,00 399.963,00 399.963,00 0,00 285.180,42 0,00 0,00 283.527,27 1.653,15 1.300.000,00 1.300.000,00 4.319.581,69 4.100.000,00 0,00 0,00	1.056.308,58 -521.511,00 -521.511,00 -121.548,00 -121.548,00 -399.963,00 -399.963,00 2.877.819,58 1.800.000,00 -283.527,27 -283.527,27 1.361.346,85 -1.300.000,00 -1.300.000,00 -1.300.000,00 -1.300.000,00 -1.300.000,00 400.000,00 400.000,00
24100000 24115100 24115111 24115120 24115122 24145000 24145002 24145303 24145303 24149900 24149902 24195100 24195101 24200000 24229900 24229901 24229918 24229923	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA TRANSFERENCIA DA UNIAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSBLESTRUTURACAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSATPRIMARIA TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSAPENDA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA IMPLANTACAO UNIDADES DE SAUDE TRANSFERENCIAS DE CONV. UNIAOMEIO AMBIENTE RECUPERACAO DA MATA CILIAR - CONVENIO UNIAO OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONV. UNIAOMINIST DAS CIDADES - FNHIS OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS CONVENIOS DA UN TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS CONTENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS CONVENIO ESTADUAL CDHU DRENAGEM/PAVIMENTESTRADA DE ANHUMAS CONSTRUCAO REFEITORIO ETEC	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 1.363.000,00 0,00 0,00 0,00 7.296.000,00 3.096.000,00 400.000,00 481.000,00	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 1.363.000,00 0,00 0,00 0,00 7.296.000,00 3.096.000,00 400.000,00 1.000.000,00	399.963,00 399.963,00 0,00 0,00 399.963,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.106.691,42 521.511,00 521.511,00 121.548,00 121.548,00 399.963,00 399.963,00 285.180,42 0,00 0,00 283.527,27 1.653,15 1.653,15 1.300.000,00 1.300.000,00 4.319.581,69 4.100.000,00 0,00 0,00 500.000,00	1.056.308,58 -521.511,00 -521.511,00 -121.548,00 -121.548,00 -399.963,00 -399.963,00 2.877.819,58 1.800.000,00 -283.527,27 -283.527,27 1.361.346,85 1.361.346,85 -1.300.000,00 -1.300.000,00 -1.300.000,00 -1.300.000,00 400.000,00 400.000,00 500.000,00
24100000 24115110 24115111 24115120 24115122 24145000 24145002 24145303 24145303 24149900 24149902 24195100 24195101 24200000 24220000 24229901 24229918 24229923 24229926	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSBLESTRUTURACAO TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSATPRIMARIA TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSAPRIMPRINCIP TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA IMPLANTACAO UNIDADES DE SAUDE TRANSFERENCIAS DE CONV. UNIAOMEIO AMBIENTE RECUPERACAO DA MATA CILIAR - CONVENIO UNIAO OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UN MINIST DAS CIDADES - FNHIS OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS CONVENIO ESTADUAL CDHU DRENAGEM/PAVIMENTESTRADA DE ANHUMAS CONSTRUCAO REFEITORIO ETEC	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 1.363.000,00 0,00 0,00 0,00 7.296.000,00 3.096.000,00 400.000,00 41.000,000 1.215.000,00	3.163.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.163.000,00 1.800.000,00 0,00 1.363.000,00 0,00 0,00 0,00 7.296.000,00 3.096.000,00 400.000,00 481.000,00 1.215.000,00	399.963,00 399.963,00 0,00 0,00 399.963,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.106.691,42 521.511,00 521.511,00 121.548,00 121.548,00 399.963,00 399.963,00 285.180,42 0,00 0,00 283.527,27 1.653,15 1.653,15 1.300.000,00 1.300.000,00 4.319.581,69 4.100.000,00 0,00 500.000,00 500.000,00	1.056.308,58 -521.511,00 -521.511,00 -121.548,00 -121.548,00 -399.963,00 -399.963,00 2.877.819,58 1.800.000,00 -283.527,27 -283.527,27 1.361.346,85 1.361.346,85 -1.300.000,00 -1.300.000,00 -1.300.000,00 -1.300.000,00 400.000,00 400.000,00 481.000,00 500.000,00

Pág. 7 de 8 - Documento assinado digitalmente por MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO e TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2023/537796 e o código 1LFQWIWQ.

24299900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	219.581,69	3.980.418,31
24299901	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	52.000,00	-52.000,00
24299902	INFRAESTRUTURA URBANA	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	0,00	4.200.000,00
24299904	IMPLANTACAO E READEQUACAO DOS ECOPONTOS	0,00	0,00	0,00	167.581,69	-167.581,69
24500000	TRANSFERENCIA DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	0,00	0,00	8.816,04	331.815,00	-331.815,00
24510000	TRANSFDE OUTRAS INTPUBLICAS- ESPECEST;MUNIC	0,00	0,00	8.816,04	331.815,00	-331.815,00
24510100	TRANSFERENCIA DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	0,00	0,00	8.816,04	331.815,00	-331.815,00
24510102	TRANSFERENCIA AGBACIAS PCJ- RECUPERACAO RIOS	0,00	0,00	8.816,04	331.815,00	-331.815,00
TOTAL DA RE	CEITA	2.142.966.000.00	2.142.966.000.00	163.319.682.84	1.663.119.835.11	479.846.164.89



Assinaturas do documento

"_Balancete da Receita 09.23"

Código para verificação: 1LFQWIWQ

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO (CPF: 115.XXX.898-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 19/07/2023 - 09:21:36 e válido até 19/07/2123 - 09:21:36. (Assinatura do sistema)



TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA (CPF: 266.XXX.528-XX)

Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 31/01/2022 - 17:35:00 e válido até 30/01/2025 - 17:35:00. (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2023/537796

e o código 1LFQWIWQ ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Divisão de Tributos Imobiliários

EXPEDIENTE - 18/10/2023

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Desconto de IPTU – Horta	João Antonio Alcarde	105.655/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Leandro Adalberto da Silva	37.065/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Isaias Pereira Berbão	45.033/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Aracildes Teresinha Bardalate	53.276/2023

Divisão de Fiscalização

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 206/2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo N° 69380/2013, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 16/10/2023: Auto de Infração N° 81265 (fls. 32).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 16/10/2023

CONTRIBUINTE:

F.G.M. STEAGAL TRANSPORTES EPP

RUA/AVN PIRACICABA DEZOITO , 0 - BAIRRO TUPI - PIRACICABA - SP CEP 13400-970 -CNPJ 14.337.800/0001-07 - CPD 627905 - OS 3184/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 207/2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo N° 21534/2012, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 16/10/2023: Auto de Infração N° 81267 (fls. 48).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 16/10/2023

CONTRIBUINTE:

STYLO GESTÃO EMPRESARIAL & BUSINESS PROCESS LTDA RUA/AVN SAO JOSE, 1002 - BAIRRO CENTRO - PIRACICABA - SP CEP 13400-330 - CNPJ 11.431.968/0001-99 - CPD 623856 - OS 3105/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 208/2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo N° 149181/2013, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 16/10/2023: Auto de Infração N° 81269 (fls. 39); Auto de Infração N° 81270 (fls. 41).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 16/10/2023

CONTRIBUINTE:

LAVA RAPIDO RADIAL LTDA ME

RUA/AVN INVESTIGADOR LUCIDIO LEITE , 35 - BAIRRO DAS ONDAS - PIRACICABA - SP CEP 13400-270 -CNPJ 18.721.257/0002-89 - CPD 629805 - OS 3183/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 209 / 2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal especifico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo N° 15899/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 16/10/2023: Auto de Infração N° 81273.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 16/10/2023

CONTRIBUINTE:

S.R. PERAL EVENTOS ME

RUA/AVN LUIZ DE QUEIROZ, 225 - BAIRRO CENTRO - PIRACICABA - SP CEP 13400-780 -CNPJ 14.926.763/0001-72 - CPD 623764 - OS 3157/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 210 / 2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal especifico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 67154/2022 e ao Processo Administrativo de Inscrição Municipal Nº 45981/2009, de todos os procedimentos adotados nos presentes processos, todos aplicados na data de 16/10/2023: Notificação de Lançamento Nº 90092 (fls. 44 e 45), Auto de Infração Nº 90115 (fls. 48 e 49), Auto de Infração Nº 81272 (fls. 50) e Auto de Infração Nº 81274 (fls. 29).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 16/10/2023

CONTRIBUINTE: WAGNER JOSE RANDO

RUA/AVN VIRGILIO FURLAN, 79 - BAIRRO PAULICEIA - PIRACICABA - SP CEP 13424-080 -CNPJ 191.604.788-9 - CPD 615419 - OS 1358/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 211/ 2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico N° 88754/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 17/10/2023: Notificação de Lançamento N° 90097, Auto de Infração N° 81278, Auto de Infração N° 81279.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17/10/2023

CONTRIBUINTE:

TOTALFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA ME RUA/AVN FRANCISCO ALVES, 185 - BAIRRO VILA PACAEMBU - PIRACICABA - SP CEP 13424-480 -CNPJ 15.775.563/0001-29 - CPD 625162 - OS 3134/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 212/ 2023

1 Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico N° 129854/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 17/10/2023: Auto de Infração N° 81281.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17/10/2023

CONTRIBUINTE:

MONALIZA DE SOUZA FERREIRA

RUA/AVN AVENIDA FRANCISCO DE SOUZA, 1499 - BAIRRO SÃO LUIZ - PIRACICABA - SP CEP 13405-375 -CNPJ 16.907.681/0001-06 - CPD 626059 - OS 3135/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 213/ 2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico N° 22073/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 17/10/2023: Auto de Infração N° 81282.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17/10/2023

CONTRIBUINTE:

INFINITY COMERCIO DE FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA ME RUA/AVN TIRADENTES , 848 - BAIR-RO CENTRO - PIRACICABA - SP CEP 13400-914 - CNPJ 14.973.694/0001-58 - CPD 624052 - OS 3151/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 214/2023

1 Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico N° 92117/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 17/10/2023: Auto de Infração N° 81285 e Auto de Infração N° 81286.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17/10/2023

CONTRIBUINTE:

SPELHA - CAR POLIMENTO AUTOMOTIVO LTDA ME RUA/AVN ANTONIA PAZINATO STURION. 693 - BAIRRO IARDIM PETROPOLIS -

RUA/AVN ANTONIA PAZINATO STURION, 693 - BAIRRO JARDIM PETROPOLIS - PIRACICABA - SP CEP 13420-640 -CNPJ 15.917.284/0001-52 - CPD 625236 - OS 3148/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 215/2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico N° 65912/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 17/10/2023: Auto de Infração N° 81287.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17/10/2023

CONTRIBUINTE:

KEILA GRACIELE DA CUNHA SOUZA ME

RUA/AVN MADRE MARIA TEODORA , 1056 - BAIRRO JARAGUA - PIRACICABA - SP CEP 13403-000 -CNPJ 15.407.111/0001-94 - CPD 624639 - OS 3149/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 216/2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico N° 69936/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 17/10/2023: Auto de Infração N° 81288.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17/10/2023

CONTRIBUINTE: JOÃO TEIXEIRA DA SILVA

RUA/AVN DO ROSARIO , 267 - BAIRRO CENTRO - PIRACICABA - SP CEP 13400-180 -CNPJ 15.508.181/0001-39 - CPD 624739 - OS 3150/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 217/ 2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico N° 11381/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 18/10/2023: Auto de Infração N° 81289.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 18/10/2023

CONTRIBUINTE:

MIGUEL DOMINGOS MARGIOTA

RUA/AVN JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA, 662 - BAIRRO PARQUE PRIMEIRO DE MAIO - PIRACICABA - SP CEP 13425-261 -CNPJ 14.935.774/0001-19 - CPD 623671 - OS 3225/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

PORTARIA N.º 016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o uso, a título precário e gratuito, ao CENTRO DE APOIO AO CÂNCER E DOENÇAS DE-GENERATIVAS E DEFICIÊNCIAS SOCIAIS MULTINIVEIS - CEACAN, do espaço existente no Entorno do Casarão do Turismo, para realização do "1ª Festival de Churrrasco" e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ RIBEIRO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, ao CENTRO DE APOIO AO CÂNCER E DOENÇAS DEGENERATIVAS E DEFICIÊNCIAS SOCIAIS MULTINIVEIS - CEACAN, inscrita no CNPJ sob n.º 13.139.771/0001/06, localizada à Rua Bento Dias de Arruda Botelho, nº 68 – Bairro Higienópolis, Piracicaba/SP, representada por seu Presidente Fernando da Silva, portador do RG nº 35.219.394-3 e do CPF nº 290.474.868-70, residente na Rua Ana Leite de Campos, nº 907 – Bairro Serra Verde, Piracicaba/SP., do espaço existente no Entorno do Casarão do Turismo, para realização do "1ª Festival de Churrasco".

\$ 1° A autorização que ora se outorga é válida para o período de 19 a 22 de outubro de 2023, sendo que o evento se realizará nos seguintes dias e horários:

I – dia 19 de outubro de 2023, das 18h00 às 23h;

II - dia 20 de outubro de 2023, das 18h00 às 23h;

III - dia 21 de outubro de 2023, das 11h00 às 23h;

IV - dia 22 de outubro de 2023, das 11h00 às 23h00.

 \S 2º Após os horários estabelecidos no \S 1º, retro, as vias públicas por ventura ocupadas deverão ser liberadas para o tráfego de veículos e pedestres.

§ 3º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 2º São condições da presente autorização a serem observadas pela outorgada:

I - providenciar o alvará de funcionamento do evento, de acordo com as normas vigentes neste Município, se necessário;

II - pagar todos os tributos, taxas, tarifas ou preços públicos de sua responsabilidade;

III - responsabilizar-se pela segurança do evento, nela incluída a dos participantes e do Patrimônio Público;

IV - realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se, expressamente, sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do local;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente Entorno do Casarão do Turismo, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;

VI – a montagem, desmontagem, instalações técnicas e equipamentos serão de total responsabilidade da outorgada;

VII – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e/ou parcial, sempre às suas expensas, sendo que qualquer interferência no Entorno do Casarão do Turismo caracterizar-se-á em crime de responsabilidade;

VIII – na montagem, não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Entorno do Casarão do Turismo para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

IX – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no entorno do Casarão do Turismo, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade da mesma;

X – os acessos do público e de veículos serão orientados pela outorgada;

XI – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do Entorno do Casarão do Turismo;

b) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XII – a outorgada deverá atender, integralmente, as determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para a realização do evento;

XIII – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XIV – em havendo extensões na rede elétrica, hidráulica, nas condições da edificação ou montagem de palcos, tendas e outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Divisão de Fiscalização, até as 16h00 do dia 18 de outubro de 2023, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver som acima do permitido na legislação municipal, visando evitar, assim, que haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º O evento objeto da presente outorga terá acesso gratuito ao público.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem do evento às 08h00 do dia 16 de outubro de 2023, ficando sua desmontagem para às 08h00 do dia 23 de outubro de 2023, quando a outorgada deverá entregar o local totalmente livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores devidos nos termos de legislação pertinente.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, em conjunto com as demais Secretarias.

Art. 7° Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Trabalho e Turismo, em 17 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ RIBEIRO Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

> ALESSANDRA FREIRE DOS REIS Diretora de Turismo

TERMO DE DECLARAÇÃO

FERNANDO DA SILVA, portador do RG nº 35.219.394-3 e do CPF nº 290.474.868-70, residente na Rua Ana Leite de Campos, nº 907 – Bairro Serra Verde, Piracicaba/SP, presidente do CENTRO DE APOIO AO CÂNCER E DOENÇAS DEGENERATIVAS E DEFICIÊNCIAS SOCIAIS MULTINIVEIS - CEACAN, inscrita no CNPJ sob n.º 13.139.771/0001-06, localizada à Rua Bento Dias de Arruda Botelho, nº 68 – Bairro Higienópolis, Piracicaba/SP, DECLARA para os devidos fins específicos de direito, que conhece, aceita e irá cumprir todas as condições estabelecidas pela Portaria Municipal n.º 016, de 17 de outubro de 2023, que autorizou o uso do espaço existente no Entorno do Casarão do Turismo, para realização da "1ª Festival de Churrasco" e das vias públicas ora autorizadas.

DECLARA, ainda, que vistoriou as dependências retro mencionadas, concluindo que sua infraestrutura, ou seja, que as redes de fornecimento de energia elétrica, de abastecimento de água e de coleta de esgoto atendem às necessidades do evento.

Piracicaba, 17 de outubro de 2023.

CENTRO DE APOIO AO CÂNCER E DOENÇAS DEGENERATIVAS E DEFICIÊNCIAS SOCIAIS MULTINIVEIS - CEACAN

Presidente: Fernando da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 500/2023

Prestação de serviços de controle de roedores e escorpiões nas dependências do Zoológico Municipal de Piracicaba e Núcleo de Educação Ambiental no Parque Mirante de Piracicaba.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	PIRILAMPO CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R\$ 266,99
2	PIRILAMPO CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R\$ 392,99
3	PIRILAMPO CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R\$ 292,99

Piracicaba, 09 de outubro de 2023.

ALEX GAMA SALVAIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidos do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NOME: MARGARETE AGUIAR SILVA

ENDEREÇO: RUA LAURO CORONA, 98 - POMPEIA - PIRACICABA DOCUMENTO: NP 21863

NOME: AFONSO RIZZI

ENDEREÇO: RUA SÃO TOMÁS DE AQUINO, 1114 - MORUMBI - PIRACICABA DOCUMENTO: NP 21866

NOME: OSVALDO MADINOR TORREZAN

ENDEREÇO: RUA PEDESTRE 14, 93 – STA HELENA - FORTALEZA DOCUMENTO: NP 21886

NOME: OTAVIO AP MARIANO DE CASTRO

ENDEREÇO: ROD HERMINIO PETRIN, KM 188 – CHAC PALEMIRAS - CHARQUEADA DOCUMENTO: NP 22081

NOME: RAC BAR LTDA

ENDEREÇO: AV SALDANHA MARINHO, 1422 – DOS ALEMÃES - PIRACICABA DOCUMENTO: NP 22289

NOME: HAROLDO CESAR DE MOURA

ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2360 - PAULISTA - PIRACICABA DOCUMENTO: NP 22290

NOME: RENATO MARIO GUERRA ANDRADE & CIA LTDA

ENDEREÇO: RUA DR EDUARDO KIEHL, 400 – VILA CRISTINA - PIRACICABA DOCUMENTO: NP 22293

NOME: JHONATA OLIVEIRA SILVA

ENDEREÇO: RUA SALDANHA MARINHO, 2026 – SÃO JUDAS - PIRACICABA DOCUMENTO: NP 22312

NOME: SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE S/A

ENDEREÇO: AV BARÃO DE VALENÇA, 1044 – VL REZENDE - PIRACICABA DOCUMENTO: NP 22337

NOME: SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE S/A

ENDEREÇO: AV BARÃO DE VALENÇA, 1044 – VL REZENDE - PIRACICABA DOCUMENTO: NP 22338

NOME: VALDISANDRA CEZAR DA SILVA

ENDEREÇO: RUA JORGE MULLER, 15 – JD GLÓRIA - PIRACICABA DOCUMENTO: NP 22351

NOME: JC ESTETICA LTDA

ENDEREÇO: AV INDEPENDENCIA, 1604 - ALTO - PIRACICABA DOCUMENTO: NP 22352

NOME: SAMARA GILBERTONE COIMBRA

ENDEREÇO: RUA DONA EUGÊNIA, 1696 - VL INDEPENDENCIA - PIRACICABA **DOCUMENTO: NP 22355**

NOME: CENTRO MEDICO IRINEU BACCHI LTDA

ENDEREÇO: AV CARLOS MARTINS SODERO, 171 – VL INDEPENDENCIA - PIRACICABA DOCUMENTO: NP 22372

NOME: SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE S/A

ENDEREÇO: AV BARÃO DE VALENÇA, 1044 – VL REZENDE - PIRACICABA **DOCUMENTO: NP 22337**

NOME: JONNY DE OLIVEIRA BARBIERI

ENDEREÇO: RUA ALGEMIRO COELHO RAMOS, 76 - JD ORIENTE - PIRACICABA DOCUMENTO: NP 22383

NOME: ANTONIO CARLOS DE PAIVA

ENDEREÇO: RUA LUIZ GONZAGA, 148 - RES JAGUARI - AMERICANA DOCUMENTO: NP 22387

NOME: J CHIQUITTO IND COM IMPORT EXPORTAÇÃO LTDA EPP

ENDEREÇO: AV SÃO PAULO, 1438 - PAULICEIA - PIRACICABA DOCUMENTO: NP 22406

NOME: MUNDICA METAIS MINERAIS LTDA

ENDEREÇO: ROD PIRACICABA RIO CLARO, 0 - KM 28 - SÃO JORGE - PIRACICABA DOCUMENTO: NP 22422

NOME: LIMERFIX SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI

ENDEREÇO: RUA BELIZARIO LEITE DE BARROS, 19 - VILA CLAUDIA - LIMEIRA DOCUMENTO: AI 17866

NOME: ND2 EMPR PARTICIPAÇÕES LTDA

ENDERECO: RUA ROMILDA COTRIM DO NASCIMENTO, 10 - JD DIAMANTE - PIRACICABA DOCUMENTO: AI 17872

NOME: ND2 EMPR PARTICIPAÇÕES LTDA

ENDEREÇO: RUA ROMILDA COTRIM DO NASCIMENTO, 10 - JD DIAMANTE - PIRACICABA DOCUMENTO: AI 17873

NOME: RIO PARDO EMPR IMOB

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, 797 - SL 17 - CENTRO - PIRACICABA DOCUMENTO: AI 17881

NOME: RIO PARDO EMPR IMOB

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, 797 - SL 17 - CENTRO - PIRACICABA DOCUMENTO: AI 17896

NOME: LETICIA DINIZ GONÇALVES

ENDEREÇO: RUA GOMES CARNEIRO, 519 - CENTRO - PIRACICABA DOCUMENTO: AI 17912

NOME: MATHEUS GUSTAVO FERRAZ

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, 1299 - AP 12 - CIDADE ALTA - PIRACICABA DOCUMENTO: AI 17945

NOME: MARIANE LUCIA CALDEIRA

ENDEREÇO: RUA LUIS CESAR BRIGANTI, 204 - JUPIA - PIRACICABA DOCUMENTO: AI 17978

NOME: PEDRO FRANCISCO PACHECO DE TOLEDO

ENDEREÇO: ESTRADA DR PLINIO ALVES DE MORAES, 91 - ANHUMAS - PIRACICABA DOCUMENTO: AI 17987

NOME: EZEQUIEL FERREIRA BUENO

ENDEREÇO: TRAVESSA DINIZ CALDERAN CAMOLESI, 312 - AGUA BRANCA - PIRACICABA DOCUMENTO: AI 18002

NOME: MILLER SCATOLINO MESQUITA

ENDEREÇO: RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, 388 - AP 41 - VILA ROSSI - CAMPINAS DOCUMENTO: AI 18003

NOME: NEUSA APARECIDA IDALINA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO BACCHI, 1238 - PAULICEIA - PIRACICABA DOCUMENTO: AI 18005

NOME: CELIA ALVES PINTO

ENDEREÇO: RUA DOM MANOEL, 1030 - VILA CRISTINA - PIRACICABA DOCUMENTO: AI 18030

NOME: SERGIO AUGUSTO GONCALVES

ENDERECO: AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 905 - AP 2 - ID PRIMAVERA - PIRACICABA DOCUMENTO: AI 18048

Piracicaba, 18 de outubro de 2023.

Jefferson Wilians Gomitre Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Piracicaba, 09 de outubro de 2023.

Memorando P.A/ 024 /2023

De: Pelotão Ambiental Marcos Antonio dos Santos

Para: Divisão de Controle e Fiscalização A/C: Jefferson Wilians Gomitre

Tendo em vista a quantidade de animais existentes no Curral Municipal, totalizando 06 animais; Considerando o custo com a manutenção dos mesmos (alimentação e remédios), bem como já decorrido o prazo (10 dias) para retirada dos mesmos pelos responsáveis, conforme dispõe o art. 102, § 2º e art. 103, I da Lei Complementar 178/06, encaminhamos abaixo relação dos animais que estão disponíveis para serem vendidos em hasta pública pela Prefeitura, em Leilão à ser realizado no próximo dia 20 de outubro de 2023, à partir das 09:00 horas, junto as instalações do Disk Animais, sito à Rua Alberto Coral, nº 1.500 - Estação Experimental da Cana, nesta cidade. (Obs. no estado em que se encontram apreendidos).

Salientamos ainda, que o ARREMATANTE deverá ser criador de bovinos e ovinos e ter Inscrição da propriedade para onde vão os animais no GEDAVE, pois a Inscrição constará no RELATÓRIO FINAL DO LEILÃO.

Os animais somente sairão com GTA, um para cada veículo/caminhão.

ANIMAL	PELAGEM	CRACHÁ	IDADE	APREENSÃO	VALOR
Ovelha White Dopper	Branca/preta	Crachá nº 060/23 (fêmea)	Acima de 12 meses	31/07/2023	R\$ 400,00
Ovelha White Dopper	Branca/preta	Crachá nº 061/23 (macho)	Acima de 12 meses	31/07/2023	R\$ 400,00
Vaca Nelore com chifre	Branca com cara avermelhada	Crachá nº 066/22 (número I - ferro)	Adulta	17/09/2022	R\$ 800,00
Vaca	Vermelha	Crachá nº 067/22 (número II - ferro)	Adulta	17/09/2022	R\$ 800,00
Novilha	Branca	Crachá nº 072/2022 (número 22 à ferro)	3 -8	16/09/2022	R\$ 500,00
Bezerro	Branco e Malhado	Crachá nº 073/22	3 - 8	16/09/2022	R\$ 500,00
Novilha	Malhada	Crachá nº 074/22	Acima de 12 meses	16/09/2022	R\$ 500,00
TOTAL	07 ANIMAIS				R\$ 3.900,00

José Antonio Mendes de Matos Subinspetor da Guarda Civil de Piracicaba Encarregado do Pelotão Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 668/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2023 PROCESSO Nº 76.141/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PARAFUSOS E MATERIAIS DE FIXAÇÃO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
27	200	Unid.	Abraçadeira de aço galvanizado para cabo de aço 5/16 polegadas	R\$ 0,87	R\$ 174,00
28	200	Unid.	Abraçadeira de aço galvanizado para cabo de aço 3/8 polegadas	R\$ 1,37	R\$ 274,00
29	200	Unid.	Abraçadeira de aço galvanizado para cabo de aço 1/2 polegadas	R\$ 2,98	R\$ 596,00
31	4	Unid.	Corda de Polipropileno 10mm – rolo de 100 metros na cor preta ou vermelha	R\$ 276,00	R\$ 1.104,00
32	2	Unid.	Corda de Polipropileno 16mm – rolo de 100 metros na cor preta ou vermelha	R\$ 711,00	R\$ 1.422,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 3.570,00

Itens 27, 28, 29, 31 e 32 - MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 669/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2023 PROCESSO Nº 76.141/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PARAFUSOS E MATERIAIS DE FIXAÇÃO.

Item	Quant.			Preço Unitário	Preço Total
33	5	Unid.	Lona plástica preta rolo/bobina 4 metros largura x 100 metros de comprimento, Bobina com 1 unidade, REF 100 Micras, peso médio aprox 30 kilos	R\$ 374,93	R\$ 1.874,65
				TOTAL DA ATA:	R\$ 1.874,65

Item 33 – INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 670/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2023 PROCESSO Nº 76.141/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PARAFUSOS E MATERIAIS DE FIXAÇÃO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
35	10	Unid.	Lixa cinta de pano para madeira dimensões 7600 x 150 mm, grão 40	R\$ 361,00	R\$ 3.610,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 3.610,00

Item 35 - MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 671/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2023 PROCESSO Nº 76.141/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PARAFUSOS E MATERIAIS DE FIXAÇÃO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
36	10	Unid.	Lixa cinta de pano para madeira dimensões 7600 x 150 mm, grão 80	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
37	10	Unid.	Lixa disco de pano 400 mm para madeira grão 40	R\$ 40,00	R\$ 400,00
38	10	Unid.	Lixa disco de pano 400 mm para madeira grão 80	R\$ 40,00	R\$ 400,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 3.700,00

Itens 36, 37 e 38 - CARLOS EDUARDO RAMALHO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 672/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 463/2023 PROCESSO Nº 77.448/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TONNER.

lt	em	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1		24	Unid.	Toner Original para impressora HP Laserjet Pro 4103fdw, cor preto, completo, referência W1030XC	R\$ 440,00	R\$ 10.560,00
					TOTAL DA ATA:	R\$ 10.560,00

Item 01 – L.E. SISTEMAS INTEGRADOS EM TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 675/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 463/2023 PROCESSO Nº 77.448/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TONNER.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
4	24	Unid.	Toner Original para impressora HP Laserjet E55040, cor ciano, completo, referência W9061MC	R\$ 970,00	R\$ 23.280,00
5	24	Unid.	Toner Original para impressora HP Laserjet E55040, cor amarelo, completo, referência W9062MC	R\$ 970,00	R\$ 23.280,00
6	24	Unid.	Toner Original para impressora HP Laserjet E55040, cor magenta, completo, referência W9063MC	R\$ 970,00	R\$ 23.280,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 69.840,00

Itens 04, 05 e 06 - A H DA S MORAES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 403/2023

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	E A P PINGO REFRIGERAÇÃO EPP	R\$ 53.995,88

Piracicaba, 17 de Outubro de 2023.

Euclidia Maria Bombo Lacerda Fioravante Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ERRATA - CHAMAMENTO Nº 10/2023 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA -

21. Equipe de Referência obrigatória

Onde se lê:

Cargo	Qtd	Função/Formação	Carga Horária Semanal
Assistente SUAS 3	02**	Cuidador Social	40 horas semanais

Leia-se:

Cargo	Qtd	Função	Carga Horária
Assistente SUAS 3	02**	Cuidador Social	20 horas semanais

PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Eletrônico nº 528.159/2023

Órgão Interessado: Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Objeto: Apresentação musical a ser realizada no dia 21 de outubro de 2023, das 19h às 20h, na Praça José Bonifácio, dentro da programação da "Marcha para Jesus 2023 - A Marcha da Solidariedade". Contratada: Factory Produções Musicais e Artísticas Ltda. - CNPJ nº 23.429.661/0001-32 (Representante exclusivo do artista "Marcelo Aguiar").

Valor contratado: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Prazo: Até a realização da apresentação.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 639/2023.

- 1 Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico nº 639/2023, prescinde de licitação a presente despesa no valor R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
- 2 Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 19.416, de 02 de ianeiro de 2023.
- 3 Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME Secretário Municipal da Ação Cultural

Ratifico a presente despesa feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Parecer Jurídico emitido.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA Prefeito Municipal

Contratada: PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. - CNPJ nº 09.340.675/0001-54 (SEMOZEL)

Código Licitação nº 2023.000.000.338

Código Ajuste nº 2023.000.001.339

Contrato nº 1671/2023.

Proc. Admin.: nº 67.318/2023. Licitação: Edital de Concorrência nº 30/2023.

Objeto: Execução de obra de recapeamento asfáltico em rodovia (acesso SP147).

Valor: R\$ 689.601,95 (seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e um reais e noventa e cinco centavos). Prazo: 60 (sessenta) dias.

Data: 17/10/2023.

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ nº 44.734.671/0001-51 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.010.141 Código Ajuste nº 2023.000.001.340

Contrato nº 1672/2023.

Proc. Admin.: nº 154.937/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 674/2022 - Ata de Registro de Preços nº 243/2023 (válida até 29/03/2024).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor: R\$ 104.380,00 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta reais).

Prazo: 31/12/2023

Data: 18/10/2023.

Contratada: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. - CNPJ nº 03.945.035/0001-91 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.010.141 Código Ajuste nº 2023.000.001.341

Contrato nº 1673/2023.

Proc. Admin.: nº 154.937/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 674/2022 - Ata de Registro de Preços nº 247/2023 (válida até 29/03/2024),

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos. Valor: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Prazo: 31/12/2023 Data: 18/10/2023.

Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº 05.847.630/0001-10 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.010.141 Código Ajuste nº 2023.000.001.342

Contrato nº 1674/2023

Proc. Admin.: nº 154.937/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 674/2022 - Ata de Registro de Preços nº 244/2023 (válida até 29/03/2024).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos. Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Prazo: 31/12/2023 Data: 18/10/2023.

Contratada: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº

29.196.670/0001-07 (SAÚDE) Código Licitação nº 2023.000.010.141 Código Ajuste nº 2023.000.001.344

Contrato nº 1675/2023. Proc. Admin.: nº 154.937/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 674/2022 - Ata de Registro de Preços nº 251/2023 (válida até 29/03/2024).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos. Valor: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Prazo: 31/12/2023 Data: 18/10/2023.

Contratada: DANIEL LOPES TOLAINE - ME. - CNPJ nº 12.870.090/0001-50 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2023.000.002.778 Código Ajuste nº 2023.000.001.343

Contrato nº 1676/2023.

Proc. Admin.: nº 196.574/2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº 57/2023 - Ata de Registro de Preços nº 517/2023 (válida até 25/07/2024). Objeto: Fornecimento parcelado de eletroeletrônicos (cabo XLR, caixa de som, microfone e tripé

Valor: R\$ 282.506,80 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos).

Prazo: 31/12/2023. Data: 18/10/2023.

Contratada: PABLO SONSINO SILVA. - CNPJ nº 26.157.393/0001-35 (SAÚDE)

Contrato nº 1677/2023.

Proc. Admin.: nº 65.228/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 404/2023.

Objeto: Aquisição de material educativo para saúde da mulher e carrinho de coleta de lixo.

Valor: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Prazo: Até a entrega definitiva (no máximo de 10 dias úteis).

Data: 18/10/2023.

Contratada: AMPLITUDE E AMPLITUDE TREINAMENTO LTDA. - CNPJ nº 12.206.607/0001-86 (SEMAC)

Código Licitação nº 2023.000.002.902

Código Ajuste nº 2023.000.001.345

Contrato nº 1678/2023.

Proc. Admin.: nº 91.336/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 450/2023

Objeto: Prestação de serviços para execução do programa movimentação cultural nas modalidades: dança, música, teatro e cultura popular.

Valor: R\$ 173.220,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e vinte reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 18/10/2023

Aditamento ao Contrato - Contratada: WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI. – CNPJ nº 56.419.492/0001-09 (EDUCAÇÃO/SIMAP/SEMOZEL/SELAM/SEMA/SEMAC) Código Licitação nº 2020.000.000.250

Código Ajuste nº 2020.000.001.077

Contrato nº 1472/2020.

Proc. Admin.: nº 61.659/2020.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 239/2020.

Objeto: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, em

escolas municipais e unidades administrativas.

Valor: R\$ 9.308.057,40 (nove milhões, trezentos e oito mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses

Data: 29/09/2020.

DO ADITIVO - PRAZO

Aditivo nº 1.472/2020 - 6.

Valor: R\$ 7.585.338,00 (sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais).

Prazo: 06 (seis) meses. Data: 28/09/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 33/2023

Reforma do telhado da sede da Guarda Municipal de Piracicaba

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base na análise da planilha orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria, tendo como participantes as empresas MAXI TELHAS METÁLICAS LTDA; CARRONE LTDA, ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA, HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, J REZENDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, JHB ENGENHARIA LTDA, MAZETTO CÓNSTRUÇÕES LTDA, e SANRÓSS CONSTRUTÓRA LTDA e CLASSIFICAR as propostas apresentadas, por cumprirem integralmente o exigido no edital e estarem com os preços de acordo com o praticável no mercado, conforme segue: 1ª) SANROSS CONSTRUTORA LTDÁ - R\$ 157.795,14; 2ª) MAZETTO CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 166.140,00; 3ª) J REZENDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 169.004,48, 43) MAXI TELHAS METÁLICAS LTDA -R\$ 171.245.75, 5°) CARRONE LTDA. – R\$ 177.197,82, 6°) JHB ENGENHARIA LTDA – R\$ 177.785,34, 7°) HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – R\$ 178.707,75, 8°) ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA - R\$ 180.608,89; e APROVAR, por propor menor preço, a empresa SANROSS CONSTRUTORA LTDA. Diante do exposto, fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8 666/93

> Piracicaba, 18 de outubro de 2023. Maíra Martins de Oliveira Pessini

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 2 Outubro 2.023 Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000676/2022	000561/2022	ELIEZER SOARES PORTELLA: "Arquivado".
001685/2023	001190/2023	BALAN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.: "Deferido".
002736/2021	001822/2021	ROSELI ROSANA PEREIRA GARCIA: "Arquivado".
002742/2021	001828/2021	LUIZ FERNANDES SELVAGGIO: "Arquivado".
002743/2021	001829/2021	MIGUEL ANGEL NEICULEO CASTRO: "Concluído".
004049/2021	002784/2021	ANA PAULA MENDES DUCATTI: "Deferido".
009101/2022	006215/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO: "Concluído".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Interessado

Protocolos

Processo

Expediente do dia 16 Outubro 2.023 Despachos

000127/2013	000117/2013	ATALI MARIA PETROCELLI FERRAZ SAMPAIO: "Concluído".
000141/2023	000114/2023	ELENA MINOCO EGUTI: "Indeferido".
000179/2019	002719/2013	CONSTRUPIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES: "Concluído".
		LTDACONSTRUPIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
000256/2023	000202/2023	PATRICIA ROBERTA TEIXEIRA MENDES CAMARGO: "Indeferido".
000390/2022	000330/2022	SUZANA MAGRINI: "Concluído".
000414/2008	000296/2008	CONSTRUTORA CARVALHO E MELETTI LTDA.: "Concluído".
000461/2023	000329/2023	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
000683/2023	000485/2023	CLAUDIO DE SOUZA COTOMACIO: "Indeferido".
001052/2023	000748/2023	RENATA MARIA CARREIRO DILIO: "Indeferido".
001063/2023	002520/2022	MARIA DE LOURDES POLIZEL: "Indeferido".
001114/2022	000927/2022	JOSE VALDEMI RISSATTO: "Indeferido".
001292/2023	000925/2023	ANTONIO SERGIO ROSA OLIVEIRA: "Deferido".
001558/2023	001094/2023	CARLOS EDUARDO NEGRI: "Indeferido".
001566/2023	000234/2023	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVITÁ: "Concluído".
001585/2023	000114/2023	ELENA MINOCO EGUTI: "Indeferido".
001795/2022	000927/2022	JOSE VALDEMI RISSATTO: "Indeferido".
001916/2023	001323/2023	GERALDO JOSE DA SILVA: "Indeferido".
002049/2012	002853/2010	COMGAS: "Concluído".
002103/2023	000748/2023	RENATA MARIA CARREIRO DILIO: "Indeferido".
002294/2022	001875/2022	CLAUDETE SEGANTINI RIBEIRO: "Concluído".
002430/2017	001422/2014	JEPLAN - JACOBELIS ENGENHARIA URBANO LTDA: "Concluído".
002459/2008		SAGISMO E AMBIENTES LTDA.: "Concluído".
002482/2023	001724/2023	MARCELO FARIA DA SILVA: "Indeferido".
002705/2007	001719/2007	CARLOS CÉSAR CASAGRANDE E OUTROS: "Arquivado".
002722/2023	003852/2022	FABIO ALEXANDRE CHIQUITO: "Indeferido".
002744/2023	001890/2023	DEDINI FUNDIÇÃO: "Concluído".
002748/2007	001742/2007	SUELI MARTUCCI MACHADO: "Arquivado".
002788/2021	001867/2021	URUBATAO JOSE FERREIRA PIMENTA: "Concluído".
002835/2023	000859/2021	MARIA RITA DE PAULA BENEDITO: "Indeferido".
003706/2023	004567/2022	GRABSERV PORTARIA E LIMPEZA LTDA: "Indeferido".
004108/2022	003244/2022	MARIA CAROLINA VIDUANI DE LIMA: "Indeferido".
005131/2019	002719/2013	CONSTRUPIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.: "Concluído".
005207/2012	003592/2012	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/Å.: "Concluído".
005370/2020	003891/2020	CELSO PINEDO: "Indeferido".
005731/2022	004910/2021	VILSON TOGNI: "Indeferido".
005758/2022	004328/2022	SANTINA DE JESUS LUCIO LIMA: "Indeferido".
005770/2021	000789/2019	PABLO RODRIGO MONTEIRO: "Indeferido".
006116/2022	004567/2022	GRABSERV PORTARIA E LIMPEZA LTDA: "Indeferido".
006979/2022	005145/2022	DIEGO DOS SANTOS PEREIRA: "Indeferido".
007459/2022	005145/2022	DIEGO DOS SANTOS PEREIRA: "Indeferido".
007747/2022	002111/2015	CENTRO ESPIRITA MANOEL AUGUSTO GIRAO: "Deferido".
007798/2022	002382/2015	DIOCESE - PAROQUIA DE SANTO ANTONIO: "Deferido".
007953/2022	002437/2015	DIOCESE - IGREJA NOSSA SENHORA DAS VITOR: "Deferido".
007968/2022	002378/2015	DIOCESE - PAROQUIA DIVINO PAI ETERNO: "Deferido".
007969/2022	002377/2015	DIOCESE - CAPELA PAI ETERNO: "Deferido".
008046/2022	002474/2015	DIOCESE - IGREJA SAO FRANCISCO DE ASSIS: "Deferido".
008151/2022	005808/2022	GERSON MACHADO: "Indeferido".
008302/2019	001798/2014	DEDINI S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES: "Concluído".
008369/2022	002301/2015	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE: "Deferido".
008469/2022	002016/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
008483/2022	002065/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
008635/2022	002546/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
008679/2019	006598/2019	ACYR CARDOSO FONTABELLI DE OLIVEIRA: "Deferido".
008738/2021	005795/2021	TELMA REGINA GRIGOLON: "Indeferido".
008770/2022	002006/2015	IGREIA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM*: "Deferido".
008863/2019	006598/2019	ACYR CARDOSO FONTABELLI DE OLIVEIRA: "Deferido".
008933/2022	005795/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
008995/2022	006135/2022	CLAUDINEI JOSE CORAL: "Deferido".
- 3033372022	-00.00/2022	

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 17 Outubro 2.023 Despachos

		Interessado
000486/2023 00	07044/2019	TCMEP 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.: "Concluído"
		RHODIUMIX PARTICIPAÇOES LTDA.: "Concluído".
000943/2017 00	01392/2015	INGAÍ INCORPORADORÁ S.A.: "Concluído".
001109/2018 00	00210/2015	NOVA GAIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS: "Concluído".
001143/2017 00	01140/2015	EDNEIA BELTRAME: "Concluído".
001312/2016 00	02621/2015	AUDAX EMPREENDIMENTOS: "Concluído".
001313/2016 00	02620/2015	AUDAX EMPREENDIMENTOS: "Concluído".

002173/2023 002253/2023	001505/2023 ALEA S.A: "Con	SUPERMERCADO DELTA MAX LTDA: "Concluído". cluído".
002554/2017	001860/2015	AC LEÃO EMPREENDIMENTOS LTDA: "Concluído".
002798/2017	001860/2015	ANTONIO CARLOS LEÃO CARBO MARTINS: "Concluído".
003662/2017	001860/2015	AC LEÃO EMPREEND IMOBILIÁRIOS: "Concluído".
003791/2015	002244/2015	SABRINA SCHIAVUZZO FARHAT E OUTRA: "Concluído".
003894/2021	TCMEP 3 EMPF	REENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA: "Concluído".
003898/2021	007044/2019	TCMEP 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA: "Concluído".
004219/2016	002588/2015	CLÁUDIO CESAR ROSADA: "Concluído".
004310/2018	000210/2015	NOVA GAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.: "Concluído".
007340/2022	007044/2019	TCMEP 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.: "Concluído".
007934/2022	002478/2015	DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA: "Deferido".
007970/2022	005653/2014	DIOCESE - PARÓQUIA DIVINO PAI ETERNO: "Deferido".
007973/2022	002461/2015	DIOCESE - PAROQUIA SAO JOAO BATISTA: "Deferido".
008440/2022	003328/2013	IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL BRASIL PAR: "Deferido".
008514/2022	002047/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
008525/2022	002053/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
008848/2022	002520/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 18 Outubro 2.023 Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000279/2023	000212/2023	RICARDO RIBEIRO RODRIGUES: "Deferido".
000555/2023	000391/2023	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE: "Concluído".
000588/2023	000419/2023	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE: "Concluído".
000744/2023	000527/2023	KAMILA MIRANDA PRADO: "Deferido em Parte".
000991/2023	000701/2023	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE: "Concluído".
001611/2023	001128/2023	JOSE ROBERTO APARECIDO MACEDO ALVES: "Concluído".
001743/2023	001225/2023	SUELI GUIOMAR MENDES DOS SANTOS: "Deferido".
001817/2023	001264/2023	RAFAELA BERGAMO: "Arquivado".
001978/2023	001368/2023	LUIS ADOLFO ROSSETO BONASSI: "Indeferido".
002663/2022	002180/2022	IAIME NUNES GIANONI: "Arquivado".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO Nº. 01/2019

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, diante da necessidade de reposição do quadro, e, ante a DESISTÊNCIA do (a) Sr. (a) FELIPE PEREIRA MARQUES DE LIMA, vimos pela presente, convocar os (as) candidatos (as), abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público n.º 001/2019, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no horário das 08h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir:

OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA

Classificação original nome

85° GERAL | 14° AFRO ELISANDRA CORREA DE CAMPOS

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 18 de outubro de 2023 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO Nº. 01/2019

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, diante da necessidade de reposição do quadro, e, ante a DESISTÊNCIA do (a) Sr. (a) ERIKA FABRICIA REGO DE JESUS, vimos pela presente, convocar os (as) candidatos (as), abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público n.º 001/2019, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no horário das 08h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir:

OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA

Classificação original nome

87° GERAL | 15° AFRO ANDRE RENAN GUIMARAES GARCIA

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 18 de outubro de 2023 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO Nº. 01/2019

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, diante da necessidade de reposição do quadro, e, ante a DESISTÊNCIA do (a) Sr. (a) ELOIZA ANDRIETTA, vimos pela presente, convocar os (as) candidatos (as), abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público n.º 001/2019, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no horário das 08h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir:

OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA

Classificação original nome

45° GERAL SILVANA ELISABETE DA SILVA MILANI

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 18 de outubro de 2023

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DECISÃO N.º 008/2023

NOTIFICAÇÃO N.º 007/01/2023 PREGÃO Nº. 02/2021 CONTRATO N.º 100008/2021 PROCESSO N.º 4841/2020

O SEMAE faz saber que prazo para apresentação de defesa prévia, em face da Notificação n.º 007/01/2023 da empresa SAFEPORT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI sediada na Rua Sicília, 48, bairro Vila Roma, na cidade de Salto/SP, inscrita na CNPJ nº 15.316.657/0001-30 e Inscrição Estadual nº 600.191.664.116 transcorreu em branco.

Conforme consta na notificação 007/01/2023, durante toda a vigência do contrato, a empresa apresentou dificuldades em cumprir suas obrigações, tais como não pagamento de horas extras, problemas com documentação trabalhista e previdenciária, e não envio de notas fiscais e medições dos serviços realizados.

A empresa descumpriu reiteradamente a cláusula 6.3 do contrato, que exige a apresentação mensal de nota fiscal dos serviços prestados, medição aprovada pelo SEMAE e documentação trabalhista e previdenciária. Até abril de 2023, a empresa não resolveu pendências apontadas nas documentações dos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2022, além de não enviar a documentação do mês de dezembro de 2022 para conferência.

Em 2023, a situação se agravou, com a emissão de notas fiscais dos serviços prestados nos meses de janeiro e fevereiro com muito atraso, e a não emissão das notas fiscais referentes aos serviços prestados em março e abril, caracterizando descumprimento das cláusulas 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 do contrato. O contrato findou-se em 19 de abril de 2023, e, tendo esgotadas as tratativas do Semae no sentido de que a contratada adimplisse as obrigações, não resta opção senão a aplicação de penalidades legal e contratualmente previstas.

O contrato em sua cláusula sexta dispõe sobre o faturamento e as condições de pagamento. Em sua cláusula 6.1 diz:

"O faturamento deverá ocorrer até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei 8.212/91 e suas alterações." Na sequência, em sua cláusula 6.3 diz:

"O faturamento deve estar acompanhado dos documentos abaixo, correspondentes ao mês de execução dos serviços:

(...)

6.3.4. da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitada, acompanhada da GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social; comprovante de fornecimento de vale-alimentação, vale-transporte, cesta básica, salário, gratificação natalina, férias, entre outros, aos funcionários, no qual deverá constar, no mínimo nome, data da entrega, quantidades e valores e o mês de competência, todos firmados pelos funcionários atestando o recebimento dos mesmos."

Seguindo, temos a cláusula décima que dispõe sobre as responsabilidades e obrigações da contratada e, na cláusula 10.2 e 10.2.5 dispõe especificamente:

"10.2. A CONTRATADA deverá:

10.2.5. cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;"

No mesmo sentido, o artigo 71 da Lei Federal 8.666/93:

"O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comercias resultantes da execução do contrato."

Depreende-se das cláusulas e artigos supracitados que, para a integral execução do contrato, além da efetiva prestação dos serviços contratados, é necessário que a contratada cumpra suas obrigações trabalhistas/previdenciárias e comprove isso enviando as documentações dispostas em contrato. O contrato, além de prever nas obrigações da empresa essa exigência, prevê também para o SEMAE a obrigação de fiscalizar o contrato para que este seja efetivamente cumprido, conforme dispõe em sua cláusula 12.1:

"Para o cumprimento do objeto do presente contrato, o SEMAE obrigar-se-á, através da fiscalização: 12.1.6. a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a apresentação de documentos que comprovem a regularidade dos procedimentos trabalhistas adotados, em especial: (...)" (grifei)

A Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 66 dispõe:

"O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial." (grifei) Pelo exposto, podemos concluir que o envio da documentação trabalhista/previdenciária é essencial para uma fiscalização eficaz.

Até o momento, foi demonstrado que a fiscalização trabalhista/previdenciária do SEMAE restou prejudicada pela falta de envio e/ou envio incompleto das documentações, no entanto, tais documentações também influenciam inteiramente no faturamento e posterior pagamento dos serviços prestados, pois, de acordo com a cláusula 6.3 do Termo de Referência:

"O SEMAE efetuará o pagamento à contratada das horas efetivamente realizadas no mês e que sejam comprovadas através de relatório das atividades desenvolvidas no respectivo período trabalhado."(grifei) Importante ressaltar que tal relatório vem acompanhado do cartão ponto dos funcionários, o qual serve para comprovação das horas/homem executadas no mês e que são utilizados para confrontação com o relatório feito pelo fiscal do contrato.

Se não bastasse o prejuízo causado à execução do contrato, tais descumprimentos contratuais colocam o interesse público em risco, pois podem vir a afetar o patrimônio da Autarquia, conforme §2º da Lei Federal 8.666/93:

"A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991. (Redação dada pela lei n.º 9.032, de 1995)" (grifei)

Além disso, a Súmula 331 do TST dispõe: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE.

(...)

V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada. VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

Observação: (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011) (grifei)

Conforme exposto, em eventuais condenações, no que tange a verbas trabalhistas e previdenciárias, o SEMAE pode vir a sofrer uma condenação subsidiária e/ou solidária pela não fiscalização do contrato. Por todo o exposto, fica claro que houve uma inexecução parcial por parte da empresa, a qual foi agravada pela total inércia da empresa ante as solicitações de regularização.

Dessa forma, fica a empresa SAFEPORT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI multada no importe de R\$ 32.784,71, correspondente a 10% sobre as faturas dos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022 e janeiro, fevereiro, março e abril de 2023, nos termos da cláusula 16.3.9 do Contrato, cujo montante será descontado da garantia apresentada pelo Contratado, conforme art. 86, §2º da Lei 8.666/93, em, em caso de multa superior ao valor da garantia prestada, o montante será deduzido pela Administração dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente, conforme §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

Considerando a gravidade da conduta apresentada pela empresa e os prejuízos à execução do contrato, fica a empresa impedida de contratar com o SEMAE pelo período de dois anos nos termos do disposto no Art. 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93, c/c item 16.2 do contrato.

Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 04 de outubro de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SINDICANTE N.º 4205/2022

Artur Costa Santos, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106/2021 alterado pelo Ato n.º 1201/2023 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 4205/2022.

Ante o exposto, à Procuradoria Jurídica para as providências cabíveis. Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 16 de outubro de 2023

Artur Costa Santos Presidente do SEMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SINDICANTE N.º 4683/2022

ARTUR COSTA SANTOS, nomeado através da Portaria n.º 21.324, de 03 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106/2021 alterada pelo Ato n.º 1201/2023 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 4683/2022.

Piracicaba, 10 de outubro de 2023.

DECISÃO FINAL N.º 019/2023

DECISÃO N.º 018/2023 NOTIFICAÇÃO N.º 018/01/2023 PREGÃO N.º 93/2022 A.F. Nº 1889/2022 PROCESSO N.º 4550/2022

Artur Costa Santos, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o prazo para interposição de recurso contra a Decisão n.º 018/2023 que sanciona a empresa CÂNDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob n.º 31.500.568/0001-03 transcorreu em branco.

Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 018/2023 pelos seus próprios fundamentos e decido pela aplicação de multa no importo de 6.843,65 (seis mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Tal montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 18 de outubro de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SINDICANTE N.º 1692/2022

ARTUR COSTA SANTOS, nomeado através da Portaria n.º 21.324, de 03 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106/2021 alterada pelo Ato n.º 1201/2023 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 1692/2022.

Ante o exposto, encaminhe-se a Procuradoria Jurídica para devidas providências. Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 18 de outubro de 2023

Artur Costa Santos Presidente do SEMAE

COMUNICADO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2023 - PROCESSO N. 2023/519407 Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB 214E 3C 4X4. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 25/10/2023, às 08h30min. DISPUTA DE LANCES: de 25/10/2023, às 09:00h, até 25/10/2023, às 15:00h.

O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 18 de outubro de 2023.

Alana Fernandes Chefe de Setor de Compras

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4°, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 79/2023 - PROCESSO N.º 502182/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES OPERACIONAIS. Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399.

Contratada: UNISEG COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.

Emissão: 18/10/2023.

Valor: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Empenho n.º 2481/2023.

Contratada: KANAAN COSTURAS LTDA.

Emissão: 18/10/2023

Valor: R\$ 16.011,00 (dezesseis mil e onze reais).

Empenho n.º 2482/2023.

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4°, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 81/2023 - PROCESSO N.º 501058/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE VALVULAS ANTECIPADORAS DE ONDAS

Contratada: HIDROJUN SANEAMENTO HIDRAULICA COMERCIAL LTDA

Emissão: 18/10/2023

Valor: R\$ 75.227,25 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)

Empenho n.º 2483/2023

Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424



GABINETE DO PRESIDENTE

CONCORRÊNCIA N.º 003/2023 - PROCESSO N.º 002391/2023

Artur Costa Santos, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 21.324, de 03 de janeiro de 2023, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.657, de 30 de abril de 1.969, por razões de conveniência e oportunidade, bem como, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, resolve REVOGAR, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a CONCORRÊNCIA Nº 003/2023, PROCESSO nº 2391/2023, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, DIMENSIONAMENTO E PROJETO EXECUTIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA (DESENVOLVE-SP), em vista das considerações feitas pelo Departamento de Operação e Manutenção do SEMAE às fls. 177 deste processo, para as devidas adequações do Edital e seus Anexos.

Publique-se para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 11 de outubro de 2023

Artur Costa Santos
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA QUINQUAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PRIMEIRO EXPEDIENTE

1) Chamada regimental para verificação de presença

2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens

3) Tribuna Popular

Orador: Erasmo Carlos Spadotto

Tema: Desenhos de Humor. Humor na sala de aula.

Orador: Gisson Amorim Costa Tema: Estatuto da Guarda Civil

4) Não haverá entrega de Moção

ORDEM DO DIA

Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Veto Total do Executivo ao Projeto de Lei Nº 108/2023 Autoria: Laércio Trevisan Júnior

Dispõe sobre a criação do Programa "Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais" no

âmbito do Município de Piracicaba. (Com Parecer Contrário, da C.L.J.R.)

Parecer Contrário da C.L.J.R. ao

Projeto de Lei Nº 3/2023

Autoria: Thiago Augusto Ribeiro

Institui no Município o direito aos munícipes de acesso a meios e formas de pagamento digitais para quitação de débitos de natureza tributária e não tributária, por operações de cartão de débito e crédito.

Projeto de Resolução Nº 22/2023

Autoria: Mesa Diretora

Institui o regime de adiantamento de numerário na Câmara Municipal de Piracicaba e dá outras providências e revoga a Resolução nº 5/1996, com:

Substitutivo nº 1, da Mesa Diretora.

Projeto de Resolução Nº 24/2023

Autoria: Mesa Diretora

Altera dispositivos da Resolução nº 16/93 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Piracicaba - no que se refere às Reuniões Ordinárias, com:

Emenda Nº 1, da C.L.J.R.

Emenda Nº 2, da C.L.J.R.

Emenda N° 3, da C.L.J.R.

Moção Nº 174/2023

Autoria: André Gustavo Bandeira

De aplausos à Fabiane Goia pela conquista do "Miss Eco Brasil 2023".

Moção Nº 178/2023

Autoria: Paulo Roberto de Campos

De Repúdio ao Congresso Nacional, ante à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 9/23, conhecida como "PEC da Anistia", apresentada pelo deputado Antônio Carlos Rodrigues (PL-SP) no Congresso Nacional.

Moção Nº 186/2023

Autoria: Raimunda Ferreira de Almeida

De Apelo ao Prefeito Municipal de Piracicaba para que abra discussão sobre Segurança Pública Básica e sobre o Plano Municipal de Segurança Pública.

Requerimento N° 917/2023

Autoria: Acácio Geraldo Souza de Godoy

Voto de Congratulações ao "Agropet Itapuã" pelos seus 13 anos.

Requerimento Nº 918/2023

Autoria: Laércio Trevisan Júnior

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM - 16º Grupamento, Posto de Piracicaba, instituído pela Lei Municipal nº 5.195/02.

Requerimento Nº 919/2023

Autoria: Laércio Trevisan Júnior

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a falta de manutenção nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e Unidades Básicas de Atendimento (UBS) de Piracicaba.

Requerimento N° 920/2023

Autoria: Pedro Motoitiro Kawai

Voto de Congratulações ao advogado piracicabano Marcelo Costa de Souza, pelos relevantes servicos prestados.

Requerimento Nº 921/2023

Autoria: Pedro Motoitiro Kawai

Convoca o Secretário Municipal de Saúde; o Secretário Municipal de Governo; a Secretária Municipal de Finanças; o Procurador Geral do Município, e convida o Senhor Prefeito Municipal, representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, representante da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, representante do Conselho Municipal de Saúde, bem como demais autoridades e interessados, e toda a população piracicabana para participarem de Audiência Pública para discussão e esclarecimentos sobre repasse de incentivo financeiro adicional ao Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, previsto na Lei Federal nº 12.994/14, a ser realizada no dia 8 de novembro de 2023, às 19h, no Plenário desta Casa de Leis.

Requerimento Nº 922/2023

Autoria: Pedro Motoitiro Kawai

Solicita informações ao Chefe do Executivo, complementares ao Requerimento nº 813/22, sobre instalação de semáforo na Avenida Independência, esquina com a Rua Treze de Maio, no Bairro Alto, objeto da Indicação nº 912/22.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 141/2023

Autoria: Executivo

Introduz alterações na Lei nº 7.045/2011 que "dispõe sobre a consolidação da legislação sobre o Esporte, Lazer e Atividades Motoras do Município de Piracicaba", a fim de atualizar valores e instituir novos preços públicos para uso de equipamentos esportivos que especifica.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 57/2023

Autoria: Silvia Maria Morales

Denomina de "Nelma Nunes" Sala de Apresentações do Teatro Municipal "Erotides de Campos".

Projeto de Lei Nº 123/2023

Autoria: Paulo Henrique Paranhos Ribeiro

Institui o Programa Atleta Kids nas Escolas Municipais de Piracicaba, com:

Substitutivo N° 1, da C.L.J.R

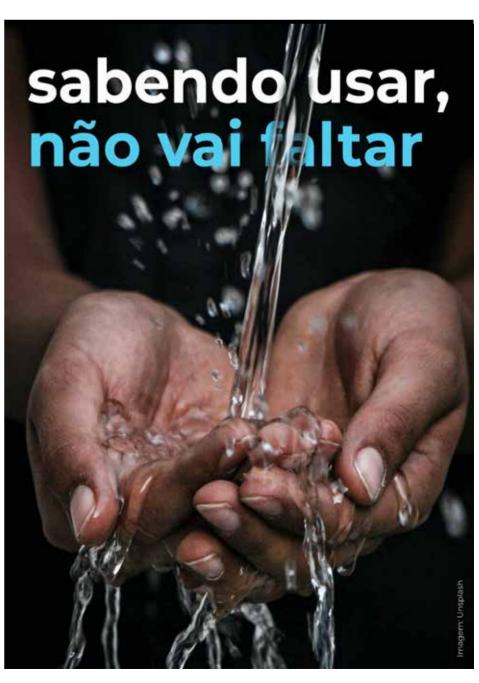
SEGUNDO EXPEDIENTE

Uso da Tribuna pelos vereadores

Primeiro Orador: Ver. Paulo Sérgio Camolesi, com 5 minutos reservados

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea". (Resolução nº 05/07)



CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL Nº 07/2023 – DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA DOS 15 CONSELHEIROS TUTELARES E OS SUPLENTES ESCOLHIDOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR. INTEGRANTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2024 a 2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Piracicaba/SP, através da sua Comissão Especial, que no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Resolução nº 231/2022 do CONANDA, Lei Ordinária Municipal (LOM) n. º 6.246, de 03/06/2008 e suas alterações, Título VI - Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I - Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 128, suas alterações e demais cominações de direito, torna público o Edital Nº 07/2023, que dispõe sobre A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA DOS 15 CONSELHEIROS TUTELARES E OS SUPLENTES ESCOLHIDOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS, parte integrante do Processo de Escolha dos Membros do CONSELHO TUTELAR, quadriênio 2024/2028.

Artigo 1º - Após eleição realizada em 01/10/2023 e sua apuração, os candidatos foram classificados conforme segue:

Classificação	Nome do candidato	Votos
01	Rosana Pereira Bollis	470
02	Sandra Virgínia Momesso Gimenes	427
03	Vânia Regina Correa Henrique	349
04	Zélia dos Reis	342
05	Darlene de Lurdes Pessoa	282
06	Jefferson de Moraes Gonçalves	276
07	Angélica Maria Avansi Aversa	243
08	Ana Beatriz Canto Kraide	237
09	Rosa Maria Casarim Zanatta	221
10	Kleyton Kaic Sampaio	208
11	Cristiane de Oliveira Flávio	190
12	Dirceu de Barros Silveira	165
13	Rodolpho Hoff Júnior	156
14	Gentil Benedito Canuto Júnior	146
15	Janaína do Carmo Torrigo de Moraes	120
16	Cristina Sassiloto Lopes Ferraz	104
17	Lia Raquel Nunes Job dos Santos	95
18	Sirlei Aparecida Schiavon de Abreu	94
19	Thiago Domingues Gabriel de Souza	55

Artigo 2º – Após denúncias referentes a irregularidades praticadas pela candidata Sandra Vírginia Momesso Gimenes durante o processo eleitoral, e seu regular processamento, a Comissão de Escolha deliberou pela cassação de sua candidadura. Análise de denúncia apresentada sobre irregularidades na campanha eleitoral e da defesa da candidata, a Comissão Especial decidiu pela cassação da candidatura de Sandra Virgínia Momesso Gimenes.

Artigo 3º – Foram eleitos titulares ao cargo de Conselheiro Tutelar para a gestão 2024/2028 os candidatos:

Classificação	Nome do candidato
01	Rosana Pereira Bollis
02	Vânia Regina Correa Henrique
03	Zélia dos Reis
04	Darlene de Lurdes Pessoa
05	Jefferson de Moraes Gonçalves
06	Angélica Maria Avansi Aversa
07	Ana Beatriz Canto Kraide
08	Rosa Maria Casarim Zanatta
09	Kleyton Kaic Sampaio
10	Cristiane de Oliveira Flávio
11	Dirceu de Barros Silveira
12	Rodolpho Hoff Júnior
13	Gentil Benedito Canuto Júnior
14	Janaína do Carmo Torrigo de Moraes
15	Cristina Sassiloto Lopes Ferras

Artigo 3º – Estão classificados como suplente os candidatos:

Classificação	Nome do candidato
16	Lia Raquel Nunes Job dos Santos
17	Sirlei Aparecida Schiavon de Abreu
18	Thiago Domingues Gabriel de Souza

Piracicaba, 19 de outubro de 2023

Cassiano Gaiani Reis de Santis Presidente - CMDCA



SERVIDOR, PRECISAMOS DE PESSOAS DO SEU TIPO. **DOE SANGUE.**



egundo o Ministério da Saúde, se cada cidadão doasse pelo menos duas vezes ao ano não faltaria sangue para transfusão no país.

O estoque do Banco de Sangue oscila e a necessidade é contínua, muitas vezes trabalha no limite. Além de atender Piracicaba, o Hemonúcleo também atende a região.

Doar sangue é insubstituível, porque o sangue não é produzido artificialmente. Somos a única fonte de matéria prima para uma transfusão.

Doar sangue é gerar vida através de vida. Ser doador é "transferir saúde", "compartilhar esperança", é ato voluntário, de imensa solidariedade e responsabilidade social.

> PROCURE O HEMONÚCLEO E SEJA UM DOADOR REGULAR. NÃO DEIXE DE AJUDAR, QUEM TANTO PRECISA.

DE SEGUNDA A SEXTA - 7H30 ÀS 13H Rua Silva Jardim, 1700 (Santa Casa) CONTATO: 3422-2019, 3417-5000



SERVIDOR DOADOR DE SANGUE: MUITO OBRIGADO!

Fique atento e lembre-se da data da sua próxima doação de sangue.

Comunicado: O servidor tem direito a ter duas faltas justificadas, ao longo do ano corrente, se comprovar a doação de sangue através de atestado emitido por Médico em documento oficial do Banco de Sangue e protocolá-lo no Serviço Municipal de Perícias Médicas - Sempem.



Dúvidas? Procure o SESMT

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. Fones: 19 3422.2175 19 3402.8050 19 3402.7785

SERVIÇO SOCIAL SESMT das 8h às 14h

